



Diário Oficial

0801

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.626

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CARTAS CONVITES
Do Ministério Público do Estado do Pará

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS DE TRABALHO E EXTRATO CONTRATUAL
Da Centrais Elétricas do Pará

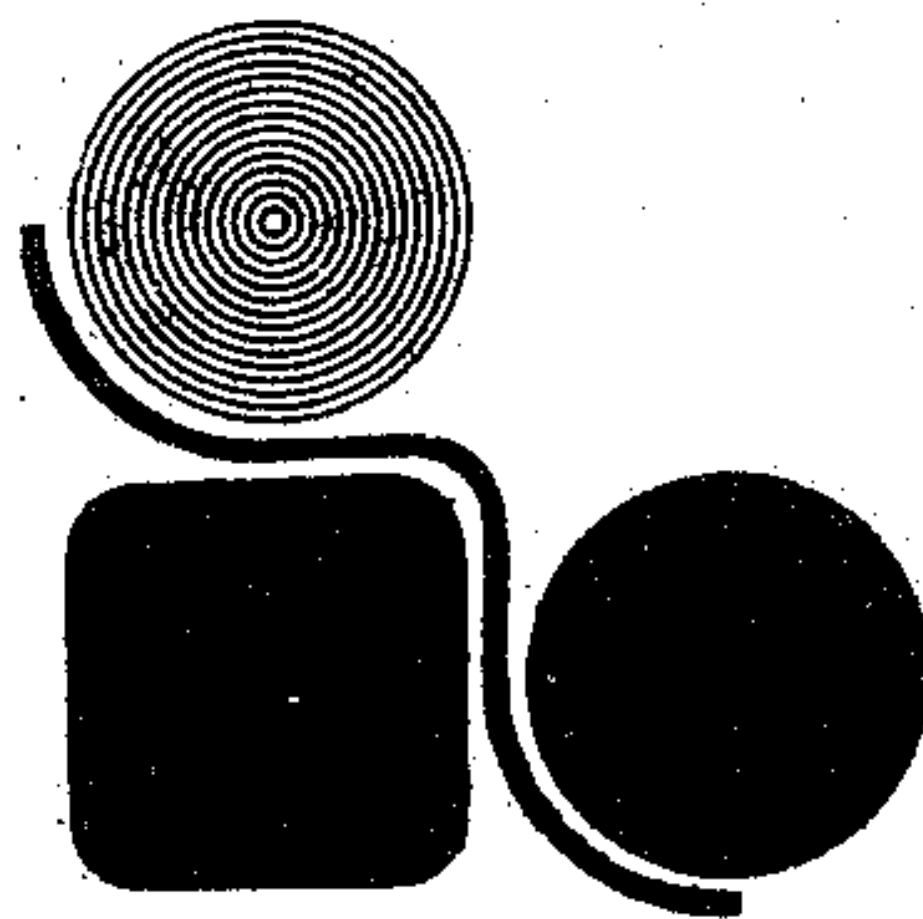
ATAS
De Diversas Firmas

FAZ PARTE DESTA EDIÇÃO UM SUPLEMENTO ESPECIAL

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, WARNER JORGE TRAVASSOS DE QUEIROZ, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Base Física de Terra Alta, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0122753-3

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear RONALDO WLYSSES MELO DE CARVALHO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Base Física de Terra Alta, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0122793-2

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0123021-b

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear OLÍCIO AMORIM GARCIA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0122817-3

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, DALMI AFONSO CASTELO MONTES, para exercer em virtude de aprovação

em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAP-501.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0122982-0

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Tornar sem efeito de acordo com o art. 26, Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de JOSÉ MARIA DE SOUZA RODRIGUES, ocorrida através do Decreto datado de 16.09.93, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAP-501.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, considerando não haver tomado posse no prazo previsto em Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0123005-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

PORTARIA Nº 0010/C-60 - SEAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-60, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os recursos interpostos, tempestivamente, por candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas, consoante a Portaria nº 0001/C-60, 0003/C-60, 0006/C-60 e 007/C-60, publicadas no Diário Oficial do Estado, respectivamente, nos dias 14, 23 e 24 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

I - ACOLHER e dar provimento aos recursos dos candidatos constantes da relação apensada à presente (Anexo);

II - Determinar a expedição dos Cartões de Identificação, aos candidatos cujos nomes constam no Anexo, com o atendimento dos interessados no local em que foram requeridas as inscrições;

III - Informar aos candidatos que a Prova Escrita será realizada no dia 09 de janeiro de 1994, às 09:00 horas, no local indicado no Cartão de Identificação;

IV - Recomendar a publicação da presente Portaria e seu Anexo, no Diário Oficial do Estado, bem como afixá-la no local em que foram requeridas as inscrições.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 30 de dezembro de 1993

Cleomarina de Moura Tavares Cardoso
CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Presidente

CP93/0122794-0

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

PORTARIA Nº 0010/C-60 - SEAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

ANEXO

- ANA CRISTINA ARAÚJO LIMA
- ADNA MARIA PENICHE SIQUEIRA
- ANGELICA SARAIVA SALES
- CONCEIÇÃO DE MARIA MONTEIRO DE BRITO
- CRISTINA MARIA GOMES NICODEMUS
- CREUZA MARIA CHAVES PALHETA
- DEBORA CORREA FARIAS
- ELINEIDE MONTEIRO DA SILVA
- FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA MAGALHÃES
- GILMAR MONTEIRO DE BRITO
- HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
- JORGE DANILO NUNES DE SOUZA
- JANDIRA PEREIRA DAS NEVES MACHADO
- JOSEFA MARIA LUZ DA SILVA
- JOSE TOMAZ OLIVEIRA DA SILVA
- JEROMARI LOBO MALCHER
- JOSEFA DAVID CARVALHO SOUZA
- LUCIENE MODESTO DE CAMPOS
- LEILA DO SOCORRO ESPINDOLA GOMES
- MARIA REGINALVA GUEDES FEITOSA
- MARIA DO SOCORRO REIS PINHEIRO
- MARIA THELMA ARAÚJO DAS NEVES

- MARIA DE LOURDES MONTEIRO
- MARIA DAS GRACAS DE SOUZA MORAIS
- MARIA DE FATIMA ALMEIDA BRAGA
- PATRICIA SORAYA DOS REIS SILVA
- RITA DE CASSIA ANDRADE DE ALMEIDA
- ROBSON GIL SANTOS DE ALMEIDA
- RUTHE ALVES DE SOUZA
- ROSANGELA DA SILVA NOLASCO
- RAIMUNDA DO SOCORRO DA COSTA BRITO
- RITA DO SOCORRO LEAL
- TANIA MARIA DA LUZ SILVA
- VERA LUCIA FERREIRA DE SOUSA
- VALDA MARIA DA PAIXÃO

CP93/0122971-4

PORTARIA Nº 085 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 5.813, de 16 de dezembro de 1988.

RESOLVE:

I - Fixar as quotas de combustíveis aos Órgãos da Administração Pública Estadual para o 1º Trimestre de 1994, (Janeiro/fevereiro/março), conforme tabela anexa.

II - Determinar que:

a) Os aumentos de quotas sejam estudados previamente pela Coordenadoria de Transportes Oficiais - C.T.O., da Diretoria de Recursos Materiais-DRM/SEAD e que somente em casos de absoluta necessidade, devidamente comprovada, poderá haver complementação da quota distribuída, sem contudo ultrapassar a 10% (DEZ POR CENTO) dessa quota;

b) As complementações deverão ser solicitadas com antecedência de 05 (CINCO) dias úteis, a fim de permitir seja efetuada a viabilidade de atendimento.

III- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 30 de dezembro de 1993.

Antonio Alberto V. Gouveia
ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração
em exercício

CP93/0122802-5



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	CR\$- 6.743,00
Outros Estados e Municípios	CR\$- 20.592,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	CR\$- 3.706,00
Preço por página	CR\$- 733.788,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	CR\$- 415,00
FOTOLITO:	
(centímetro)	CR\$- 150,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 65,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS DE CONSUMTIVOS P/ O TRIM. JAN., FEV., MAR /94

ÓRGÃOS	CASOLINA	ALCOOL	DIESEL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CAD. DO GOVERNADOR	70.000,0	20.000,0	10.000,0
CAD. DO VICE-GOVERNADOR	3.000,0	6.000,0	0,0
DEF. PÚBLICA	3.000,0	1.000,0	1.500,0
S C A D	4.000,0	7.000,0	0,0
CONSULT. GERAL DO ESTADO	0,0	3.500,0	0,0
S A C R I	12.000,0	5.000,0	13.500,0
S C C U L T	11.000,0	3.000,0	2.000,0
S C D U C	33.000,0	11.000,0	16.000,0
S E G A	23.000,0	17.000,0	4.000,0
S E J U	1.000,0	2.000,0	0,0
PROC. GERAL DO ESTADO	2.000,0	1.500,0	0,0
S E P L A N	7.000,0	1.500,0	1.200,0
S E S P A	105.000,0	20.000,0	20.000,0
S E G U P	110.000,0	23.500,0	10.000,0
S E V O P	3.000,0	1.000,0	5.000,0
S E T C P S	0.000,0	4.500,0	1.500,0
S E C T A M	3.000,0	0,0	1.200,0
S E I C O M	1.000,0	4.000,0	1.000,0
A S I P A C	12.000,0	0.000,0	2.500,0
CORPO DE BOMBEIROS	16.000,0	5.000,0	20.000,0
POLICIA MILITAR DO ESTADO	150.000,0	67.000,0	78.000,0
* CAPITAL	140.000,0	55.000,0	40.000,0
* POLO MARABÁ	40.000,0	12.000,0	10.000,0
* CASTELO DE SONHOS	0,0	0,0	20.000,0
SUB-TOTAL	600.000,0	221.900,0	223.400,0
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL			
I P A S E P	7.000,0	9.500,0	4.000,0
P R O D E P A	6.000,0	3.500,0	0,0
F U N T C L P A	22.000,0	4.500,0	1.300,0
F E P	5.500,0	2.000,0	1.000,0
FUND. SANTA CASA	2.500,0	3.000,0	0,0
FUND. CUNHO VELHO	2.000,0	0,0	0,0
F D E S P	26.000,0	6.000,0	5.000,0
I D E S P	6.000,0	1.500,0	1.000,0
FUND. CARLOS GOMES	0,0	1.500,0	600,0
SUB-TOTAL	77.000,0	31.500,0	12.900,0
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO ESPECIAL			
SUP. DO SISTEMA PENAL	22.500,0	3.000,0	12.000,0
TOTAL	707.700,0	256.400,0	240.300,0

PORTARIA Nº 086 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, da Lei nº 8.646 de 21 de junho de 1993, corrigido de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de novembro/93, com base no INPC de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

I - Divulgar as dispensas e os limites de licitação no mês de Janeiro de 1993, os quais observarão os parâmetros seguintes:

- 1.1.0. É dispensável a licitação:
 - 1.1.1. Para obras e serviços de engenharia até CR\$ 1.174.022,00
 - 1.1.2. Para compras, alienações e outros serviços até CR\$ 293.506,00
- 1.2.0. Será realizada a licitação, na modalidade Convites:
 - 1.2.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até CR\$ 23.480.448,00
 - 1.2.2. Para compras e outros serviços com preço até CR\$ 5.870.111,00
- 1.3.0. Será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:
 - 1.3.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até CR\$ 234.804.490,00
 - 1.3.2. Para compras e outros serviços com preço até CR\$ 93.921.796,00
- 1.4.0. Será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:
 - 1.4.1. Para obras e serviços de engenharia com preço acima de CR\$ 234.804.490,00
 - 1.4.2. Para compras e outros serviços com preço acima de CR\$ 93.921.796,00

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 30 de dezembro de 1993.

Antonio Alberto de Gouveia
ANTÔNIO ALBERTO DE GOUEIA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

CP93/0122795-4

DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DISPENSA E LICITAÇÕES

ÍNDICE: INPC NOVEMBRO/93 - 36,00%

Válidos para Janeiro de 1994

DISCRIMINÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA	Até CR\$ 1.174.022,00	Até CR\$ 293.506,00
MODALIDADES	CONVITE	Até CR\$ 23.480.448,00
	TOMADA DE PREÇOS	Até CR\$ 234.804.490,00
	CONCORRÊNCIA	Acima de CR\$ 234.804.490,00
		Acima de CR\$ 93.921.796,00

OBS: 1) Conforme a Lei nº 8.666/93, de 21/Jun/93, publicada no Diário Oficial da União, do dia 22/Jun/93.

* Cortesia da Diretoria de Recursos Materiais/SEAD

PORTARIA Nº 087, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666 de 21.06.93, que estabelece sanções a fornecedores e prestadores de serviços, inadimplentes.

CONSIDERANDO o Processo 17474/93-SEAD, através do qual a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria solicita punição para a empresa TECNOINF-TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, por haver solicitado cancelamento do empenho nº 300965, alusivo ao item vencido no convite processado sob o nº 007/93 DEPAD/SEAD.

CONSIDERANDO, que através do ofício 509/93 esta Secretaria comunicou o fato a empresa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que manifestasse defesa, na forma da Lei.

CONSIDERANDO, ainda, que a defesa tempestivamente apresentada não altera os fatos narrados e acontecidos.

RESOLVE:

Suspender a empresa TECNOINF-TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

LTDA, do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual por um período de 03 (três) meses.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de dezembro de 1993.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício. CP93/0122786-0

PORTARIA Nº 088, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo art. 55 da Lei Complementar nº 13, de 12 de junho de 1993, e

Considerando os termos da liminar concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

I - Inclui, a partir de 21 de dezembro de 1993, na Carreira de Defensor Público, de 1ª Entrância, a servidora ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS, Consultora Jurídica da Secretaria de Estado de Educação, presentemente à disposição da Defensoria Pública do Estado, nos termos da Portaria nº 460/SEAD, de 09 de abril de 1986.

II - A permanência da referida servidora, na carreira de Defensor Público, fica condicionada a aprovação em concurso público, respeitado o número de vagas existentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de dezembro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0122809-2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Modalidade: Tomada de Preços nº 011/93
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Microinformática.
Abertura: - Local: Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar - Sala de Licitação.
Data: 18.01.94 às 09:00 horas
Edital: - Assessoria de Licitação, endereço acima, 1º andar, corredor B, sala 46, das 09:00 às 11:30 h., mediante apresentação de carimbo de firma

CP93/0122769-0
PORTARIA Nº 167 de 29.08.89, publicada no D.O.E. nº 26.548 de 31.08.89.
ONDE SE LÊ: quinquênio de 1984 a 1989
LEIA-SE: quinquênio de 16.08.83 a 16.08.88

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

AFASTAR

Portaria Nº 1566 de 07.12.93 - AFASTAR, FELIX BARBOSA DE ASSUNÇÃO, Motoqueiro, Matrícula nº 5052645-033, temporariamente do exercício de suas funções, até ulterior deliberação, com fundamento no Artigo 197 da Lei nº 749/53.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar pòsa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 11.0.94, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

Recurso nº 841 em que é recorrente: GLOBO COMERCIAL LTDA, inscrição Estadual 15.107.640-5 re corrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual, 15ª Região Fiscal, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da 2ª Câmara Permanente do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, 30 de dezembro de 1993.

ODETE DE SOUSA CARDOSO
Secretária da 2ª Câmara Permanente

CP93/0122974-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

2ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 158/93.

RECURSO Nº 893 - EX-OFFICIO

RECORRENTE : DELEGADO DA FAZENDA ESTADUAL - 4a. REGIÃO FISCAL

RECORRIDO : DELEGADO DA FAZENDA ESTADUAL - 4a. REGIÃO FISCAL

CONTRIBUINTE: R. WILLERS - INSC. EST. 15.120.845-5

RELATOR : CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS

EMENTA - I - ICMS - Auto de Infração.

II - Aplicação de penalidade não pode retroagir por mera presunção do ilícito fiscal.

III - Recurso "ex-officio" improvido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de julgamento em que é Recorrente/Recorrido o Delegado da Fazenda Estadual da 4a. Região Fiscal - Santarém, acordam os membros da 2ª. Câmara Permanente, à UNANIMIDADE DE VOTOS, em conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão de 1ª. Instância, ora recorrida.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 23 de novembro de 1993.

Uzelinda Martins Moreira
Presidente

Geraldo de Moraes Correa Lima
Procurador da Fazenda Estadual

Walmir Hugo dos Santos
Conselheiro Relator

CP93/0122970-0

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/94.
OBJETO: MERENDA ESCOLAR
ABERTURA (LOCAL): Auditório da Secretaria de Agricultura (SAGRE) DATA: 31/01/94 HORA: 9:00 hrs.
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
PRESIDENTE: SANDRA MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO.
Belém, 30 de dezembro de 1993.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/94.
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE.
ABERTURA (LOCAL): Auditório da CPL/SEDUC, 10 andar, Rod. Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº; DATA: 20/01/94 HORA: 9:30 hrs.
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
PRESIDENTE: SINÉLIA PEREIRA FERREIRA.
Belém, 30 de dezembro de 1993.

CP93/0122973-0
CP93/0122965-0

(Fat. nº 10.023083, Reg. nº 10.023083, Dia: 31/12/93)

CONTRATO DE COMODATO DE Nº166/93-SEDUC/ESTANISLAU ALVES SERVILHA.
objeto: Tem como objeto o empréstimo gratuito sob forma de COMODATO de 01(uma) Linha Telefônica Nº 321-1944 de propriedade do COMODANTE, no Município de Marabá-Pa.
PARÁGRAFO ÚNICO: A referida Linha Telefônica encontra-se instalada desde o dia 01.09.93 na E.E. de 1ª e 2ª Graus "PLÍNIO PINHEIRO", à trav. Santa Terezinha 274-Marabá Pioneira.
DO PRAZO: O prazo do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/94.
DA VIGÊNCIA: 28.12.93 até 31.12.94.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.93.
PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
COMODATÁRIO: ESTANISLAU ALVES SERVILHA.

CONTRATO DE Nº076/93-SEDUC/FIRMA MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ARRUDA RODRIGUES-ME.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato destina-se à recuperação de 2.700 (duas mil e setecentas) Cartelas Escolares com estrutura em madeira de lei, sendo: I- 1.700, para repregamento c/ colocação de peça de apoio sob a prancheta.
II- 1.000, para repregamento c/ reposição de peças tais como: prancheta, braço e enconto em madeira de lei, angelim pedra, jatoba ou pau mulato, colagem, lixamento, polimento com selador e colocação de parafusos c/ porca, cabeça sextavada 1/2.
VALOR: Global CR\$-1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros reais).
RECURSOS: SE/QE-93. (11.203). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 15.02.94.
DATA DA ASSINATURA: 21.12.93.
PELA SEDUC/Prof. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/ MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES.
TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO E ALICE SENA
CP93/0122949-8

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº048/93-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.
Destina-se o presente ADITAMENTO, a ratificar a Cláusula SEXTA do Convênio original, que passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/93.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Instrumento Original que não colidirem com este Aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 28.12.93.
PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Subsecretário de Estado de Educação.
PELO MUNICÍPIO/JOSÉ CLODOMIR DE MELO BEGOT.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº071/93-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
Destina-se o presente Aditamento, a ratificar a Cláusula SEXTA do Convênio Original, que passará a ter a seguinte redação.
CLÁUSULA SEXTA:
DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/93.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Instrumento Original que não colidirem com este Aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 28.12.93.
PELA SEDUC/ Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Subsecretário de Estado de Educação.
PELA PREFEITURA/ RAULINE OLIVEIRA DE QUEIROZ.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº047/93-SEDUC/FIRMA PORTE ENGENHARIA LTD.
Destina-se o presente Termo Aditivo a alterar o Item 14.7 da Cláusula DÉCIMA-QUARTA do Contrato Original, por conveniência administrativa, que passará a vigorar com a seguinte redação.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.7. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.01.94.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não colidirem com o presente Aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 30.12.93
PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/ERNANI ANTONIO GUILHON DO SILVA
CP93/0122949-7

17º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO INTERIOZIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SEDUC/UFP/FADESP, QUE ENTRE SI FAZEM AS MESMAS INSTITUIÇÕES.
CLÁUSULA PRIMEIRA. T.A.: DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o Repasse de Recursos Financeiros a UFP/FADESP, objetivando dar plena continuidade ao projeto Interiorização, conforme convênio celebrado entre GOVERNO DO PARÁ/SEDUC/UFP/FADESP, através do pagamento.
- DOCENTES E ADMINISTRATIVOS.
SUBCLÁUSULA: Os cursos tem por objetivo a qualificação dos 09 Campi da UFP, referente ao Projeto acima citado.
VALOR: Global CR\$-119.569.336,81 (cento e dezenove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros reais e oitenta e um centavos).
RECURSOS: OE/93. Meta: 01. Ação: 04. Códigos: 16.101.08.45.217.1.221.3132.00.

VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO vigorará a partir de sua assinatura até 01 de agosto de 1994.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais obrigações pactuadas no Convênio original, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SEDUC/UFP/FADESP.
DATA DE ASSINATURA: 21.12.93.
PELA SEDUC/Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Subsecretário de Estado de Educação.
PELA UFP/PROF. MARCOS XIMENES PONTE-Reitor da UFP/PELA FADESP/PROF. AFONSO BRITO CHERMONT/Diretor Executivo.
TESTEMUNHAS: ALICE SENA E ROSILENE SARMENTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 042/93-SEDUC/ FIRMA C.C.B. CONSTRUTORA COSTA BARRA LTD.
Destina-se o presente TERMO ADITIVO a alterar a Cláusula DÉCIMA-QUARTA, Item 14.7 do Contrato original, por conveniência administrativa.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.7- DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 30.01.94.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que não colidirem com este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.1993.
PELA SEDUC/Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Subsecretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/ALDEBARO CONTEENTE BARRA. CP93/0122941-1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 037/93-SEDUC/FIRMA PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA.
Destina-se o presente TERMO ADITIVO, a alterar a Cláusula DÉCIMA-QUARTA, Item 14.7 do Contrato original, prorrogando a vigência do mesmo, por conveniência administrativa, que passará a ter a seguinte redação.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.7- VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência a contar de 23.08.93 até 30.01.94.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.93.
PELA SEDUC/Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Subsecretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 052/93-SEDUC/FIRMA PROJIL ENGENHARIA LTD.
Destina-se o presente TERMO ADITIVO, a alterar a Cláusula DÉCIMA-QUARTA, Item 14.7 do Contrato original, prorrogando sua vigência, por conveniência administrativa.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.7-VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30.01.94.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, que não colidirem com este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 30.12.93.
PELA SEDUC/Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Subsecretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/JOSÉ MARIA SINIBUÍ DE LIMA.
CP93/0122957-7

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 056/93 SEDUC/FIRMA ERO-ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTD.
Destina-se o presente TERMO ADITIVO a alterar o item 14.7 da Cláusula DÉCIMA-QUARTA, do Contrato Original, por conveniência administrativa, que passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.7. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31.01.94.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com este instrumento.
Data da Assinatura: 26.12.93
PELA SEDUC: DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO - Subsecretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA: HERALDO SEVERINO DA SILVA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 046/93 SEDUC/FIRMA ENGENHARIA E COMERCIO CONSTROL LTD.
Destina-se o presente TERMO ADITIVO a alterar o item 14.7 da Cláusula DÉCIMA-Quarta, do Contrato Original, por conveniência administrativa, que passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.7. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31.01.94.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com este instrumento.
Data da Assinatura: 30.12.93.
PELA SEDUC: DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO - Subsecretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA: OSWALDO PAMPLONA DE FREITAS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 054/93 SEDUC/FIRMA PORTE ENGENHARIA LTD.
Destina-se o presente TERMO ADITIVO a alterar o item 14.7 do Cláusula DÉCIMA-Quarta, do Contrato Original, por conveniência administrativa, que passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.7. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31.01.94.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com este instrumento.
Data da Assinatura: 30.12.93.
PELA SEDUC: DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Subsecretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA: ERNANI ANTONIO GUILHON DA SILVA.
CP93/0122998-6

(Fat. nº 10.023082, Reg. nº 10.023082, Dia: 31/12/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Contratante: SEDUC Contratado: NEUSA CASTRO DE ABREU Cargo: PROFESSOR Vigência: 14.08.93 a 09.02.94	CP93/0122966-8
Contratante: SEDUC Contratado: OSMAR COSTA SILVA Cargo: SERVENTE Vigência: 14.08.93 a 09.02.94	CP93/0122941-2
Contratante: SEDUC Contratado: MARIA DE LURDES CUNHA NASCIMENTO Cargo: SERVENTE Vigência: 01.02.94 a 30.07.94	CP93/0122933-1
Contratante: SEDUC Contratado: MARCO AURÉLIO AMARAL MARTINS Cargo: PROFESSOR Vigência: 14.08.93 a 10.02.94	CP93/0122925-0
Contratante: SEDUC Contratado: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS Cargo: VIGIA Vigência: 28.09.93 a 26.03.94	CP93/0122942-0 X

(Fat. nº 10.023078, Reg. nº 10.023078, Dia: 31/12/93)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

A Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS declara que, fica sem efeito a publicação realizada no dia 09.07.93, no Diário Oficial do Estado, do 4º Termo Aditivo ao convênio firmado entre Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS, Ação Social Integrada ao Pacto do Governo - ASTIPAG, Prefeitura Municipal de Santa Izabel e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Santa Izabel do Pará.
CP93/0122785-1

(Fat. nº 10.023080, Reg. nº 10.023080, Dia: 31/12/93)

A Federação de Tênis de Mesa do Pará é uma associação Civil, de caráter desportivo, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, cujo objetivo é incentivar e praticar o Tênis de Mesa, administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, além de um Conselho Fiscal composto de 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, que será regida por seus Estatutos e Leis vigentes do País.

Belém, 30 de dezembro de 1993

Federação de Tênis de Mesa do Pará

COMPANHIA DUCAS DO PARA - CDP

CAP - DOS PORTOS DE BELEM, VILA DO CONDE e SANTAREM

DELIBERAÇÃO No. 014/93

Belém, 28 de Dezembro de 1993

HOMOLOGA O REAJUSTE DA TARIFA DOS SERVIÇOS PORTUARIOS DOS PORTOS DE BELEM, VILA DO CONDE e SANTAREM.

O Presidente do CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUARIA dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, de conformidade com a decisão do Conselho, com base no Inciso VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 3º, da Lei No. 8.430, de 25 de fevereiro de 1993, registrada na Ata da 5ª. Reunião Ordinária, realizada em 27 de outubro de 1993.

DELIBERA:

1. Homologar o reajuste da tarifa dos serviços dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém em 36% (Trinta e Seis Por Cento), decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao mês de Novembro de 1993;
2. Autorizar a COMPANHIA DUCAS DO PARA - CDP, a conceder descontos na tarifa, indistintamente, a todos os usuários de um mesmo serviço;
3. Determinar que a presente DELIBERAÇÃO entre em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1994;
4. Recomendar que a CDP, no prazo de 03 (três) dias úteis, promova a publicação desta DELIBERAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Pará.

JOAO AFFONSO DENTICE DA SILVA
Presidente

(Fat. nº 10.023093, Reg. nº 10.023093, Dias: 31/12/93 e 03, 04/01/94)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA Nº 998/93-GP
PORTARIA Nº 998/93-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e, Considerando o sancionamento da Lei Estadual nº 5.788 de 22.12.93, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.620 de 23.12.93, que extingue a Fundação do Bem Estar Social do Pará; Considerando especialmente o disciplinamento disposto no art. 3º da supra citada Lei; Considerando a necessária manutenção dos programas atuais de atendimento da Criança e do Adolescente em situação de risco pessoal ou social, alvo da Proteção Especial, prioritária missão da FUNCAP e de Assistência Básica sob responsabilidade e administração da SETEPS;

R E S O L V E:

I - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, todos os servidores do Quadro de Pessoal da Fundação do Bem Estar Social do Pará, constantes da listagem anexa.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas todas as cessões de pessoal e quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ EM: 29.12.93

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
PRESIDENTE

ANEXO

- | | |
|--|---------------|
| 01 - ALBERLANDO ANDRADE DAS NEVES | AG. ADM. |
| 02 - ANA LUCY OLIVEIRA MAGALHÃES | AG. ADM. |
| 03 - ALMIRA DE OLIVEIRA MENDES | TEC. EM ED. |
| 04 - ANTONIO LUIS FERRO DE SOUZA | ADMINISTRADOR |
| 05 - ANTONIA DE LIMA MONTEIRO | AG. ADM. |
| 06 - AIRES MANOEL PAULA NUNES | MOTORISTA |
| 07 - ANTONIO CARLOS PINTO DE MOURA | MOTORISTA |
| 08 - ANTONIO PAULO FERNANDES DA SILVA | MOTORISTA |
| 09 - ARLETE DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA | AUX. TEC. |
| 10 - ANA PAULA MORAES SILVA | AUX. ADM. |
| 11 - AURORA TAVARES DE CARVALHO | AG. ADM. |
| 12 - ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA | A. SOCIAL |
| 13 - ANA MARIA PEREIRA ALHO DA SILVA | AUX. TEC. |
| 14 - AURORA NASCIMENTO MOURÃO | PEDAGOGA |
| 15 - AIRTON GOMES DE OLIVEIRA | VIGIA |
| 16 - ALEXANDRE MELO DA COSTA | AUX. TEC. |
| 17 - ANA DO SOCORRO ALVES ANDRADE | SERVENTE |
| 18 - ANGELA MARIA DE SOUZA | AUX. ADM. |
| 19 - AGUIDA DA CRUZ SILVA | AG. ADM. |
| 20 - ANA JOVELINA PARENTE CRUZ | SERVENTE |
| 21 - ANDIR MARQUES MACEDO | SERVENTE |
| 22 - ANDRE DA CUNHA SILVA | VIGIA |

- | | |
|------------------------------------|------------------|
| - ANTONIO FERREIRA MENDES | VIGIA |
| - ANTONIO MARIA DE FEITAS MATOS | VIGIA |
| - ANGELITA MALHEIROS DE MIRANDA | A. SOCIAL |
| - ANTONIA DE PADUA ROCHA PINTO | SERVENTE |
| - ALCINDO MONTEIRO | VIGIA |
| - ALTAIR NASCIMENTO DA SILVA PIRES | SOCIÓLOGO |
| - ANTONIO AFONSO DA SILVA | VIGIA |
| - ANTONIO DA SILVA RODRIGUES | VIGIA |
| - ARACI MARIA PEREIRA DE AZEVEDO | AUX. SOCIAL |
| - ALBERTO DA SILVA ARAUJO | AG. ADM. |
| - ANGELO NUNES DE ANDRADE | VIGIA |
| - APOENA SOUZA DE ALENCAR ARARIPE | AUX. TEC. |
| - ADILSON JAIRO CARVALHO LOBATO | AG. ADM. |
| - ALTAIR PANTOJA NONATO CORRÊA | AUX. TEC. |
| - ANA MIRLA BRAUN GUERRA | PEDAGOGA |
| - ANDRADINA MARIA E SILVA DE SOUZA | A. SOCIAL |
| - ANTONIO CARLOS AGARENO | VIGIA |
| - ALDA DO SOCORRO MARTINS MORAES | AG. ADM. |
| - ANA LUCIA BITTENCOURT P. DE LIMA | PSICOLOGA |
| - ANA LUCIA ELIADA LIMA | A. SOCIAL |
| - ANTONIA DA COSTA FERREIRA | A. SOCIAL |
| - ANA MARIA IMBIRIBA NUNES | A. SOCIAL |
| - ANA MARGARETH DE SOUZA MORAES | MONITORA |
| - ANA MARIA ARAUJO MALCHER | PROFESSORA |
| - ANGELINA FALCÃO VALENTE | ECONOMISTA |
| - ANTONIO FERNANDES DAMASO | VIGIA |
| - AURICEKI CORRÊA DA SILVA | PROFESSORA |
| - ABDIAS SOUZA | MOTORISTA |
| - AERCIO NEPOMUCENO REBELO DUARTE | MOTORISTA |
| - AIDA DE NAZARÉ LIMA DE ALMEIDA | A. SOCIAL |
| - ALDIA MARIA ALVES DE CARVALHO | A. SOCIAL |
| - ANGELA ENIDA HORTA COSTA | A. SOCIAL |
| - ANTONIO DIAS DE PAULA FILHO | AG. SERV. COMPL. |
| - ALBELIA DE OLIVEIRA TELXEIRA | ENFERMEIRA |
| - ALFREDO RODRIGUES DE ALMEIDA | MOTORISTA |
| - ALZIRA PEREIRA NASCIMENTO | SERVENTE |
| - ANA LUCIA DA SILVA AZEVEDO | MONITORA |
| - ANA LUIZA PACHECO NASCIMENTO | AG. ADM. |
| - ANTONIO COSMO ROCHA ARANHA | VIGIA |
| - ANTONIO DO CARMO COELHO | VIGIA |
| - ANTONIO SOUZA GUIMARÃES | SERVENTE |
| - ARNEIDE RIBEIRO DE CARVALHO | MONITORA |
| - ALBINO RODRIGUES BATISTA | SERVENTE |
| - ANGELO SILVA NASCIMENTO | AUX. TEC. |
| - ANA IACY BARBALHO SOARES JUREMA | AUX. ENFERM. |
| - ANA MARIA CAIXETA PERES | AUX. ENFERM. |
| - ANA MARIA LEITE COSTA | TEC. EM ED. |
| - ANA OCENIL LIRA DE SOUZA | AG. ADM. |
| - ANIVALDA DE LIMA LOPES | ATEND. ENFERM. |
| - ANTONIA FERNANDES DE LIMA | SERVENTE |
| - ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS | MÉDICO |
| - ANTONIO DO SOCORRO M. DE AVIZ | ATEND. ENFERM. |
| - ANTONIO LIMA CORRÊA | VIGIA |
| - ANTONIO VALDIR MONTEIRO DUARTE | AUX. ADM. |
| - ANA SOCORRO RODRIGUES | PROFESSORA |
| - ANTONIA DE ARAUJO COSTA | SERVENTE |
| - ARMANDO ARAUJO DE MENDONÇA | TEC. EM ED. |
| - ALDENORA SARAIVA FERREIRA | SERVENTE |
| - ALINE JOICE CORRÊA BARILE | AUX. SOCIAL |
| - ANTONIA ARAUJO DA TRINDADE | AUX. SOCIAL |
| - ANTONIO CARLOS R. DE OLIVEIRA | VIGIA |
| - ALMIR DAMASCENO FERREIRA | MONITOR |
| - ALTAMIR SALES DE SOUZA | MONITORA |
| - ADRIA LUCIA TAVARES DA TRINDADE | AG. SERV. COMPL. |
| - ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS | VIGIA |
| - ANTONIA REGO DAS NEVES | AUX. SOCIAL |
| - ANTONIO HEMÉRIO DE SOUZA | VIGIA |
| - ANGELA CLÁ QUEIROZ IKETANI | AUX. TÉCNICO |
| - ANTONIO FERREIRA LADISLAU | AUX. SOCIAL |
| - ADINAIR NAZAREDO LOBATO GOMES | MONITOR |

- | | |
|---|-------------------|
| - ANTONIO ALVES DIAS | AUX. SOCIAL |
| - ADALZIRA FREITAS CRUZ | AUX. SOCIAL |
| - AFONSO CELSO COSTA | AUXILIAR SOCIAL |
| - ALTINA MINGULHÃO DE SOUZA | AGENTE ADM. |
| - ALNERDES AURELIO DA SILVA ALVES | AGENTE ADM. |
| - ANGELA MARIA VIEIRA ALVES | SERVENTE |
| - ANTONIO SERGIO DA SILVA REIS | MOTORISTA |
| - ALCIDEA MARAL TELXEIRA | ASSIST. SOCIAL |
| - ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES FIGUEIREDO | VIGIA |
| - AURELIANO ALCANTARINO DE QUEIROZ JUNIOR | AUX. ADM. |
| - ADELAIDE MARIA DE ASSIS | AUX. TÉCNICO |
| - ANTONIO MANOEL ALVES BAMPOLHA JUNIOR | AGENTE ADM. |
| - APARECIDA SERRAO DA COSTA | LAVADEIRA |
| - ARTEMIS FERNANDES DE ABEU | SERVENTE |
| - AURIDE REGINA MARTINS MORAES | PROFESSORA |
| - ANA FÁTIMA NOBRE LIMA | BIBLIOTECAR. |
| - ANA LIMA DA COSTA | AGENTE ADM. |
| - ANA LUCIA MAUES PAES | ASSIST. SOCIAL |
| - ANA MARIA MOURA CASCAES | COZINHEIRA |
| - ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS | MOTORISTA |
| - ADEMAR FRANCISCO DA SILVA LARANJEIRA | MOTORISTA |
| - ALDENIRA MENDES CHAGAS | ASSIST. SOCIAL |
| - ALMIR NELSON ARAUJO DE OLIVEIRA | MOTORISTA |
| - ARACY NAZARÉ DA SILVA FARIAS | ASSIST. SOCIAL |
| - ADALBERTO DE OLIVEIRA BRANDAO | VIGIA |
| - ADEMIR CAMPOS DOS SANTOS | ART. MANUTENÇÃO |
| - ALVARO ROBERTO LIMA | PROFESSOR |
| - ANDRE CURSINO PINHEIRO DOS SANTOS | VIGIA |
| - ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS | AG. S. COMPLEM. |
| - ANTONIO DO SOCORRO MORAES BRAGA | SERVENTE |
| - ANTONIO MARIA DA SILVA SERRA | ADVOGADO |
| - ARIGINALDO MOREIRA VITAL | MONITOR |
| - ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA | VIGIA |
| - AURORA MOREIRA NASCIMENTO | PSICOLOGO |
| - ALDEIDA PEREIRA PENA | COZINHEIRA |
| - ANA LIDIA DA COSTA LINHARES | MEDICA |
| - ANA MARIA GOMES CHAMMA | A. SOCIAL |
| - ANA ROSA DE MELO E SILVA | SERVENTE |
| - ANGELA MARIA CORREA BARROS | MONITORA |
| - ANGELA MARIA FARIAS DOS SANTOS | SERVENTE |
| - ANTONIA RIBEIRO DE JESUS | SERVENTE |
| - AUIELENA MARIA FERREIRA NUNES | AUX. TÉCNICO |
| - ANTONIO DAS CHAGAS SOZINHO | MOTORISTA |
| - ANTONIA FAUSTINA COSTA | SERVENTE |
| - ANTONIO PIMENTA | ELETRICISTA |
| - ANTONIO ZACARIAS VALENTE | INST. DE ARTES |
| - AREADENA SANTOS | SERVENTE |
| - ARGEMIRO DOS SANTOS | VIGIA |
| - ALDENIR CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | SERVENTE |
| - ALEIXO FERREIRA | SERVENTE |
| - ALEXANDRE SAMIENA | SERVENTE |
| - AMARILDO JOSÉ BERRIO | SERVENTE |
| - AMARILDO REIS CORRÊA | SERVENTE |
| - ANTONIA MARIA DA COSTA | SERVENTE |
| - ANTONIO ALVES DE CARVALHO | SERVENTE |
| - ANTONIO CEZAR ROCHA RODRIGUES DA COSTA | AGENTE ADM. |
| - ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS | TEC. AGRICOLA |
| - ANA CASTRO CORRÊA | AUX. SOCIAL |
| - ANA JÚLIA SIMÕES HAMAD | A. SOCIAL |
| - ANTONIO NAPOLEÃO DOS SANTOS | VIGIA |
| - AUGUSTO SÉRGIO DE SOUZA GREGÓRIO | MONITOR |
| - AFONSO CANOELAS PEREIRA | AUX. SOCIAL |
| - ANA DE SOUZA GALVÃO | SERVENTE |
| - ANA LUCIA DE MELO REIS | PROFESSORA |
| - ANA LUCIA PIRES EVANGELISTA CARDOSO | AG. ADM. |
| - ANTONIO PONTES GOMES | VIGIA |
| - ANTONIO VIANA DA SILVA | SERVENTE |
| - ARCÉLIO DE SOUZA ALVES | COZINHEIRO |
| - ANTONIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA | VIGIA |
| - ANTONIO RIZALDO PEREIRA DE SOUZA | AGENTE ADM. |
| - BENEDITO DE ASSIS FERNANDES | MÉDICO |
| - BOAVENTURA BISPO RIBEIRO | AG. S. COMPL. |
| - BRIGIDA NAZARÉ RODRIGUES DE CASTRO | ASSIST. SOCIAL |
| - BENEDITA MENDONÇA FURTADO ARAUJO | ASSIST. SOCIAL |
| - BENEDITO ASSUNÇÃO DAMASCENO | VIGIA |
| - BEATRIZ LOPOS GOMES | AUX. SOCIAL |
| - BENEDITA XAVIER DE BRITO | SERVENTE |
| - BEATRIZ HELENA OLIVEIRA DE AMORIM | CONTADORA |
| - BENEDITO ELIAS NEVES DOS SANTOS | AUX. SOCIAL |
| - BENEDITA PIEDADE DE SOUZA | SERVENTE |
| - BENEDITO FERREIRA DA SILVA | AUX. SOCIAL |
| - BENEDITA CORDOVIL | ASSIST. SOCIAL |
| - BENEDITO MOISÉS PINHEIRO SALDANA | MOTORISTA |
| - BENEDITA DO SOCORRO MARTINS | AUX. TÉCNICO |
| - BENEDITO ADELMO DE M. PINHEIRO | MONITOR |
| - BENEDITO ALVES CAMARA | MONITOR |
| - BENEDITO PONSECA BITTENCOURT | AG. S. COMPL. |
| - BENY SILVA SANTOS | AUX. SOCIAL |
| - BRASILLIANO VALENTIM DA SILVA | SERVENTE |
| - BENEDITA CABRAL DO ROSÁRIO | SERVENTE |
| - BENEDITO DE SOUZA GUEDES | TEC. AGRICOLA |
| - BENEDITO OSÓRIO BORGES | MONITOR |
| - BENEDITO DA LUZ SILVA | AUX. SOCIAL |
| - BARBARA LUCIA PENA BRAGA MONTEIRO | AGENTE ADM. |
| - CECILIA MARIA ROLO SARRAZIN | ASSIST. SOCIAL |
| - CLAUDIA AQUINO SILVA | MONITORA |
| - CARLOS ALBERTO VILHENA DO NASCIMENTO | ARTIF. MANUTEN. |
| - CELIA MARIA MATOS PINHEIRO | PSICOLOGA |
| - CLEA MARIA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO | ASSIST. SOCIAL |
| - CLEONICE BANDEIRA SANTANA PINTO | SERVENTE |
| - CARMENCI SILVA DA SILVA | SERVENTE |
| - CELIA RAIMUNDA DE MIRANDA RIBEIRO | PEDAGOGA |
| - CARLOS ALBERTO ENGLE VALENTE | VIGIA |
| - CARLOS FREDERICO MIHOMENS DE AZEVEDO | AUX. TÉCNICO |
| - CARMITA PESSOA BASTOS | COZINHEIRA |
| - CLAUDIO NILO SILVA AGUIAR | AUX. TÉCNICO |
| - CARLOS BENEDITO ARGOLLO DE SOUZA | MOTORISTA |
| - CATERINA MARIA FERREIRA DA SILVA | AT. ENFERMAGEM |
| - CLARICE DAS GRAÇAS SOUZA PINHEIRO | MONITORA |
| - CLAUDOLINA MALHEIROS RAMOS | AG. S. COMPLEM. |
| - CARLOS ALBERTO SILVA SOARES | ASSIST. SOCIAL |
| - CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA DEMETRIO | AT. ENFERMAGEM |
| - CARLOS AUGUSTO ANDRADDE FERNANDES | SERVENTE |
| - CARMEM HELENA NASCIMENTO COSTA | PROFESSORA |
| - CELESTE NAZARE BEZERRA DO NASCIMENTO | AGENTE ADM. |
| - CLEONICE WILLOCK MIRANDA | COSTUREIRA |
| - CONSTANTINA CANTANHEDE TEIXEIRA | SERVENTE |
| - CARLOS BENJAMIM CASTRO | AUX. TÉCNICO |
| - CARMEM LUCIA DIAS PINHEIRO | professora |
| - CECILIA TAVARES COSTA | SERVENTE |
| - CELIA FAVACHO DAS CHAGAS | MONITORA |
| - CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA | SERVENTE |
| - CARLOS ALBERTO ARAUJO ALENCAR | VIGIA |
| - CARLOS CONCEIÇÃO GOMES | AUXILIAR TÉCNICO |
| - CARLOS SAMPAIO DUARTE | AUXILIAR TÉCNICO |
| - CELIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA | ATEND. ENFERMAGEM |

- CARMELO RÓCHA DO ESPÍRITO SANTO
 - CLEIDE MACIEL DINIZ
 - CAMILO CARDOSO
 - CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA
 - CLAUDIO COSTA DE ARAUJO
 - CLELIA MARIA DE SOUSA MATOS
 - CONCEIÇÃO REGINA BORGES FERREIRA
 - CELSO ANDRADE RIBEIRO
 - CISTONINA PINTO SILVA
 - CARLOS MAGNO LEMOS DE SOUZA
 - CARMEM SUELY MOREIRA DUARTE
 - CELIA REGINA DAS NEVES FAVACHO
 - CREUSA TEIXEIRA ALEIXO
 - CARMELIA VIEIRA CRUZ ALMEIDA
 - CARMENICE DA COSTA CARVALHO
 - CELY CORREIA RODRIGUES
 - CLARICE GUIMARÃES JUCK
 - CELIA SANTOS DA COSTA
 - CARLOS NAZARENO DA SILVA BARBOSA
 - CARMEM SOARES DA SILVA
 - CRISTINA SOUZA SILVA
 - CARLOS JORGE MENDES DE SOUZA
 - CARLOS LUIS ANTUNES DE OLIVEIRA COELHO
 - CELIA MARIA CHAVES DE SOUZA
 - CARMEM SUELY DE OLIVEIRA MARTINS
 - CLOTILDES DOS SANTOS
 - CLOVIS ELIOMAR GUEDES FERREIRA
 - CARLOS AUGUSTO DAS MERCES MACHADO
 - CARMEM LUCIA SILVA DE ARAUJO
 - CRISTINO BORGES
 - CELANIRA TEIXEIRA DE REZENDE
 - CENTRA ALBUQUERQUE DE BRITO
 - CLAUDEMAR DE LIMA BASTISTA
 - CARMEM MARIA ASSUNÇÃO LEITE
 - CLAUDETE VALENTE BARROS
 - CLOVIS CHAVES DE MELO
 - CANDIDO DA COSTA LOBO NETO
 - CONCEIÇÃO DE MARIA LEITE AUGUSTO
 - CARLOS ALBERTO PARENTE DE OLIVEIRA
 - CARLOS ALBERTO MENDES DA COSTA
 - CLARICE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
 - CRISTINA DE JESUS LIMA NASCIMENTO
 - CARLYLE DE BARROS PEIXOTO
 - CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 - CLAUDIA AGUIAR DE LIMA
 - CARLOS AUGUSTO BEZERRA CLAUDINO
 - CLAUDIMARCOS SANTOS DOS SANTOS
 - CLEMILDES SOCORRO JARDIM NUNES
 - CELIA MARINHO FURTADO
 - MURTES CARDOSO B.P. DA SILVA
 - FRANCISCO MIRANDA
 - LUCIALVA OLIVEIRA COSEA
 - ELERVAN MOREIRA LOPES
 - JOAO LUIS PESSOA DE ALMEIDA
 - MARIA DO SOCORRO MIRANDA LEAO
 - GENILIO TEIXEIRA DA SILVA

MONITOR
 SERVENTE
 VIGIA
 MONITOR
 AUXILIAR TECNICO
 MONITORA
 AG.S.COMPLEMENTAR
 VIGIA
 ASSISTENTE SOCIAL
 AUXILIAR SOCIAL
 ASSISTENTE SOCIAL
 AUXILIAR SOCIAL
 SERVENTE
 ASSISTENTE SOCIAL
 AGENTE ADM.
 SERVENTE
 SERVENTE
 AGENTE ADM.
 AG.S.COMPLEMENTAR
 SERVENTE
 SERVENTE
 ADMINISTRADOR
 AUXILIAR TECNICO
 ASSISTENTE SOCIAL
 AUXILIAR TECNICO
 SERVENTE
 MOTORISTA
 CONTADOR
 AUXILIAR SOCIAL
 SERVENTE
 ASSISTENTE SOCIAL
 AUX. DE ENFERMAGEM
 AUXILIAR SOCIAL
 ASSIST. JURIDICO
 MONITORA
 ENGENHEIRO
 ECONOMISTA
 AGENTE ADM.
 AUXILIAR TECNICO
 MOTORISTA
 SERVENTE
 CONTADOR
 SERVENTE
 AGENTE ADM.
 MONITOR
 SERVENTE
 ASSISTENTE SOCIAL
 SERVENTE
 COSTUREIRA
 AGENTE DE PORTARIA
 LAVADEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 ENGENHEIRO CIVIL
 AUX. ADMINISTRATIVO
 AUX. ADMINISTRATIVO

ELISBU MARTINS DOS SANTOS
 ELAIA MARIA IAGHI SALAME
 ERAIDES PENA DE MEDEIROS
 EDIANE DOS SANTOS CORDEIRO
 EDNA MARIA NASCIMENTO BATALHA
 EDNA MARIA VIEIRA DE CARVALHO
 EDSON REGO DE SOUZA
 ELIANA CUNHA BARROS
 ELIANA ERCILIA MAIA SIQUEIRA
 ELIVARDO CAMPOS DA SILVA
 EURICO FERREIRA ALVES
 EDNA DO SOCORRO CARVALHO DOS REIS
 EDSON TADEU BARROSO DA SILVA
 ESTER DOS SANTOS CORDEIRO
 EVANETE PIMENTEL DE MELO
 EDITE LAHEIRA ROMA
 EDUARDO LOBO DO VALE
 EZEQUEEL GOMES DO NASCIMENTO
 EURICE DE LIMA E SOUZA
 EDNOR DA COSTA SANTOS FILHO
 ELZA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS
 ELIZABETH FELO BAULHOSA
 ELSON DOS SANTOS SILVA
 ELZA MARIA DA SILVA SANTOS
 ELZA SOARES CARDOSO BARBOSA
 ESMERALDA SANTA BRIGIDA DOS SANTOS
 ELIZEU NEPONUCENO FARIAS
 EDUARDO GOMES DE FARIAS
 ELCIO ALBERTO DOS SANTOS
 EDUARDO MOURA SILVEIRA
 EDUARDO DA SILVA
 ELI DO SOCORRO PINHEIRO TEIXEIRA
 ELIANA PENDE DE MATOS
 ELIS REGINA SILVA LAURO
 EDVAL BERNARDINO CAMPOS
 ELINETE BARBOSA PENALBER
 ELZA FERREIRA SALES
 ERONDINA SANTOS BATISTA
 ELIAZAR FERREIRA DA SILVA
 ELIVALDO SANTANA CHAVES
 ELIZETE DE SOUZA PAZ
 ERIVAN DAS VIRGENS FERREIRA
 EDILENA MARIA RIBEIRO DA SILVA
 EDIO CELIO PANTOJA NAMBURGO
 ENEIDA REGINA MACIEL DA SILVA
 EUBELINA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
 EDNA MARIA SOUZA DA CUNHA
 EUSANETE DOS SANTOS LOPES
 EXPEDITO ADALBERTO TORRES DE MORAES
 EDIVALDO SILVA ANDRADE
 EDNA CORREA MELO
 ERSON ARCELINO PINHEIRO BARBOSA
 ERICILIA FRANCO DO CARMO
 ETELVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA GADELHA
 EDLIVIRA OTAVIA COELHO DE CARVALHO
 EDNA WANDA LIMA DA SILVA

COZINHEIRO
 NUTRICIONISTA
 AG. ADM.
 SERVENTE
 ASS. SOCIAL
 ASS. SOCIAL
 AG.SERV. COMP.
 SERVENTE
 TÊC. EDUCAÇÃO
 SERVENTE
 VIGIA
 SERVENTE
 AUX. ENFERMAGEM
 MOTORISTA
 LAVADEIRA
 SERVENTE
 AT. ENFERMAGEM
 MONITOR
 ENFENADOR
 AUX. ENFERMAGEM
 VIGIA
 AUX. SOCIAL
 ASS. SOCIAL
 AUX. TÉCNICO
 MONITORA
 AG.SERV. COMP.
 MOTORISTA
 AG.SERV. COMP.
 AUX. SOCIAL
 SERVENTE
 SERVENTE
 MOTORISTA
 AUX. TÉCNICO
 ASS. SOCIAL
 ASS. SOCIAL
 ASS. SOCIAL
 AG. ADM.
 MOTORISTA
 MOTORISTA
 ASS. SOCIAL
 VIGIA
 TÊC. EDUCAÇÃO
 AUX. SOCIAL
 AUX. SOCIAL
 AUX. SOCIAL
 PROFESSORA
 SERVENTE
 TÊC. ED. FÍSICA
 AG. ADM.
 SERVENTE
 AT. ENFERMAGEM
 AT. ENFERMAGEM
 SERVENTE
 ASS. SOCIAL
 ASS. SOCIAL
 SERVENTE
 VIGIA
 MOTORISTA
 ART. MANUFATURA
 SERVENTE
 VIGIA
 SERVENTE
 MOTORISTA
 AG. ADM.
 MOTORISTA
 SERVENTE
 MÉDICO
 SERVENTE
 SERVENTE
 CONTADOR
 TÊC. EM EDUCAÇÃO
 AUX. TÉCNICO
 AUX. SOCIAL
 VIGIA
 SERVENTE
 VIGIA
 COSTUREIRA
 AG. ADM.
 AUX. TÉCNICO
 VIGIA
 VIGIA
 MOTORISTA
 VIGIA
 TÂST. DE ARTES
 MOTORISTA
 SERVENTE
 AUX. TÉCNICO
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 VIGIA
 VIGIA
 MÉDICA
 VIGIA
 AG. SERV. COMPL.
 A. SOCIAL
 A. SOCIAL
 AG. SERV. COMPL.
 SERVENTE
 VIGIA
 MOTORISTA
 SERVENTE
 PEDAGOGA
 PSICÓLOGA
 SERVENTE
 SERVENTE
 A. SOCIAL
 ASS. JURIDICO
 MONITOR
 VIGIA
 ENGENHEIRO
 AG. ADM.
 SERVENTE
 VIGIA
 SERVENTE
 AUXILIAR SOCIAL
 ASSISTENTE SOCIAL
 TÊC. EM EDUCAÇÃO
 PROFESSORA
 SERVENTE

- GILBERIO ANDRADE DE MOURA
 - GENEROSA MOYA DA COSTA
 - GERALDO FARO CARDOSO
 - GECOMAR DOS SANTOS
 - GONCALVES GOMES DE SOUZA
 - GUILHERME DIAS MARQUES
 - GENESIO NUNEM GOMES
 - GILVANIA HELENA GUIMARAES NUNES
 - HELTANA FATIMA SOUZA DA COSTA
 - HERLINDINA SIDONIO GOMES
 - HELTON DE FREITAS MENDES
 - HELENA MARIA TAVARES BARROS
 - HELDA GALVAO DA CRUZ
 - HAROLDI JOSE CAMPOS BRANDAO
 - HELENA CLAUDIA DA COSTA GOMES
 - HELENA PARENTE MONTEIRO
 - HELENA SUELY CARDIAS XAVIER
 - HILTON FARIAS UCHOA
 - HELENA DO ROSARIO VIEIRA
 - HELEOISA DE OLIVEIRA SILVA
 - HILDEBERTO DA COSTA SILVA
 - HAMILTON ASSISONS SANTANA DA SILVA
 - HECTOR AGUIAR DE OLIVEIRA JUNIOR
 - HECTOR MARCIO PINHEIRO SANTOS
 - HELENA LUCIA ROSARIO DE MACEDO
 - IVELLI MENDES DOS SANTOS
 - IZABEL MARIA LOPES MARTINS
 - ISES PINHO DE AZEVEDO GAMA
 - IVAN DE CASTRO JUCA
 - INEZ DE FATIMA BARBOSA TEIXEIRA
 - IRACEMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 - IRIS DA SILVA SOARES
 - INETE DE JESUS FURTADO SOTELO
 - INEZ LIMA DOS SANTOS
 - IDALINO DA SILVA
 - IVONE VANDA DA SILVA
 - IVANA MARIA SILVA DE SOUZA
 - INES BRAGA MARQUES
 - ITAMAR DOS SANTOS RODRIGUES
 - IDALINA BEZERRA DA SILVA
 - ILLA MARIA RODRIGUES MIRANDA
 - IVANILDE RIBEIRO PEREIRA
 - IVANY COELHO DE ARAUJO
 - IZOLINA CASTOR ALVES
 - IZOLINE NOELLY FAVACHO RODRIGUES
 - IRANILDO DA SILVA RAMOS
 - ISAAC DE CARVALHO CHAGAS
 - INES TEREZINHA AMARO DA SILVA
 - ILZA MARIA DA SILVA BARBOSA
 - IRACEMA LOPES DA SILVA E SILVA
 - IRACEMA MELO DE SOUZA
 - IRACENIDE ROCHA DA SILVA
 - IMAR DOS SANTOS RODRIGUES
 - INES MOURA COSTA
 - ILDETE FERREIRA DIAS

SERVENTE
 ASSISTENTE SOCIAL
 MONITOR
 VIGIA
 SERVENTE
 SERVENTE
 PROFESSOR
 ADMINISTRADORA
 AGENTE ADM.
 AGENTE ADM.
 ECONOMISTA
 AG.S.COMPLEMENTAR
 PROFESSORA
 PSICOLOGO
 AUX. TECNICO
 AGENTE ADM.
 ASSISTENTE SOCIAL
 MOTORISTA
 MEDICA
 SERVENTE
 MOTORISTA
 AUX. TECNICO
 MEDICO
 PSICOLOGO
 ASSISTENTE SOCIAL
 ECONOMISTA
 AUXILIAR SOCIAL
 SOCIOLOGA
 AGENTE ADM.
 ASSISTENTE SOCIAL
 SERVENTE
 SOCIOLOGA
 ASSISTENTE SOCIAL
 LAVADEIRA
 VIGIA
 SERVENTE
 AUXILIAR SOCIAL
 ASSISTENTE SOCIAL
 AGENTE ADM.
 SERVENTE
 AG.S.COMPLEMENTAR
 COZINHEIRA
 SERVENTE
 SERVENTE
 ASSISTENTE SOCIAL
 AUXILIAR ADM.
 MOTORISTA
 ASSISTENTE SOCIAL
 AGENTE ADM.
 SERVENTE
 ATEND. ENFERM.
 PROFESSORA
 MOTORISTA
 ECONOMISTA
 AGENTE ADM.
 SERVENTE
 SERVENTE
 VIGIA
 SERVENTE
 AUX. ADM.
 PEDAGOGO
 MOTORISTA
 ECONOMISTA
 VIGIA
 AGENTE ADM.
 VIGIA
 AGENTE ADM.
 AGENTE ADM.
 SERVENTE
 VIGIA
 ASSIST. SOCIAL
 SERVENTE
 AUX. SOCIAL
 VIGIA
 ECONOMISTA
 ECONOMISTA
 VIGIA
 AUX. TÉCNICO
 SERVENTE
 AUX. TÉCNICO
 VIGIA
 AGENTE ADM.
 AGENTE ADM.
 MONITORA
 MONITOR
 VIGIA
 MONITOR
 AG.S.COMPL.
 SERVENTE
 AGENTE ADM.
 VIGIA
 ASSIST. SOCIAL
 VIGIA
 SERVENTE
 COZINHEIRA
 PROF. ED. FÍSICA
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 VIGIA
 VIGIA
 VIGIA
 MOTORISTA
 VIGIA
 MONITOR

DULCILEA FERREIRA ABREU
 DEJALMA GUIMARÃES FARIAS CAMPOS
 DIONE DA COSTA LAVOUR
 DEMORA YNAH NEVES CARDOSO
 DAVI CASTRO DINIZ
 DEURIMAR PEREIRA DA SILVA
 DINAIR NAHUM MARQUES
 DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO LEÃO
 DANIA MARIA DA COSTA PANTOJA
 DULCIRENE FERREIRA DA SILVA
 DINEIA MARIA DA SILVA ESPÍRITO SANTO
 DIVETE MARIA DA SILVA ESPÍRITO SANTO
 DOMINGOS DE ASSUNÇÃO FARIAS
 DOMINGOS LIMA CAMPELO
 DOMINGOS TRINDADE MARINHO DE ARAUJO
 DULCILEIA DA SILVA E SILVA
 DEBORA DOS SANTOS GUIMARÃES
 DOLORIS EVANGELISTA DA ROSA-MEED.
 DORALICE PINHEIRO DOS SANTOS
 DULCINEIA PANTOJA FERREIRA
 DULZALTEIA PINHEIRO DE SARGE MACEDO
 DARWIN DO ESPÍRITO SANTOS H. E SILVA
 DEUSMAR CABRAL DE MELO
 DALVA MARIA DA SILVA
 DARYS FATIMA ALMEIDA DONZA
 DALVA HELENA DA LUZ SANTANA
 DENISE LEAL HERO DA SILVA
 DEJANIRA GOMES DE SOUZA
 DEZUITE FERNANDES PAINTO
 DOMINGAS DE SALETE SIMTO FEITOSA
 DOMINGAS SILVA OLIVEIRA
 DORALDINO MALATO DOS SANTOS
 DE LOURDES MOURA E SILVA
 DULCE NAZARÉ DOS SANTOS
 DOMINGOS CONCEIÇÃO
 DEUSA MARIA PANTOJA DE SOUZA
 DILERMANDO GOMES NOGUEIRA
 DIOGO ARANTES DE CASTRO
 DURVALINO DO NASCIMENTO CARVALHO
 DAVID MARIA DE AMORIM E SA
 DELMA YEDA DE BRITO NEVES
 DALCINAR SANTA ROSA RAMOS
 DIDINO BATISTA DOS SANTOS
 DIANA REGINA NOBRE DOS SANTOS
 DALVA MARIA SARAIVA FERREIRA
 DARCI NAZARÉ CONTE FARIAS
 DARLENE RIBEIRO COSTA
 DANILÃO FERREIRA FILHO
 DEULIRES SOUTO PEREIRA
 DEUZANIRA CABRAL DE MELLO
 DINAIR DE BRITO QUEIROZ
 DULCE CABRAL FORMIGOSA
 EUGER DO SOCORRO FERREIRA LOPES
 CARLOS MONCIR BITTENCOURT JUCA
 SANDRA MARIA LIMA VIEIRA
 FRANTZ DA COSTA BARBOSA
 DOUGLAS JACQUES DINELLY RIBEIRO
 MARIA DE FATIMA B. PINHEIRO LIMA
 SALLIM-FRANJA FILHO
 NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
 MARLENE DA COSTA AGARENO
 MARIA DE FATIMA MENDES DOS SANTOS
 NURORA MOREIRA DO NASCIMENTO
 EDINA MENDES MACIEL
 ELOISA PANTOJA LAHEIRA
 EDIANA DOS SANTOS MORAES
 EDNA MARIA CORDOVIL LOBO
 EDUARDO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO
 EDUARDO BRABO FORMIGOSA

ASSIST. SOCIAL
 AUX. SOCIAL
 ASSIST. SOCIAL
 ASSIST. SOCIAL
 MOTORISTA
 AG. ADMINIST.
 SERVENTE
 AG. SERV. JURÍDICA
 ASSIST. SOCIAL
 SERVENTE
 AG. SERV. COMP.
 SERVENTE
 AUX. TÉCNICO
 AUX. TÉCNICO
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 COSTUREIRA
 SERVENTE
 VIGIA
 VIGIA
 AUX. ENFERMAGEM
 SERVENTE
 ASSIST. SOCIAL
 PROFESSORA
 PSICOLOGA
 AG. SERV. COMP.
 SERVENTE
 AG. ADMINIST.
 SERVENTE
 VIGIA
 AG. SERV. COMP.
 SERVENTE
 AUX. TÉCNICO
 VIGIA
 AUX. TÉCNICO
 MOTORISTA
 VIGIA
 ASSIST. SOCIAL
 PROFESSORA
 ASSIST. SOCIAL
 VIGIA
 AG. ADMINIST.
 AUX. TÉCNICO
 AG. ADMINIST.
 AG. ADMINIST.
 AG. ADMINIST.
 AG. SERV. COMP.
 LAVADEIRA
 AG. ADMINIST.
 AG. ADMINIST.
 ENFERMEIRA
 PEDAGOGA
 CONTADOR
 ECONOMISTA
 ECONOMISTA
 ADVOCADO
 ADVOCADA
 ADVOCADA
 BIBLIOTECARIA
 PROFESSORA
 PSICOLOGA
 PSICOLOGA
 COSTUREIRA
 MONITORA
 ASS. SOCIAL
 AG. ADM.
 MOTORISTA
 AG. ADM.

- FRANCISLEIDE MELO DE SOUZA
 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
 - FRANCISCO PINHO DE MOURA
 - FRANCISCO DE ASSIS CASTRO ANDRADE
 - FERNANDINO RABELO PINHO
 - FERNANDO AMADOR TELES
 - FRANCISCA COSTA DO NASCIMENTO
 - FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO
 - FRANCISCO REIS FERREIRA
 - FRANCISCO XAVIER DA SILVA
 - FELIPE MIRANDA PIRES
 - FLÁVIO NEVES LIMA
 - FRANCISCA EZELEUDA LIMA MONTEIRO
 - FRANCISCA HELENA OLIVEIRA COUJO
 - FRANCISCA DE PAULA ARAUJO PARENTE
 - FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS
 - FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MENDES
 - FRANCISCO MACHADO FERREIRA
 - FRANCISCA MACHADO MARQUES
 - FRANCISCA DA SILVA SOUZA
 - FLORITO DE JESUS ALMEIDA
 - FORTUNATA DA MOTA CARVALHO
 - FRANCISCO ASSIS DO AMALFA COSTA
 - FRANCIRLEI PESSOA DE OLIVEIRA
 - FRANCISCO PEREIRA MIRANDA
 - FERNANDO RODRIGUES FERREIRA
 - FRANCISCO RENALDO PESSOA DO NASCIMENTO
 - FRANCISCO DIAS DA SILVA
 - FRANCISCO DE ASSIS FRILITAS
 - FLÁVIO COSTA DOS SANTOS
 - FRANCISCO OSMAR LOUREIRO DE OLIVEIRA
 - FRANCISCO PEDRO DE MENDONÇA
 - FRANCISCO CARLOS DO CANTO LOPES
 - FRANCISCA DE ARCEVO SILVA
 - FELIPE CANTANHEIDE VERRAS
 - FLORUJANDA ALMEIDA DA PAIXÃO
 - FERNANDO RIBEIRO BARBOSA
 - FRANCISCA SOARES DA SILVA
 - FRANCISCA NEUZA DO ROSÁRIO BASTOSA
 - FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS
 - FRANCISCA MIRANDA LUCENA
 - FRANCISCO DE ASSIS PINHO
 - FABIANA DOS SANTOS BARATA
 - FERNANDA MERDOZ DE SOUZA
 - FLORITA MARTINS DA SILVA
 - FRANCISCA HOLANDA ANDRAS
 - FRANCISCO DE ASSIS LA SILVA
 - FERNANDO VARELA
 - FILCROMA MARQUES DA SILVA
 - FILCROMA SOARES DE ARAUJO
 - FRANCIMAR SOARES FRANCO
 - FRANCISCA MORAES DA SILVA
 - FRANCISCA EDNEUZA DE PAULA
 - FRANCISCA VANDERLEIA DE PAULA
 - FRANCISCA FELIPE CARREIRO
 - GILBERTO ARAUJO DA SILVA
 - GERALDO ALVES COSTA
 - GERALDO DA SILVA
 - GILBERTO BARRETO DE OLIVEIRA
 - GERALDO BENCHIMOL RAMALHO
 - GILSON NAZARENO PINHO DE AZEVEDO
 - GERALDO DE SANTANA TRINDADE
 - GILSON ALVES DO NASCIMENTO
 - GEOVA BARBOSA RIBEIRO
 - GERCIOLA NAZARE AMORIM LIMA
 - GRAÇA MARIA DA RÓCHA CORREA
 - GERALDA DIRCE COUJO DOS SANTOS
 - GENEVRA SOARES CAVALCANTE

SERVENTE
 VIGIA
 MOTORISTA
 ART. MANUFATURA
 SERVENTE
 VIGIA
 SERVENTE
 MOTORISTA
 AG. ADM.
 MOTORISTA
 SERVENTE
 MÉDICO
 SERVENTE
 SERVENTE
 CONTADOR
 TÊC. EM EDUCAÇÃO
 AUX. TÉCNICO
 AUX. SOCIAL
 VIGIA
 SERVENTE
 VIGIA
 COSTUREIRA
 AG. ADM.
 AUX. TÉCNICO
 VIGIA
 VIGIA
 MOTORISTA
 VIGIA
 TÂST. DE ARTES
 MOTORISTA
 SERVENTE
 AUX. TÉCNICO
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 VIGIA
 VIGIA
 MÉDICA
 VIGIA
 AG. SERV. COMPL.
 A. SOCIAL
 A. SOCIAL
 AG. SERV. COMPL.
 SERVENTE
 VIGIA
 MOTORISTA
 SERVENTE
 PEDAGOGA
 PSICÓLOGA
 SERVENTE
 SERVENTE
 A. SOCIAL
 ASS. JURIDICO
 MONITOR
 VIGIA
 ENGENHEIRO
 AG. ADM.
 SERVENTE
 VIGIA
 SERVENTE
 AUXILIAR SOCIAL
 ASSISTENTE SOCIAL
 TÊC. EM EDUCAÇÃO
 PROFESSORA
 SERVENTE

- IRACI GOMES DE PAULA
 - IVONE DA SILVA FERNANDES
 - IZALTINA MANAIA DA SILVA
 - ISANILDE MARIA FERREIRA
 - IVANA DOS SANTOS SOUZA
 - IZABEL BOTEELHO DE MENEZES
 - IZABEL FERREIRA REIS
 - JOÃO DAMASCENO CARDOSO DE OLIVEIRA
 - JORGE MARTINS AUGUSTO
 - JANARI LIMA RIBEIRO
 - JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA DA ROCHA
 - JOSÉ WILSON CLÁUDIO BORGES
 - JOÃO SILVA
 - JOVIANA MARQUES BEZERA
 - JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE
 - JESUS ANTONIO DA COSTA
 - JORGE DE SOUZA CARNEIRO
 - JOÃO GUILHERME DE LIMA
 - JOSÉ GARCIA AMORIM DA SILVA
 - JUCILENA MARIA CORREA BITTENCOURT
 - JOÃO CORRÊA BRABO
 - JURACI JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS
 - JOAQUIM TRINDADE NEVES
 - JOÃO CANDIDO FEIO GAMA DE ARAUJO
 - JORGE SEBASTIÃO RODRIGUES
 - JOSÉ MARIA MORAES GOMES
 - JOSÉ RONALDO TORRES DOS SANTOS
 - JOÃO MACHADO
 - JORGE FONSECA GOUVEA
 - JOSÉ ANTONIO MONTEIRO BRITO
 - JOSELIA RODRIGUES CAMPOS
 - JOCEVALDO MENDES EVANGELISTA
 - JORGE LUIZ DURANS DE ALMEIDA
 - JURANDIR SANTOS DE NOVAES
 - JOSÉ SUAMIR ALVES DO NASCIMENTO
 - JOSÉ DE ALMEIDA SALES
 - JOANA DE DEUS ARAUJO LIMA
 - JOANA RITA ABREU DA SILVA
 - JOÃO CORRÊA DA COSTA
 - JOÃO PAULO FEIO CARDOSO
 - JOSÉ ORENICIO RODRIGUES ANDRÉ
 - JOANA MARIA CARDOSO
 - JOÃO ROMUALDO OLIVEIRA DA CRUZ
 - JORGE CARLOS SANTANA DE OLIVEIRA
 - JOSÉ BARROS DE SOUZA
 - JOSÉ MIGUEL DE SOUZA
 - JOSÉ WANDERLEY FARIAS JUNIOR
 - JOSEFA LUZ DA SILVA
 - JULIETA SANTIAGO DE SOUZA
 - JOSÉ REINALDO DA COSTA MONTE
 - JOSÉ LOURENÇO FERREIRA CALDAS
 - JOSÉ MARIA BARATA TEIXEIRA
 - JOSÉ MARIA CORPES SOARES
 - JAIR GOMES DE OLIVEIRA
 - JOANA PINHEIRO PEREIRA
 - JOSÉ DARCI VALE DA SILVA
 - JOSÉ DE ASSUNÇÃO FAÇANHA
 - JOSÉ DE SOUZA TAVARES
 - JOSÉ DIVINO SILVA
 - JOSÉ MARCOS FERREIRA
 - JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS
 - JOSÉ PEDRO DA SILVA
 - JOSÉ RAMOS CARREIRA BRAGA
 - JOSÉ ROBERTO MARINHO DOS SANTOS
 - JOÃO BATISTA BARBOSA GUIMARÃES
 - JOÃO PAULO DE SOUZA
 - JOÃO RAÍOL MONTEIRO
 - JOÃO TEIXEIRA RAÍOL
 - JOAQUIM GARCIA NUNES
 - JOSÉ AUGUSTO ROSÁRIO DA SILVA

ASSIST. SOCIAL
 ASSIST. SOCIAL
 COZINHEIRA
 TÊC. EM ED.
 SERVENTE
 ATEND. ENFERM.
 PROFESSORA
 MOTORISTA
 SERVENTE
 ECONOMISTA
 AGENTE ADM.
 SERVENTE
 SERVENTE
 VIGIA
 SERVENTE
 AUX. ADM.
 PEDAGOGO
 MOTORISTA
 ECONOMISTA
 VIGIA
 AGENTE ADM.
 VIGIA
 AGENTE ADM.
 AGENTE ADM.
 SERVENTE
 VIGIA
 ASSIST. SOCIAL
 SERVENTE
 AUX. SOCIAL
 VIGIA
 ECONOMISTA
 ECONOMISTA
 VIGIA
 AUX. TÉCNICO
 SERVENTE
 AUX. TÉCNICO
 VIGIA
 AGENTE ADM.
 AGENTE ADM.
 MONITORA
 MONITOR
 VIGIA
 MONITOR
 AG.S.COMPL.
 SERVENTE
 AGENTE ADM.
 VIGIA
 ASSIST. SOCIAL
 VIGIA
 SERVENTE
 COZINHEIRA
 PROF. ED. FÍSICA
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 SERVENTE
 VIGIA
 VIGIA
 VIGIA
 MOTORISTA
 VIGIA
 MONITOR

- JOSÉ ALLAN KARDEC L. DE OLIVEIRA - AUX. SOCIAL
 - JOSÉ MARIA DE SOUZA - MOTORISTA
 - JULIO ALMEIDA DE MATOS - AGENTE ADM.
 - JOANA THADEU GOES - SERVENTE
 - JOÃO CELSO DE JESUS R. BRANDÃO - VIGIA
 - JOSÉ JOSUELISON DE SOUZA - VIGIA
 - JOSÉ MARIA BARBOSA MIRANDA - AG.S.COMPL.
 - JOSÉ MARIA GONÇALVES - AUX. TÉCNICO
 - JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - ASSIST. SOCIAL
 - JOSÉ FORTUNATO DA SILVA - VIGIA
 - JAIR FRANCISCO NASCIMENTO - SERVENTE
 - JAIRO ALMEIDA DE MATOS - MONITOR
 - JAIRO FONSECA CAMPOS - AUX. TÉCNICO
 - JOANA VIEIRA DE LIMA - SERVENTE
 - JOAQUINA SMITH FARIAS MOREIRA - AUX. ADM.
 - JOÃO GONÇALVES DO NASCIMENTO - VIGIA
 - JOSÉ ARNALDO MONTEIRO CUNHA - VIGIA
 - JOSÉ BRANDÃO DE SOUZA - AUX. SOCIAL
 - JOSÉ SOARES DA SILVA - MÉDICO
 - JOÃO ALVINA - VIGIA
 - JOSÉ RIBAMAR TRAZÃO SARAIVA - VIGIA
 - JOÃO ALBERTO DE AGUIAR QUEIROZ - MOTORISTA
 - JOÃO BATISTA DA COSTA TAVARES - VIGIA
 - JOÃO BOSCO FERREIRA - AUX. TÉCNICO
 - JOSÉ GUILHERME DIAS DA SILVA - SERVENTE
 - JOSÉ MARIA NASCIMENTO - AGENTE DE PORT.
 - JOSÉ RAIMUNDO DE N. M. GOMES - ATEND. ENFERM.
 - JOSÉ TADEU MACEDO BARRA - ADMINISTRADOR
 - JULIANA DA SILVA SANTOS - SERVENTE
 - JOANA DARC PONTES COSTA - SERVENTE
 - JOÃO BENÍCIO GOMES - SERVENTE
 - JOAQUIM JONATHAS A. FERREIRA - MOTORISTA
 - JOEL PEREIRA DA SILVA - SERVENTE
 - JONAS AUGUSTO CHAVES DE MENDONÇA - AGENTE ADM.
 - JORGE ANTONIO DA SILVA BORGES - AUX. SOCIAL
 - JOSÉ AUGUSTO MARTINS SALGADO - AGENTE ADM.
 - JORGE GONÇALVES DE MOURA - VIGIA
 - JOSÉ QUIRINO FILHO - VIGIA
 - JULIANO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA - SERVENTE
 - JANETH BARBOSA ARAÚJO - SERVENTE
 - JOSÉ MARIANO FERREIRA DO NASCIMENTO - VIGIA
 - JURACINA AMARAL DE ARAÚJO - COZINHEIRA
 - JOÃO ESTÉLIO FURTADO SALGADO - AUX. SOCIAL
 - JOÃO OTÁVIO PINHEIRO AMORIM - AUX. ADM.
 - JOSÉ DE ARIMATÉIA FRANÇA - AGENTE ADM.
 - JOSÉ WILSON LIMA QUADROS - AUX. SOCIAL
 - JARACELYR TUPINAMBAS DOS A. PEREIRA - TEC. AGRÍCOLA
 - JOANA NUNES DOS SANTOS - AGENTE ADM.
 - JOEL ALMEIDA DE MATOS - AGENTE ADM.
 - JORGE BENEDITO TRINDADE DA CRUZ - AGENTE ADM.
 - JOSÉ PAULO LUÇAS SODRÉ - VIGIA
 - JOSETTE MARIA RODRIGUES LOPES - ASSIST. SOCIAL
 - JANE FEIXEIRA MADEIRA - AGENTE ADM.
 - JOCINEIDE DA SILVA COSTA - AUX. SOCIAL
 - JOÃO JORGE SOARES ROCHA - TEC. EM ED. FÍSICA
 - JOSÉ ANDRÉ MIRANDA DE SA - AG.S.COMPL.
 - JOSÉ AVELINO MIRANDA DE SA - SERVENTE
 - JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - SERVENTE
 - JOSÉ MARIA CARDOSO - VIGIA
 - JOSÉ SABINO FILHO - MOTORISTA
 - JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA PAIXÃO - INST. ARTES
 - JOSÉ ALVES ARIAS - VIGIA
 - JOÃO FRANCISCO LEONARDO FARIAS - MOTORISTA
 - JOÃO SILVA DA CONCEIÇÃO - MOTORISTA
 - JORGE CARVALHO DOS SANTOS - AUX. SOCIAL
 - JORGE JOSÉ DOS SANTOS - AG.S.COMPL.
 - JOSÉ MARIA CARVALHO PINHEIRO - AG.S.COMPL.
 - JOÃO DA SILVA BARROS - VIGIA
 - JOÃO MARCELINO FERREIRA - PROFESSOR
 - JOSÉ HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA - AG.S.COMPL.
 - JORGE PINTO GALVÃO - VIGIA
 - JOSÉ AELSON DO NASCIMENTO - MONITOR
 - JOÃO MATOS CARDOSO - VIGIA
 - JOSÉ DAS NEVES TELES - VIGIA
 - JOSÉ PINHEIRO DA CONCEIÇÃO - VIGIA
 - PEDRO CELESTINO DA SILVA - VIGIA
 - PEDRO PAULO BITTENCOURT FERREIRA - ASSIST. SOCIAL
 - PAULO SÉRGIO CARVALHO - SERVENTE
 - PAULO SÉRGIO PISCANÇO BELMIRO - SERVENTE
 - PEDRO ALVES DA SILVA - SERVENTE
 - PEDRO PAULO LEAL MAIA - ELETRECISTA
 - PEDRO PAULO RODRIGUES BARBOSA - SERVENTE
 - PAULO GARCIA - VIGIA
 - PAULO DOS REIS E SILVA - AUX. TÉCNICO
 - PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - VIGIA
 - PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA - MONITOR
 - PEDRO DUTRA GONÇALVES - SERVENTE
 - PAULO ROBERTO DA SILVA SOEIRO - VIGIA
 - PAULO AFONSO DOS REIS - MÉDICO
 - PAULO SÉRGIO DIAS DA SILVA - VIGIA
 - PAULO SILVA DE MORAES - MONITOR
 - PASCOA FERREIRA DE VASCONCELOS - SERVENTE
 - PAULO ROBERTO DA SILVA - AUX. ADM.
 - PAULO ORLANDO ARAÚJO DE QUEIROZ - SERVENTE
 - PRIMOROSA GONÇALVES GUSMÃO - COZINHEIRA
 - PEDRO ANTONIO A. BRASIL FEITOSA - MONITOR
 - PAULO JORGE BATISTA DA SILVA - SERVENTE
 - PAULA MARIA VIEIRA DA SILVA - SERVENTE
 - PEDRO OTÁVIO VIANA MENDES - AG.S.COMPL.
 - PETRONILA ROCHA DA SILVA - COZINHEIRA
 - PANFILLIA BATISTA GOMES - SERVENTE
 - PAULO EDUARDO CRUZ VIDIGAL - AGENTE ADM.
 - PAULO SÉRGIO DE FREITA MENDES - ECONOMISTA
 - PAOLA M. FRANSINETTI R.L. DIAS - PROF. E.FÍSICA
 - PAULO MAURÍCIO MEDEIROS DE MELO - MOTORISTA
 - PEDRO PINHEIRO GUEDES - VIGIA
 - PEDRO VIEIRA DE OLIVEIRA - VIGIA
 - PAULO JORGE PAIVA PEREIRA - AUX. TÉCNICO
 - PAULO SEVERINO DE MELO LIRA - AUX. TÉCNICO
 - PERINA CHAVES DE SOUZA - AUX. TÉCNICO
 - REINALDO DE CARVALHO BARROS - MÉDICO
 - RAIMUNDA NOMATA CRAVO TRINDADE - AUX. SOCIAL
 - REINALDO NOBRE PONTES - ASSIST. SOCIAL
 - RITA CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA - ADMINISTRADORA
 - ROSÍDIA MOREIRA BORGES - TEC. EM EDUCAÇÃO
 - RUTH HELENA LIMA DE OLIVEIRA - SOCIOLOGA
 - RAIMUNDO MONTEIRO GONÇALVES - TEC. AGRÍCOLA
 - RAIMUNDO COSTA DE SOUZA - VIGIA
 - ROBERTO GOMES DOS SANTOS - AGENTE ADM.
 - RENEIDA SARAIVA DAS CHAGAS - AGENTE ADM.
 - LIANE M. DE LIMA AMORIM - SERVENTE
 - LINDALVA SANTOS - SERVENTE
 - LUIZ DOS SANTOS NETO - SERVENTE
 - LUIZ ALBERTO P. NASCIMENTO - AG. ADM.
 - LUIZ ANTONIO DA SILVA - INST. DE ARTES

LUCIA DE FÁTIMA B. DE FREITAS - TEC. EM ENFERM.
 LUIZ FERREIRA DIAS - AUX. SOCIAL
 LUIZA HELENA T. MARQUES - AG. ADM.
 LEVINAR DA C. FERREIRA - SERVENTE
 LIZETE SOUZA AMARAL - SERVENTE
 LUCIMAR SOARES PEREIRA - SERVENTE
 LUZIA P. CHAVES - AUX. ENFERMAGEM
 LUZINETE DOS S. FERREIRA - SERVENTE
 LAERCIO P. FRANCES - MÉDICO
 LAURECI O. CHAVES - TEC. ADM.
 LIA NAZARÉ B. NASC. MELO - ASS. SOCIAL
 LUCILEIA FERREIRA GARCIA - AG. ADM.
 LUIZ OSCAR P. DE SOUZA - PSICOLOGO
 LUIZ OTAVIO L. DE SOUZA - AUX. TÉCNICO
 LUCIO ANDRADE B. MOUZINHO - AUX. ADM.
 LUCIDEA NUNES DA SILVA - AUX. ADM.
 LUCIVAL JOSÉ D. JUNIOR - AG. ADM.
 LUCIA M. B. OZORIO - ASS. SOCIAL
 LAUCIDEA SOUZA CABRAL - COZINHEIRA
 LUCIANO BARROS SARMENTO - AUX. ENFERMAGEM
 LURDES DE FATIMA S. PICCARDO - ASS. SOCIAL
 LUIS CARLOS DE OLIVEIRA - AG. SERV. COMP.
 LUIS PAULO T. DO PRADO - AUX. SOCIAL
 MANOEL FERNANDES DE SOUSA - SERVENTE
 MANOEL F. DE LIMA - SERVENTE
 MANOEL SANTANA L. MELO - SERVENTE
 MARCELO F. DOS REIS - SERVENTE
 MARIA CARDOSO - SERVENTE
 M. CELIA T. DE OLIVEIRA - TEC. EM EDUCAÇÃO
 M. DA CONCEIÇÃO R. DE SOUZA - SERVENTE
 M. DA GLORIA S. PAMPOLHA - ASS. SOCIAL
 M. DAS GRAÇAS M. NASCIMENTO - SERVENTE
 M. DAS GRAÇAS S. DOS MONTES - LAVADEIRA
 M. DAS SILVA DE OLIVEIRA - SERVENTE
 M. DE FATIMA OLIVEIRA LORREIRO - SERVENTE
 M. DE FATIMA SOARES DA SILVA - MONITORA
 M. DE LOURDES F. ABRAN - COZINHEIRA
 M. DO LIVRAMENTO SOUZA - COSTUREIRA
 M. EDMAR S. CARVALHO - AG. ADM.
 M. EDNA CARDOSO DE MESQUITA - AG. SERV. COMP.
 M. ELIZABETH SOUZA BEZERRA - SERVENTE
 M. HELENA B. C. GUIMARÃES - ATEND. ENFERM.
 M. JOSÉ DO ESPÍRITO STO FERREIRA - SERVENTE
 M. JOSEFA JOVINIANO QUADROS - ASS. SOCIAL
 M. LUCIA DE SOUZA - SERVENTE
 M. OLIVEIRA DA SILVA - AT. ENFERM.
 M. RAIMUNDA DE S. FARO - ASS. SOCIAL
 M. ROSALIA N. SILVA - AT. ENFERM.
 MANOEL CARNEIRO VIEIRA - VIGIA
 M. BETTI SILVA MIRANDA - AUX. SOCIAL
 M. DARCI NEY DOS SANTOS - SERVENTE
 M. DAS GRAÇAS M. LIMA - SERVENTE
 M. DO SOCORRO CARDOSO BRAZ - ASS. SOCIAL
 M. DO SOCORRO S. XAVIER - AG. ADM.
 M. DO SOCORRO XAVIER - AUX. SOCIAL
 M. DA CONSOLAÇÃO R. MARTINS - ASS. SOCIAL
 LUCILA DOS SANTOS COSTA - AG. ADMINISTRATIVO
 LOURIVAL GOMES NEVES - TEC. CONTABILIDADE
 LUCIA DOROTEIA O. DE SOUZA - AUX. ENFERMAGEM
 LUCIDEA BRITO FERREIRA - PROFESSORA
 LUCIENE DO S. MIRANDA GUSMÃO - AG. ADMINISTRAT.
 LUIS MAURO B. DE SOUZA - SERVENTE
 LUIS DE MORAES AMARAL - MOTORISTA
 LEILA MARIA VASCONCELOS COSTA - CONTADORA
 LEONICE LIRA DA CUNHA - AG. ADMINISTRATIVO
 LUZINAL GONÇALVES FERREIRA - AG. ADMINISTRAT.
 LUCIA HELENA T. MARQUES - AG. ADMINISTRAT.
 LUIS NUNES DE OLIVEIRA - MOTORISTA
 LAISE CONCEIÇÃO F. DE LIMA - MÉDICA
 LILIA DE ALMEIDA LIMA - COZINHEIRA
 LUCIA DE FÁTIMA DE M. PONTES - PROF.
 LUCILA F. MESQUITA - SERVENTE
 LUIS HENRIQUE P. PINTO - AG. ADM.
 LUCIVALDO C. DO CARMO - VIGIA
 LUZIA FERREIRA DOS SANTOS - AG. ADM.
 LUZIA HELENA DA C. COELHO - SERVENTE
 LUCIA CRISTINA M. PERES - AG. ADM.
 LUIZ OTÁVIO R. DE ARAUJO COSTA - ECONOMISTA
 LUIS CARLOS F. DE MORAES - AG. ADM.
 LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS - TEC. CONTAB.
 LAURO BRITO PINHEIRO - VIGIA
 LEONETE SILVA - SERVENTE
 LINZOMAR DOS S. NASCIMENTO - SERVENTE
 LUIZ CARLOS TRINDADE DA SILVA - SERVENTE
 LUIS PAULO RAMOS - ART. DE MANUTENÇÃO
 LUZIA QUADROS BARBOSA - COZINHEIRA
 LAURITANE DOS S. PINHEIRO - ASS. SOCIAL
 LIEGE P. SILVA COSTA - AG. ADMINISTRATIVO
 LUIS CARLOS S. GUEDES - MOTORISTA
 LUIS CLÁUDIO DE M. MATOS - AUX. TEC.
 LUIS BATISTA DE LIMA - VIGIA
 LUZIA DE S. MATOS COSTA - SERVENTE
 LEONARDO BARBOSA DA SILVA - SERVENTE
 LEONICE DOS ANJOS PACHECO - SERVENTE
 LEILA PESSOA OLIVEIRA - ASS. SOCIAL
 LINA M. LISBOA DA LUZ - AT. ENFERMAGEM
 LUCIVALDO DE J. GONÇALVES - MOTORISTA
 LEONICE SILVA RIBEIRO - SERVENTE
 LUCILEA DE SOUZA BARBOSA - DENTISTA
 LUIZ OTAVIO DA SILVA - AG. ADM.
 LUZIA CAMPOS LEAL - AG. ADM.
 LUZIA LOPES MACHADO - SERVENTE
 LUIZ CEZAR R. DE OLIVEIRA - AT. MANUTENÇÃO
 LUIZ GONZAGA DE S. CHAGAS - VIGIA
 LUZIA DE N. JUCA PUGET - SOCIOLOGA
 LUCIA M. BARBOSA LOPES - ASS. SOCIAL
 LUCIA S. SENA COSTA - ASS. SOCIAL
 LIA DE ALMEIDA MELO - MONITORA
 LEONICE DIAS PALHANO - SERVENTE
 LUZINAR COSTA REIS - SERVENTE
 LUIZ DE NAZARÉ S. DE MENDONÇA - AG. ADM.
 LUIZA BRAGA R. COSTA - SERVENTE
 LEILA M. NINA RIBEIRO - SOCIOLOGA
 LUCIVAL SOARES DE SOUZA - MOTORISTA
 LUZIA DO S. PEREIRA COLARES - AUX. TÉCNICO
 LUIZ NERI P. DE JESUS - AG. ADM.
 LUCIA M. DE MATOS COSTA - MONITORA
 LEIDA M. AIRES FERREIRA - ASS. SOCIAL
 M. DE JESUS MACHADO VALENTINO - SERVENTE
 M. JOSÉ DA S. OLIVEIRA - SERVENTE
 M. LUIZA O. DA SILVA - ASS. SOCIAL
 MOISES DO CARMO MAGALHÃES - ASS. SOCIAL
 M. CELIA DERECCI DOS S. FARIAS - ASS. SOCIAL
 M. CRISTINA C. DA SILVA - SERVENTE
 M. DAS N. P. DA SILVA - AG. ADM.
 M. DE LOURDES F. DA CUNHA - ASS. SOCIAL

M. DO P. S. V. DUARTE - AG. ADM.
 M. DO R. CHARCHAR DAMASCENO - ASS. SOCIAL
 M. JOSÉ DA C. PEREIRA - AUX. TEC.
 M. MARINHO CAVALCANTE - AUX. ADM.
 M. MONTEIRO RODRIGUES - PROF.
 MANOEL DOS S. MOREIRA - VIGIA
 MANOEL NAZARENO B. MELO - VIGIA
 M. ROSALI D. BARBOSA - ASS. SOCIAL
 MARUPIARA DUARTE GUERRA - PSQUIATRA
 M. LEA CARVALHO - ASS. SOCIAL
 M. LUCINHA M. VALENTE - AUX. SOCIAL
 MARCIA CAROLINA E. DE SOUZA - AUX. TEC.
 M. DA C. NOBRE CARNEIRO - AUX. TEC.
 M. DE FATIMA T. OLIVEIRA - AG.S.COMP.
 M. DE LOURDES P. DA SILVA - SERVENTE
 M. DE N. DA SILVA OLIVEIRA - SERVENTE
 M. RAIMUNDA L. DE CASTRO - SERVENTE
 M. TEREZINHA DAS CHAGAS - SERVENTE
 MANOEL GUALBERTO DA S. JUNIOR - SERVENTE
 M. CLEUZA G. DE FREITAS - SERVENTE
 M. DAS GRAÇAS DOS S. ALMEIDA - ASS. SOCIAL
 M. DO SOCORRO A. DE OLIVEIRA - SERVENTE
 MANOEL ALVES DE OLIVEIRA - VIGIA
 MARCIA MONICA C. DE FARIAS - TEC. ADM.
 M. AUXILIADORA DA S. PAIXÃO - AT. ENFERM.
 M. DA GLORIA E. DIAS - ENFERMEIRA
 M. DAS GRAÇAS FARIAS - AG. ADM.
 M. DO CARMO S. PIMENTEL - AT. ENFERM.
 M. DO CEO DE SOUSA - SERVENTE
 M. DO S. R. DA SILVA - AT. ENFERM.
 M. DO S. S. DE MENEZES - SOCIOLOGA
 M. HELENA VIANA C. COSTA - SERVENTE
 M. REGINA BONÇÃO DA SILVA - SOCIOLOGA
 MARILENE P. RRAMOS DE SOUZA - SERVENTE
 MAXIMINO CORREA DE MAGALHÃES - MÉDICO
 MANOEL DOS S. GOMES - VIGIA
 M. DA PENHA ALVES PEREIRA - SERVENTE
 M. DO S. DA COSTA - SERVENTE
 M. DO S. NUNES DAS NEVES - AG. ADM.
 M. DOLORES L. PINHEIRO - SERVENTE
 M. GORETE DE O. FARIAS - ASS. SOCIAL
 M. IVANICE P. LIMA - SERVENTE
 M. DA G. DOS S. LIMA - ASS. SOCIAL
 M. DE NAZARÉ N. DE BRITO - SERV. COMP.
 M. DE NAZARÉ F. LEITE - ASS. SOCIAL
 M. ITACIDETE DE L. SANTOS - SERVENTE
 M. JOSÉ P. FRANCO - ASS. SOCIAL
 M. ZENEIDE A. CARVALHO - PROF.
 MARIVALDO ALMEIDA TAVARES - MOTORISTA
 MARCOS A. F. DOS SANTOS - SERVENTE
 M. ANTONIA B. DOS SANTOS - SERVENTE
 M. DE LOURDES MAIA - SERVENTE
 M. DO S. DA COSTA RAIOI - MONITORA
 M. DO S. DA SILVA MIRANDA - AG. ADM.
 MANOEL GEDEL DA ROCHA - ECONOMISTA
 MANOEL RIBEIRO CORDEIRO - AUX. TEC.
 M. CELINA BORGES MACIEL - MÉDICA
 M. DE FÁTIMA C. BRANCO - AG. ADM.
 M. DE FATIMA DE LIMA - ASS. SOCIAL
 M. DE NAZARÉ P. E SILVA - PSICOLOGA
 M. DO PERPETUO S. F DA SILVA - ASS. SOCIAL
 M. LUCIA DIAS GASPAR GARCIA - ASS. SOCIAL
 MARILIA DE F. R.T. CARDOSO - TEC. EDUC.
 MARIO B. MOURA - ART. MANUT.
 MARIZA CLAUDIO BORGES - AG. ADM.
 MARIZETE R. PONTES - ASS. SOCIAL
 MAURICI COSTA TOLEDO - PSICOLOGO
 MIGUEL P. DA C. NETO - AUX. TEC.
 MERTES DE O. SANTOS - ASS. SOCIAL
 MONICA T. DE J. D. COUTINHO - SOCIOLOGA
 MARLUCE MARQUES DOS SANTOS - AG. ADM.
 MARIA JOSÉ DE PAULA - SERVENTE
 M. DA C. N. FONSECA - SERVENTE
 M. ROSINA DA C. SILVA - SERVENTE
 M. TEREZA PAES NASCIMENTO - ASS. SOCIAL
 M. EUNICE DA S. CASTRO - AG. ADM.
 MARCIA P. DE OLIVEIRA - AUX. TEC.
 MARIA JOSÉ V. PIMENTEL - AUX. SOCIAL
 MARTINIANO JOÃO P.S.NETO - VIGIA
 M. MONTEIRO LOPES - SERVENTE
 MANOEL C. FARIAS PAES - AG. S. COMP.
 M. C. PINHEIRO TORES - AG. ADM.
 M. JOSÉ SOUZA BARBOSA - ASS. SOCIAL
 M. LUIZA MOLLER ROESSING - AUX. TEC.
 MARYSON S. DE SOUZA - TEC. EDUC.
 MOACY DE CASTRO DRAGO - JORNALISTA
 MARIA JOSÉ DOS R. SOUZA - SERVENTE
 M. ELCI DE M. SOUZA - ASS. SOCIAL
 M. GLACIMAR F. BATISTA - AG. ADM.
 M. DE L. DE S. MUFARREJ - AUX. ADM.
 M. DAS G. DO R. BRAGA - ASS. SOCIAL
 M. DE N. T. DE ARAUJO - ASS. SOCIAL
 M. DO ROSARIO DE S. MAGALHÃES - SERVENTE
 M. LAUCIDEA DE S. MIRANDA - ASS. SOCIAL
 M. MIRIAN S. SILVA - AG. ADM.
 M. ALEXANDRINA R. GOMES - SERVENTE
 M. BRITES V. MONTENEGRO - SERVENTE
 M. DE N. NUNES PEREIRA - ASS. SOCIAL
 M. DO SOCORRO RIBEIRO - SERVENTE
 M. JOSÉ DA CONCEIÇÃO - SERVENTE
 M. LUZIA DA S. GOMES - SERVENTE
 M. SEBASTIANA S. DE OLIVEIRA - PROF.
 M. SUELY MARTINS DA COSTA - SERVENTE
 M. DO P. S. SILVA DA SILVA - ECONOMISTA
 M. DO SOCORRO FEIO G. DE ARAUJO - AG. ADM.
 MANOEL MIRANDA RABELO - SERVENTE
 M. DA GRAÇA B. DA S. COSTA - TEC. EDUC.
 M. MERES DO R. LISBOA - COSTUREIRA
 MARTA IPIRANGA DA P. DE SOUZA - PROF.
 MARIA ANTONIA B. DOS SANTOS - SERVENTE
 M. DOS ANJOS F. ASSUNÇÃO - PSICOLOGA
 M. DO CARMO VIEIRA MARTINS - PROF.
 M. ELIZABETH F. DE SOUZA - ASS. SOCIAL
 M. IVONE O. PEREIRA - ASS. SOCIAL
 M. NAZARETH F.G. COSTA - MÉDICA
 M. ROSA AYRES NUNES - AUX. TÉCNICO
 M. ZENEIDE S. DOS SANTOS - PROF.
 MANOEL PAIVA DUARTE - VIGIA
 M. DE BELÉM DURANS PESSOA - ASS. SOCIAL
 M. DO P. SOCORRO C. CARDOSO - AUX. TÉCNICO
 M. DO ROSÁRIO M. ST. ROSA - SERVENTE
 M. ENEIDA VIANA CORREA - ASS. SOCIAL
 M. ROSANGELA F. BARROS - AUX. TÉCNICO
 M. DE NAZARÉ R. DOS SANTOS - AG. ADM.
 M. IGNEZ C. DO AMARAL - AUX. SOCIAL

MARINALDO DA C. RIBEIRO - AUX. ADM.
 MONICA VALERIA V. DOS SANTOS - CONTADORA
 MANOEL ANTONIO P. DO NASC. - VIGIA
 M^o DE LOURDES B. DE SOUZA - AG. ADM.
 M^o ENEDA BERINA - AG. ADM.
 M^o ODINEIA R. MARVÃO - AUX. ADM.
 M^o DO S. SIQUEIRA MARINHO - SERVENTE
 MANOEL DE JESUS D. S. FERREIRA - SERVENTE
 MAICE DE O. PEIXOTO - ASS. SOCIAL
 M^o DO S. FERREIRA DA SILVA - AG. ADM.
 M^o DAS GRAÇAS S. DA SILVA - SERVENTE
 M^o DE FATIMA GREGO DA CUNHA - MONITORA
 M^o DE LOURDES DA C. PINHEIRO - SERVENTE
 M^o DE LOURDES P. DA SILVA - AG. SERV. COMP.
 M^o DE NAZARÉ A. DAS GRAÇAS - SERVENTE
 M^o DO S. REIS CORREIA - AUX. SOCIAL
 M^o HELANA DOS S. FERREIRA - SERVENTE
 MARIO FERNANDO P. CORDEIRO - AUX. TEC.
 MANOEL DE SOUZA GONÇALVES - VIGIA
 M^o DE FATIMA A. DA MOTA - AUX. SOCIAL
 MARIZA CARDOS DA SILVA - SERVENTE
 MARCOS JOSÉ L. FERREIRA - AG. SERV. COMP.
 MANOEL MOURÃO DA SILVA - AG. ADM.
 M^o DAS GRAÇAS RAIOL VIANA - AG. ADM.
 M^o DE FATIMA DIAS DE MELO - ASS. SOCIAL
 M^o JOSÉ DE JESUS SOUZA - ASS. SOCIAL
 M^o RAIMUNDA B. GOMES - MONITORA
 M^o ROSA MARTINS SANTOS - ASS. SOCIAL
 MARIGLORIA C. O. QUEIROZ - ASS. SOCIAL
 MARILIA AUREA M. TYLL - AG. ADM.
 MARIO IVAN CABRAL VIANA - AG. ADM.
 MARIUCIA DE F. S. DIAS - AUX. TEC.
 MANOEL B. MONTEIRO DA SILVA - SERVENTE
 MARÇAL DA SILVA - VIGIA
 M^o AMÉLIA DE S. BONÇÃO - SERVENTE
 M^o ASSUNÇÃO DOS REIS - AUX. ADM.
 M^o LOURDES R. DA SILVA - AUX. ADM.
 M^o DE NAZARÉ M. PIQUETE - AG. ADM.
 M^o IVANILDA A. DOS SANTOS - COZINHEIRA
 M^o REGINA COSTA SANTOS - SERVENTE
 M^o ROSEMIRA L. LOUREIRO - AG. ADM.
 M^o HELENA S. SIQUEIRA - SERVENTE
 M^o LEITE N. CUNHA - SERVENTE
 MARICELY SILVA BASSALO - ASS. SOCIAL

M^o CONSUELO F. DE OLIVEIRA - ASS. SOCIAL
 M^o DE FATIMA D. MERGULHÃO - ECONOMISTA
 M^o DE NAZARÉ B. MALHEIROS - PROF.
 MARCOS JOSÉ LIMA FERREIRA - AG. COMPL.
 M^o DA C. VIEIRA DA SILVA - SERVENTE
 M^o DA GRAÇA OLIVEIRA BRITO - SERV. COMP.
 M^o DALVA SILVA COSTA - SERVENTE
 M^o DA GRAÇAS F. S. CORDEIRO - AG. S. COMP.
 M^o DE NAZARÉ P. PINHEIRO - COZINHEIRA
 M^o DO O. OLIVEIRA TAVARES - SERVENTE
 M^o DO S. JESUS P. DE OLIVEIRA - AG. ADM.
 M^o ELEZETE DA SILVA BOTELHO - AT. ENFERM.
 MARILEA DE LIMA MENEZES - ASS. SOCIAL
 MILCA ROCHA RAMOS - SERVENTE
 MIRIAN COSTA DE FREITAS - SERVENTE
 MAUZARINA DA COSTA FERREIRA - AUX. DE ENF.
 MARCELO PINTO DE OLIVEIRA - MOTORISTA
 M^o DA DORES BEZERRA DOS SANTOS - SERVENTE
 M^o DE NAZARÉ M. DOS SANTOS - NUTRICION.
 M^o DO CARMO DE J. DOS SANTOS - COZINHEIRA
 M^o DO CARMO LOPES CORREA - NUTRICIONIST.
 M^o JOSÉ BORGES FERREIRA - COZINHEIRA
 M^o JOSÉ CRUZ COELHO - SERVENTE
 M^o MOACIRA DA S. TORRES - SERVENTE
 M^o VIEIRA DOS SANTOS - SERVENTE
 MARICELI ASSIS DO N. GOMES - NUTRICION.
 MARIO CORREA CARNEIRO - SERVENTE
 M^o DE NAZARÉ R. CRUZ - ASS. SOCIAL
 M^o IZABEL R. BARATA - SERVENTE
 M^o JOSÉ DAS NEVES ALVES - PROF.
 M^o LUIZA DE F. CORREA - ASS. SOCIAL
 M^o RAIMUNDA R. DE BRITO - AUX. ADM.
 MARLUCE S. SOARES - AG. ADM.
 MIGUEL EVILASIO R. SOUZA - SERVENTE
 MANOEL ANTONIO SOARES - AG. S. COMP.
 MANOEL CHAVES DE SOUZA - SERVENTE
 MANOEL EDUARDO O. RIBEIRO - AUX. TEC.
 MANOEL N. RIO DE OLIVEIRA - MOTORISTA
 MANOEL S. DA SILVA - AUX. SOCIAL
 M^o DA GUIA C. LIMA - AT. ENFERM.
 M^o DO P. S. LOBATO DE LIMA - ASS. SOCIAL
 M^o NAZARÉ DO CARMO BRITO - COSTUREIRA
 M^o PAIXÃO S. DOS SANTOS - AT. ENFERM.
 M^o ROZILDA N. MORADA - ASS. SOCIAL
 M^o SOLANGE L. TAVARES - ASS. SOCIAL
 MARLENE DE O. DIAS - AG. ADM.
 MARLENE M. PEREIRA - AUX. ENFERM.
 MARLUCE F. LIMA - PROF.
 MAURO AUGUSTO DE MIRANDA - SERVENTE
 MIGUEL CARNEIRO CORREA - MONITOR
 MILTA DOS S. MELO - COSTUREIRA
 MILTON ANTONIO Q. DE SOUZA - MONITOR
 MANOEL R. DAS M. MACHADO - AG. ADM.
 MARA GLACIETE M. DINIZ - SERVENTE
 M^o ARLETE DA SILVA - SERVENTE
 M^o AUREA FELIX SOUZA - AUX. TEC.
 M^o DA LUZ RODRIGUES - SERVENTE
 M^o DAS G. DE JESUS E SILVA - AG. S. COMP.
 M^o DAS N. COSTA - SERVENTE

M^o DE LOURDES P. DO VALE - AUX. ADM.
 M^o DO S. MARCELO BATISTA - ASS. SOCIAL
 M^o DO SOCORRO S. DANTAS - AG. ADM.
 M^o DORALDINA DA M. NUNES - SERVENTE
 M^o DOS ANJOS V. PINHEIRO - ASS. SOCIAL
 M^o EDINA CUNHA DA SILVA - NUTRICIONISTA
 M^o FRANÇA MIRANDA - AG. ADM.
 M^o FRANCISCA DA LUZ PEREIRA - SERVENTE
 M^o HELENA S. DA SILVA - SERVENTE
 M^o JOSÉ ALCANTARA DA SILVA - SERVENTE
 M^o JOSÉ CARDOSO OLIVEIRA - AUX. ENFERM.
 M^o JOSÉ DOS S. LOPES - SERVENTE
 M^o JOSÉ MACHADO CANTÃO - SERVENTE
 M^o LIA SILVA SALGADO - SERVENTE
 M^o TEREZA MARQUES SOUZA - AUX. ENFERM.
 MARIZA NAZARÉ M. DA SILVA - ASS. SOCIAL
 MARINETE DO S. M. DE LIMA - MONITORA
 MIRIAN PAULA DE O. FURLAN - ASS. JURIDICO
 M^o MADALENA P. CHAGAS - ASS. SOCIAL
 MARLEA DE N. DIAS SOBRINHO - AUX. TECNICO
 M^o DE NAZARÉ R. DE PINHO - ASS. SOCIAL
 M^o SONIA DOS S. SILVA - ECONOMISTA

M^o GORETE D. XAVIER - AUX. SOCIAL
 M^o HELENA SANTOS - AUX. TEC.
 M^o DE JESUS GOMES DOS SANTOS - AG. ADM.
 M^o LUIZA CONTEINTE FARIAS - ECONOMISTA
 M^o DE FATIMA LAVES MATOS - SERVENTE
 M^o LUCIA DO NASCIMENTO LIMA - SERVENTE
 M^o DE NAZARÉ LIMA DA COSTA - PROF.
 M^o VANDELIA EROES - AUX. SOCIAL
 M^o DE FATIMA SILVA - SERVENTE
 MARIENE GOMES DE ALMEIDA - SERV. COMP.
 MARIA IZABEL S. CONCEIÇÃO - ADMINISTRAD.
 MARIO RAMOS DA SILVA - AG. ADM.
 MARIA ADELIA SANTOS CORREA - COZINHEIRA
 MARIA ANTONIETE R. DOS SANTOS - ASS. SOCIAL
 M^o DA CONCEIÇÃO DA SILVA - COZINHEIRA
 M^o DE DEUS CHAVES LIMA - ASS. SOCIAL
 M^o HELENA DA C. ANDRADE - PROF.
 MAXWELL SERRA VASCONCELOS - VIGIA
 M^o EDNA DA S. COELHO - ASS. SOCIAL
 M^o INACIA S. BRITO - AUX. ADM.
 M^o JOSÉ LOBATO MONTEIRO - AUX. SOCIAL
 M^o ROZANA COSTA MELO - AG. ADM.
 MARINA ATAIDE DE SOUZA - AUX. SOCIAL
 MARLI SOUZA VILHENA - AUX. SOCIAL
 M^o APARECIDA B. PEDREIRA - AUX. SOCIAL
 M^o AUXILIADORA M. DE ARAUJO - PROF.
 M^o DORALICE DO V. FERREIRA - SERVENTE
 M^o ELIANA EVANGELISTA DE MELO - AG. ADM.
 M^o JOSÉ F. DINIZ - SERVENTE
 M^o LUCINEIDE B. MONTEIRO - ASS. SOCIAL
 MARLY PEREIRA DA COSTA - AUX. SOCIAL
 MATILDES ADEODATA FERREIRA - SERVENTE
 M^o JOSÉ DE CASTRO MARINHO - SERVENTE
 M^o REGINA DE SOUZA SALES - ASS. SOCIAL
 M^o SERGIA R. MOREIRA - COZINHEIRA
 M^o ALAYDE GOMES DA SILVA - ADVOGADA
 M^o DAS GRAÇAS R. DE OLIVEIRA - AUX. SOCIAL
 M^o DE FATIMA DE M. PAES - ASS. SOCIAL
 M^o IVEITE DE L. DOS SANTOS - AUX. ADM.
 M^o JOSÉ ALVES SANTOS - SERVENTE
 M^o JULIA VIANA - SERVENTE
 M^o SANTOS VIANA - SERVENTE
 M^o SULAMITA DE SOUZA - ASS. SOCIAL
 MADALENA B. LEAL - AG. PORTARIA
 MANOEL ANTONIO TAVARES - AT. ENFERM.
 M^o EDEM DE MATOS TAVARES - ASS. SOCIAL
 M^o FRACELI SILVA DOS SANTOS - AUX. SOCIAL
 M^o NILZA BATISTA BARROS - COZINHEIRA
 M^o DOS ANJOS A. DA S. SOUZA - SERVENTE
 M^o GORETE LOPES FIGUEIRA - SERVENTE
 M^o JOSEFA ARAUJO LISBOA - SERVENTE
 M^o LOBATO DE SOUZA - AG. ADM.
 MARCELINO LADILLAU DA SILVA - MONITOR
 M^o DO S. CORREA DUARTE - AUX. TEC.
 M^o DO S. GUEDES BARRA - SERVENTE
 M^o IRANDIR DA S. SOUTO - ASS. SOCIAL
 M^o JOSÉ CHAGAS TORES - ASS. SOCIAL
 M^o JOSÉ FREXA DA ROCHA - ASS. SOCIAL
 M^o LIDUINA DE O. E SILVA - AUX. TEC.
 M^o ROSA SILVA DE SOUZA - SERVENTE
 M^o ZILDA DOS SANTOS - SERVENTE
 MARIO RASSI C. AMORAS - AUX. TEC.
 MARIO FALCÃO DE LUZ - AUX. TEC.
 M^o ESTELA DE SOUZA ELIAS - AG. ADM.
 M^o JOSÉ PAIXÃO DA SILVA - SERVENTE
 MARLETE R. MARTINS QUADROS - SERVENTE
 M^o IRENEICE RIBEIRO DA SILVA - SERVENTE
 M^o LEVINA COSTA PEREIRA - ASS. SOCIAL
 M^o ANGELA DA SILVA BRITO - ASS. SOCIAL
 M^o CELIA DOMINGUES RIBEIRO - ASS. SOCIAL
 M^o DA GLORIA SOUZA NASCIMENTO - ASS. SOCIAL
 M^o DA GRAÇA AMIM PENALBER - AGENTE ADM.
 M^o DOSOCORRO DA COSTA E SILVA - PEDAGOGA
 M^o DO SOCORRO MONTEIRO SOARES - SOCIOLOGA
 M^o JOSE DA SILVA DAIBES - ASS. SOCIAL
 M^o MARAGRETH MORAES DA SILVA - SOCIOLOGA
 M^o RITA DA SILVA FARIAS - AGENTE ADM.
 MARIZA DA SERRA NOGUEIRA - ASS. SOCIAL

- NADIA CABRAL NASCIMENTO - AUXILIAR TECNICO
 - NADIA MARIA DO SOCORRO C. DE OLIVEIRA - ASSISTENTE SOCIAL
 - NATALINA DE JESUS SILVA DA SILVA - COZINHEIRA
 - NEUZA PEREIRA DA SILVA - TEC. EM CONTABILID.
 - NAIR DA PROVIDENCIA GARCIA DE MOURA - MONITORA
 - NARIZEUDA ALVES CATARINO - AUXILIAR TECNICO
 - NELCY DOS SANTOS AMORIM - SOCIOLOGA
 - NILSON MARTINS ALVES - VIGIA
 - NEUSA DO ROSARIO BARROS DE ALMEIDA - COZINHEIRA
 - NILZA MARIA SARMENTO DA SILVA - SOCIOLOGA
 - NEILY DE JESUS MORAES DE OLIVEIRA - MONITORA
 - NEYLA MARIA LIMA MOURA - ASSISTENTE SOCIAL
 - NIIMA DE NAZARE SOUZA FERREIRA - AT. DE ENFERMAGEM
 - NOEMIA MARQUES FURTADO - AUXILIAR SOCIAL
 - NILDA DE ARAUJO MENDES - AUXILIAR SOCIAL
 - NADIR SILVA PAIVA - SERVENTE
 - NATERCIA PARENTE FREIRE - PEDAGOGA
 - NERI GASPAR DOS SANTOS - SERVENTE
 - NADIA REGINA FLEX DOS SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL
 - NAJLA NUBIA RIBEIRO DE SOUZA - PROFESSORA
 - NAZARE SERRÃO COSTA - PROFESSORA
 - NORMA REGINA SENEAL MOREIRA - ASSISTENTE SOCIAL
 - NELSON JUNAS MARQUES LOBATO - SERVENTE
 - NADIR DA CUNHA CALDEIRA - COSTUREIRA
 - NELSON DA SILVA - VIGIA
 - NILDE MARIA FERNANDES R. DE SOUZA - ASSISTENTE SOCIAL
 - NAGILIA MARIA DE MELO MARINA - PROFESSORA
 - NATERCIA DO SOCORRO N. DE OLIVEIRA - AGENTE ADM.
 - NAIR SOARES MIRANDA - SERVENTE
 - NECY MARIA LIMA MESQUITA - SERVENTE
 - NEUZARINA DO MONTE MARTINS - AG. S. COMPLEMENTAR
 - NOEMIA ARAUJO VALENTE - AT. DE ENFERMAGEM
 - NEODORINA MARIA GOMES SCORE - SERVENTE
 - NEUZENI GOMES DA SILVA - SERVENTE
 - NUBIA MARIA CONCEIÇÃO SOUZA - AUXILIAR SOCIAL
 - NUBIA MARIA DE LIMA COSTA - AGENTE ADM.
 - NAZARE DO SOCORRO SILVA CHARCHAR - AUXILIAR TECNICO
 - NEUZA CIDADE NASCIMENTO - ASSISTENTE SOCIAL
 - NILDA MARIA PAULA NUNES - AUXILIAR TECNICO
 - NADIA DO AMARAL ARAUJO - AUXILIAR SOCIAL
 - NADIO ROBERTO LISBOA - SERVENTE
 - NADIR SALES DOS SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL
 - NANCY MARGARETE OLIVEIRA DE ANDRADE - AUX. ADMINISTRATIVO
 - NILTON PEREIRA SAMPAIO - SERVENTE
 - NADIA MARIA DO SOCORRO C. DE OLIVEIRA - ASSISTENTE SOCIAL
 - Otávio Augusto Belo Portela - Vigia
 - Odilhon Rodrigues da Silva - Vigia

- Orlando Clodônio M. Franco - Contador
 - Osmarina Palheta de Menezes - Servente
 - Odete Pinheiro Silva - Lavadeira
 - Oziel Paulo da Silva - Vigia
 - Osvaldir Barata - Vigia
 - Omezinda Almeida - Socióloga
 - Otília Vieira da Paz Nonato - Servente
 - Odinete do Nascimento Lopes - Servente
 - Olinda M^o Nascimento Santos - Servente
 - Osimar Moisés da Silva - Vigia
 - Oscar Lima - Tec. em Ed.
 - Osvaldo Menezes de Freitas - Aux. Tec.
 - Olímpia Otávia Santos Benigno - A. Social
 - Ozemir Cherly Moraes Pantoja - Vigia
 - Otávio Augusto Ferreira Carneiro - Servente
 - Orlandina de Souza Oliva - Servente
 - Ocideia Carvalho Lobato - Contadora
 - Oscar da Rocha Martins Júnior - Sociólogo
 - Ocenilda Ferreira Carvalho - Aux. Técnico
 - Osoriana Cordeiro de Lima - Servente
 - Odiriane M^o Pereira da Silva - Servente
 - Olgarino Ferreira Eleres - Servente
 - Olinda M^o Galvão dos Santos - Ag. Adm.
 - Oregio Gomes de Santana - Servente
 - Oséas dos Santos - Servente
 - Orlandina Lima Meiguins - A. Social
 - Ovanilde Ribeiro Schalcher - Aux. Tec.
 - Olga M^o Cavalcante Lobato - Ag. Adm.
 - Oridalva Xavier do Nascimento - Atend. Enferm.
 - Osmarina Lima de Souza - Tec. em Ed.
 - Odília Milhomens de Azevedo - Ag. Serv. Comp.
 - Odon Carlos Campos da Silva - Ag. Serv. Comp.
 - Oricélia Garcia Praia - Servente
 - Oneide Silva Reis - Servente
 - Ocenira de Freitas Chaves - Servente
 - Ocimar Siqueira Santiago - Servente
 - Oedson Afonso Lima Franca - Ag. Adm.
 - Olaf de Azevedo - Ag. Adm.

- VITORINA GONÇALVES BARBOSA - BIBLIOTECONOM.
 - VILMA DA CONCEIÇÃO CORREA - ASSIST. SOCIAL
 - WILSON VALDENEI DOS SANTOS - AGENTE ADM.
 - WILLIAMS NASCIMENTO SILVA - AGENTE DAM.
 - WALDIR SANTANA PINHEIRO DOS SANTOS - SERVENTE
 - WALTER JOÃO DO VALE CABRAL - AGENTE ADM.
 - WELLINGTON OLIVEIRA MORAES - AGENTE ADM.
 - WALDEL RIBEIRO DE OLIVEIRA - AGENTE ADM.
 - WALMIR JOSÉ COELHO DE ANDRADE - VIGIA
 - WELLINGTON EDWARD D. DA SILVA - AGENTE ADM.
 - WALDEMAR MACIEL - VIGIA
 - WILSON JOSÉ NEGRÃO PALHETA - AUX. ADM.
 - WANDA MARIA B. VILLACORSA - ASSIST. SOCIAL
 - WALDENIR BARBALHO SOARES - SERVENTE
 - WALDOMIRA ALAMAR DE SOUZA - ATEND. ENFERM.
 - WALNIZIA M^o DA SILVA SANTOS - MONITORA
 - WALTER BORGES COUTO - SERVENTE
 - WILMA FERREIRA LIMA - SERVENTE
 - WLADIMILTON TAVARES DE BARROS - AGENTE ADM.
 - WILSON LUIZ RIBEIRO DA COSTA - AUX. TÉCNICO
 - WLADIMIR PINHEIRO - VIGIA
 - WILSON GUERREIRO DE HOLANDA - MOTORISTA
 - WALLACE JAIME AZEVEDO DA SILVA - VIGIA
 - YVONE DE SOUZA BARBOSA - MONITORA
 - YEDA M^o LOBATO PEREIRA - AGENTE ADM.
 - KILDERY ALEXANDRE DO VALE COSTA - SERVENTE
 - KÁTIA REGINA SILVA SANTOS - AGENTE ADM.
 - KÁTIA JORDY FIGUEIREDO - PSICOLOGA
 - ZORAIDE LEITÃO DE OLIVEIRA - ASSIST. SOCIAL
 - ZILMA FERNANDES DE L. ALEQUERQUE - AUX. ADM.
 - ZILMA FERRAZ DE OLIVEIRA SANTOS - TEC. EM ED.
 - ZAIRA DA CONCEIÇÃO D. DA TRINDADE - PROFESSORA
 - ZILDE HOLANDA DO NASCIMENTO - SERVENTE
 - ZINE GOMES MONTERIO - ASSIST. SOCIAL
 - ZÓZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA - ASSIST. SOCIAL
 - ZILDA DE ALMEIDA FONSECA - AUX. SOCIAL
 - ZULENE ALVES DA SILVA - SERVENTE
 - ZULEIDE DOS SANTOS DA SILVA - ASSIST. SOCIAL
 - ZIGOMAR CASTILHO DA COSTA - VIGIA

- TÂNIA MARIA FAVACHO DA COSTA - AUX. SOCIAL
 - TEREZINHA DE J. MORAES CORDEIRO - AUX. TÉCNICO
 - TEODORA M^o SIQUEIRA VIANA - AG. ADM.
 - TERESINHA M^o SIQUEIRA DE CASTRO - A. SOCIAL
 - TOPÁZIO RIBEIRO PINHEIRO - MOTORISTA
 - TEREZINHA BOMFIM PANTOJA - SERVENTE
 - TEREZINHA DIAS FONSECA - A. SOCIAL
 - TEREZINHA IOLANDA NOGUEIRA NEVES - A. SOCIAL
 - TEÓFILO BENTO LOARES - SERVENTE
 - TELMA COROA DOS ANJOS - A. SOCIAL
 - TEREZA CATARINA F. DE OLIVEIRA - A. SOCIAL
 - TEREZINHA DA SILVA XAVIER - SERVENTE
 - TELMA ROSY FREITAS PEREIRA - ECONOMISTA
 - TEREZINHA PEREIRA DA SILVA - ENFERMEIRA
 - TEREZINHA DE J. SIQUEIRA DA SILVA - PROFESSORA
 - TALITA DE SOUZA BARBOSA - AUX. ENFERMAGEM
 - TÂNIA MARIA REBELO DA COSTA - Ag. SERV. COMPL.
 - TEREZINHA DE JESUS N. DA COSTA - PROFESSORA
 - TEREZINHA DE JESUS - SERVENTE
 - TEREZINHA FONSECA DOS SANTOS - SERVENTE
 - TEREZINHA DE FÁTIMA R. BASSALO - AUX. TEC.
 - TEREZINHA IEDA CUNHA COUTO - ASS. SOCIAL
 - TACILA DA COSTA MORAES - SERVENTE
 - TEREZINHA RAYMUNDA CASTRO DE L. - PROFESSORA
 - TADEU JORGE DE ALCANTARA PENALBER - ENGENHEIRO
 - ULISSES RODRIGUES GONÇALVES - AUX. ADM.
 - VERA LUCIA DA COSTA DANTAS - SERVENTE
 - VIRGINIA DA SILVA PARENTE - AG. ADM.
 - VAGNO RAMOS DA SILVA - AUX. TEC.
 - VALDIVINO ROCHA DA SILVA - MOTORISTA
 - VALENTIM JUNIOR SIQUEIRA O. - SERVENTE
 - VALZONEIDE MACIEL DA SILVA - ASS. SOCIAL
 - VERA LUCIA RAMOS COUTO - AUX. TECNICO
 - VERA LUCIA BRASIL FARIAS - SERVENTE
 - VALDERVI COSMO DE OLIVEIRA CRUZ - AG. ADM.
 - VALDIR QUEIROZ DA COSTA - VIGIA
 - VERA LUCIA DE FATIMA ALVES DO N. - SOCIOLOGA
 - VERA LUCIA TAVARES DA CRUZ - SERVENTE
 - VALDEMIRO SOARES DA SILVA - VIGIA
 - VERA LUCIA AMARAL G. - DOS SANTOS - ASS. SOCIAL

- VENICIO COSTA PALHETA MOTORISTA
 - VERA LUCIA SILVA SOUZA MONITOR
 - VALDEREDO ROCHA DA SILVA SERVENTE
 - VALDELOURA PAES MENDES AX. ENFERMAGEM
 - VALDIR RAMALHO ALVES ENFERME
 - VANIA MARIA BACELAR DE SOUSA ASS. SOCIAL
 - VERA LUCIA TAVARES ASS. SOCIAL
 - VIRGINIA RIBEIRO ARAUJO AUX. TECNICO
 - VIRGINIA PAES DOS SANTOS ASS. SOCIAL
 - VIRGINIA MARIA DE AZEVEDO REIS AG. SERV. COMPLEM
 - VIRGINIO MARTINS DOS SANTOS VIGIA
 - VANDA CELIA FERREIRA DE SOUZA AUX. TECNICO
 - VERONICA BASTOS MACHADO ADVGADA
 - SHEILA M^o CARDOSO LISBOA ASSIST. SOCIAL
 - SANDRA M^o ROCHA DE SOUZA ASSIST. SOCIAL
 - SEBASTIAO DE SOUZA B. DO VALE SERVENTE
 - SILVANA DE FIGUEIREDO MATOS AGENTE ADM.
 - SUELI FONSECA BARROS ASSIST. SOCIAL
 - SELMA SUELY LOPES MACHADO ASSIST. SOCIAL
 - SARAH GOUVEIA PARAGUASSU ENFERMEIRA
 - SEBASTIAO SOARES VIGIA
 - SILVIO ALUISIO GUIMARAES NUNES AGENTE ADM.
 - SUTER NUNES BRANDAO VIGIA
 - SILVENE CASTELO BRANCO PONTES SOCIOLOGA
 - SEVERA ROMANA GUEDES DINIZ ASSIST. SOCIAL
 - SANDRA LUCIA SOBEIRO JIMENES ASSIST. SOCIAL
 - SANDRA M^o PERES MIRANDA ATEND. ENFERM.
 - SELMA M^o GAIA CARVALHO ATEND. ENFERM.
 - SILVIO RONALDO MARTINS MAIA AG. S. COMPL.
 - SILVIA MARA DE ALMEIDA LIMA TEC. EM ED.
 - SILVIA LIDIA BARBOSA DA SILVA AUX. TECNICO
 - SUZANY BELEM RIBEIRO SERVENTE
 - SEBASTIAO MARCELO SILVA DA ROCHA SERVENTE
 - SUELY M^o MACHADO PEREIRA PSICOLOGA
 - SYLLAS DA SILVA JARDIM VIGIA
 - SALVADOR FERNANDES DO NASCIMENTO VIGIA
 - SEBASTIAO PINHEIRO DE ARAUJO SERVENTE
 - SILVIA M^o GAMA FONSECA ASSIST. SOCIAL
 - SERGIO LUIZ NUNES NASCIMENTO COZINHEIRA
 - SHIRLEY GONCALVES DE OLIVEIRA AUX. TECNICO
 - SUELY NASCIMENTO MOTA SERVENTE
 - SANDRA M^o DOS SANTOS MEDEIROS ASSIST. SOCIAL
 - SALOMÁ OLIVEIRA MOURA VIGIA
 - SEBASTIAO ROSARIO DE MIRANDA AGENTE ADM.
 - SUELI DO SOCORRO SILLE AGENTE ADM.
 - SOLANGE MARIA LOPES VIEIRA CONTADORA
 - SÔNIA MARIA DO CARMO VILHENA SOCIOLOGA
 - SUELI MARIA DRAGO PINHO MONITORA
 - SANDRA MARIA QUEIROZ E SILVA SERVENTE
 - SEBASTIANA BARROS LIMA AUX. ENFERM.
 - SÔNIA MARGARETH SIQUEIRA MARINHO SERVENTE
 - SUELY DO SOCORRO C. S. BEZERRA ATEND. ENFERM.
 - SANDRA HELENA DA SILVA ALMEIDA MONITORA
 - SEBASTIAO COELHO DOS SANTOS AG. S. COMPL.
 - SÔNIA MARIA CARVALHO REBELO AG. S. COMPL.
 - SILVIA MARLY ATHAYDE DOS SANTOS AUX. TECNICO
 - SÔNIA MARIA SILVA DE ALMEIDA ASSIST. SOCIAL
 - SILAS GARCIA DA SILVA SERVENTE
 - SILVIO PIRES MOREIRA SERVENTE
 - SELMA LUCIA MONTEIRO DUARTE AUX. SOCIAL
 - SILVIO CARNEIRO DOS SANTOS VIGIA
 - SILVIA MERCES SOUZA ALVES ASSIST. SOCIAL
 - SOLANGE BARATA DA SILVA AG. S. COMPL.
 - ROSA TEREZA COMES BARATA AUXILIAR SOCIAL
 - RAJANDA ELIANA GONCALVES NEVES AGENTE ADM.
 - REJANI DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL
 - ROBERTO COSTA MONTEIRO AUXILIAR SOCIAL
 - RAIMUNDO NASCIMENTO GOMES VIGIA
 - REGINA CLAUDIA DE CUNHA PENA ASSISTENTE SOCIAL
 - REGINA RITA VALENTE COELHO AUXILIAR TECNICO
 - ROSILENE TEIXEIRA DE LIMA SERVENTE
 - RAFAEL LUIZ DO CARMO CUNHA AG. S. COMPLEMENTAR
 - RAIMUNDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO ASSISTENTE SOCIAL
 - RAIMUNDO LEONEL BATA MONITOR
 - RAIMUNDO NONATO SANTOS GOMES MEDICO
 - RAIMUNDO ZOLINDO DOS SANTOS VIGIA
 - REGINA FERREIRA DOS SANTOS AGENTE ADM.
 - RICARDO REBO GONCALVES MONITOR
 - ROSEMAR PORTO ALEGRE BRASIL ASSISTENTE SOCIAL
 - RODOLFO MONTEIRO PEREIRA AGENTE DE PORTARIA
 - ROSA MARIA DA SILVA GOMES AUXILIAR TECNICO
 - ROSIVAL DOS SANTOS PEREIRA AG. S. COMPLEMENTAR
 - RITA DE JESUS DA COSTA NASCIMENTO ASSISTENTE SOCIAL
 - ROBERTO CARLOS CAMPOS PEREIRA SERVENTE
 - ROSA CELESTE BARBOSA DA CONCEIÇÃO AUX. ADMINISTRATIVO
 - RAIMUNDO DIOGO DOS SANTOS AUX. ADMINISTRATIVO
 - RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA PROFESSORA
 - RAIMUNDA RIBEIRO DOS REIS SERVENTE
 - RAIMUNDA SELMA DO AMARAL SOARES ASSISTENTE SOCIAL
 - RAIMUNDO OLIVEIRA MALTA VIGIA
 - RAIMUNDO DA SILVA SOUZA SERVENTE
 - ROSEMAR DE MIRANDA FREITAS ARTEFICE DE MANUTENÇÃO
 - REGIA DO SOCORRO DIAS ABREU SERVENTE
 - RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA PROFESSORA
 - RUBENS SILVA DE CARVALHO ATEND. DE ENFERMAGEM
 - RAIMUNDA CARREIRA DA CUNHA AUX. DE ENFERMAGEM
 - RAIMUNDA DA COSTA SOARES BEZERRA SERVENTE
 - RAIMUNDA GOMES FERNANDES SERVENTE
 - RAIMUNDO FONSECA DE ASSIS FILHO AUXILIAR TECNICO
 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA ALVES AGENTE ADMINISTRATIVO
 - RAIMUNDO NONATO TOCANTINS MOTORISTA
 - RAIMUNDO RUI DA SILVA MODESTO VIGIA
 - RAIMUNDO SOARES DA SILVA SERVENTE
 - REGINALDO JOFRES GUIMARAES NUNES MOTORISTA
 - RITA DE CASSIA SANTOS PACHECO AGENTE ADMINISTRATIVO
 - ROBERTO CLAUDIO DA R. ALBUQUERQUE SERVENTE
 - ROSA HELENA ANDRADE AZEVEDO SOUZA ASSISTENTE SOCIAL
 - ROSILDA SILVA DE LIMA AUX. DE ENFERMAGEM
 - ROSIVALDO DOS SANTOS GALVAO MOTORISTA
 - RUTH MARIA SILVA DE CARVALHO ATEND. DE ENFERMAGEM
 - RAIMUNDO GONCALVES MOTORISTA
 - ROSANGELA DE FATIMA LELAL SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
 - ROSANGELA MARIA COUTO SALES TECNICA EM EDUCACAO
 - RAIMUNDA FERREIRA DE LIMA SERVENTE
 - RAIMUNDA VALENTE CUNHA SERVENTE
 - ROSE LUCE CARVALHO DE M. RODRIGUES CONTADORA
 - RAIMUNDO CAVALCANTE ARAUJO MOTORISTA
 - RAIMUNDO RONEY RODRIGUES DE SOUZA AUXILIAR TECNICO
 - RAIMUNDA IRACY BATALLIA LORAN ASSISTENTE SOCIAL
 - REGINA MARIA DE MENDONÇA NEVES ASSISTENTE SOCIAL
 - ROSANGELA CONCEIÇÃO SERVENTE
 - ROSARIO DE M^o DA COSTA FERREIRA AUXILIAR TECNICO

- RUBENS LUIZ PROENÇA CORDEIRO AUXILIAR TECNICO
 - RAIMUNDO CASIMIRO SOUZA DA COSTA VIGIA
 - RAIMUNDO CICERO GONCALVES DA SILVA VIGIA
 - RAIMUNDO RIBEIRO VIGIA
 - ROSEMIRO FERREIRA PEREIRA VIGIA
 - RINI MEYBY SANTOS RODRIGUES AUXILIAR SOCIAL
 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA MOTORISTA
 - RUBILAR NASCIMENTO COSTA SERVENTE
 - RAIMUNDA MARIA SANTOS MATOS SERVENTE
 - RAIMUNDO AUGUSTO SILVA FONSECA TEC. EM CONTABILIDADE
 - RITA GOMES DA MOYA ASSISTENTE SOCIAL
 - RAIMUNDA SUELI DAS NEVES MENDONÇA PEDAGOGA
 - RUI PEREIRA DE OLIVEIRA SERVENTE
 - RICHARDO CARVALHO DE ALMEIDA VIGIA
 - ROSA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHAES AUXILIAR SOCIAL
 - ROSA DE FATIMA LOBATO FRANCO ASSISTENTE SOCIAL
 - ROSA HELENA SILVA BASTOS ASSISTENTE SOCIAL
 - RAIMUNDO FURTADO DE OLIVEIRA VIGIA
 - ROBERTO PROCOPIO DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL
 - ROSA MARIA COSTA DIAS SERVENTE
 - ROSE MARY BARBOSA SILVA ADMINISTRADORA
 - RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS AG. S. COMPLEMENTAR
 - RUI NELSON DE JESUS COSTA SERVENTE
 - RUILO FERNANDES VIGIA
 - RAIMUNDA LOUREIRO NUNES SERVENTE
 - RAIMUNDO GOMES DA SILVA VIGIA
 - RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA VIGIA
 - REGINA CELIA PEREIRA COSTA TEC. EM EDUCACAO
 - RAIMUNDA TARA COELHO ASSISTENTE SOCIAL
 - RAIMUNDA ZENEIDE NEGRAO TORRES SERVENTE
 - ROSA GONCALVES DE ARAUJO LOPES SERVENTE
 - ROSA HELENA RORTO GUSMÃO MEDICA
 - ROSA MARIA HENRIQUES R. DE CASTRO ASSISTENTE SOCIAL
 - RUI PEREIRA OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL
 - RAIMUNDO MARINHO COSTA AUXILIAR SOCIAL
 - ROSIMEIRE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA AG. S. COMPLEMENTAR
 - RAIMUNDA EDNA DE SOUZA FREITAS SERVENTE
 - RAIMUNDA MIRANDA DE SOUZA AG. S. COMPLEMENTAR
 - RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS AUX. ADMINISTRATIVO
 - RAIMUNDO OSVALDO SOUZA CORREA SERVENTE
 - RAIMUNDA NASCIMENTO OLIVEIRA ARTEF. DE MANUTENÇÃO
 - RAIMUNDO BALTEIRO LOPES VIGIA
 - RAIMUNDO TRINDADE DAS NEVES AGENTE ADMINISTRATIVO
 - REGINA CRUZ COSTA OLIVEIRA AUX. ADMINISTRATIVO
 - REINALDO FORTES DE FREITAS SERVENTE
 - RENATO DE OLIVEIRA ROCHA VIGIA
 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIGIA
 - RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA VIGIA
 - ROSE MARY GAIA PARENTE ATEND. DE ENFERMAGEM
 - ROSINETE GAIA PARENTE SERVENTE
 - ROSINALDA DOS SANTOS COSTA AG. S. COMPLEMENTAR
 - RAIMUNDO GAMA DA SILVA SERVENTE
 - RAIMUNDO CIRINEU SANTANA LIMA AGENTE ADMINISTRATIVO
 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA JANAU MOTORISTA
 - RONALDO MARQUES DO NASCIMENTO SERVENTE
 - RAIMUNDA ALVES DA SILVA LIMA SERVENTE
 - RAIMUNDA DAS NEVES ARAUJO COZINHEIRA
 - RAIMUNDA MILQUE GEMO BRITO AGENTE ADMINISTRATIVO
 - RAIMUNDO ARAUJO SILVA VIGIA
 - RAIMUNDO COSTA MONTEIRO VIGIA
 - RAIMUNDO DE SOUZA TELES VIGIA
 - RAIMUNDO MORAES RAICEL VIGIA
 - RAIMUNDO NONATO PEREIRA CORREA VIGIA
 - RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA VIGIA
 - RAIMUNDO VALTEIR SOARES DA ROCHA ADMINISTRADOR
 - RONALDO DA PAIXÃO NILANDER AGENTE ADMINISTRATIVO
 - RUTH DO ESPRITO SANTO TOBIAS COZINHEIRA
 - REGINA GADALUPE DOS SANTOS MORAES PROFESSORA
 - ROSANALIA FERREIRA DE ALMEIDA AUXILIAR TECNICO
 - RAIMUNDO OTAVIO VIANA MENDES PROF. ED. FISICA
 - ROSANGELA CARAPADORE DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL
 - RAIMUNDA MACIEL ALBUQUERQUE SERVENTE
 - REGINA TEODOSIO DOS SANTOS RODRIGUES ASSISTENTE SOCIAL
 - RAIMUNDA RIBEIRO FEIO SERVENTE
 - ROBERTO DA CONCEIÇÃO DOS S. FERREIRA VIGIA
 - ROSALINA DO P. SOCORRO FREIRA DA SILVA SERVENTE
 - REGINA MAGNA REIS DE SOUZA ASSISTENTE SOCIAL
 - RAIMUNDA DE LIMA SILVA AGENTE ADM.
 - RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS MOTORISTA
 - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA VIGIA
 - REGINA MAURA OLIVEIRA CONOR ENG. AGRONOMO
 - ROSA CORREA DE SOUZA SERVENTE
 - ROSEMIRO DA SILVA PEREIRA VIGIA
 - EDNEIA DE SOUZA LIMA REIS MONITORA
 - EDNORA DO SOCORRO BARBOSA VILHENA PROFESSORA
 - EMILLIANA CANGUSSU REIS DOS ANJOS ASS. SOCIAL
 - ETHEL DE SOUZA MACHADO ASS. SOCIAL
 - EVANDRO PIMENTA PINHEIRO VIGIA
 - ELIZETH LEAL DA COSTA AUX. TECNICO
 - ERASMO BORGES DE SOUZA FILHO ENGENHEIRO
 - ELTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PAES AG. ADM.
 - ESMERALDA MENDES HABER ASS. SOCIAL
 - ECLEIA FREITAS DE OLIVEIRA AG. ADM.
 - ELIZABETH TAVARES CARVALHO ASS. SOCIAL
 - ELZA AMARAL ASS. SOCIAL
 - EDUARDO JORGE DE JESUS AG. ADM.
 - EUGENIO FROTA BOTEELHO FILHO AG. ADM.
 - ELSA MARIA DA SILVA BARROS AG. ADM.
 - ERICILIA TEIXEIRA ALEIXO DENTISTA
 - EMÍDIO SOARES DA SILVA MONITORA
 - EVANDRO FERREIRA BARBOSA AG. ADM.
 - PAULINA CALEJA BARBAY ENFERMEIRA
 - SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA AUX. SOCIAL
 - CELDILAMAR CHAVES DE SOUZA SOCIOLOGA
 - ELEANOR GOMES DA SILVA PALHANO SOCIOLOGA
 - MARIA DAS GRAÇAS B. DE SOUZA SOCIOLOGA
 - ALBERTO LUIS TEIXEIRA DA SILVA SOCIOLOGA
 - YARA JANDARA SOARES ARAUJO SOCIOLOGA
 - MARCIONILA FERNANDES TEC. EDUCACAO
 - SÔNIA M^o CAMPELO DE FIGUEIREDO TEC. EDUCACAO
 - SEBASTIAO CARLOS AQUINO E SILVA TEC. EDUCACAO
 - JOSE MARIA DE OLIVEIRA COZINHEIRO
 - NATALINA EVANGELISTA DOS SANTOS COZINHEIRA
 - ANTONIA MARIA DO CARMO SILVA COZINHEIRA
 - IZABEL DAS GRAÇAS B. DE SOUZA ASSIST. SOCIAL
 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. ROCHA ASSIST. SOCIAL
 - MARIA CORETE BENDELACK PEREIRA ASSIST. SOCIAL
 - PALOMA FADUL FERREIRA ASSIST. SOCIAL
 - ROSALINA MARIA P. DOS SANTOS ASSIST. SOCIAL
 - ROSANGELA DA SILVA PRADO ASSIST. SOCIAL
 - ASSUNIA MARIA CABRAL PICAÇO ASSIST. SOCIAL
 - ROSINEIDE DA SILVA BENTES ASSIST. SOCIAL
 - NILMA LIMEIRA ARAUJO PONTES ASSIST. SOCIAL
 - DORCY DUARTE DE SOUZA ASSIST. SOCIAL
 - ARLENA SARMENTO DE FREITAS ASSIST. SOCIAL
 - MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO ASSIST. SOCIAL

RAIMUNDO ORLANDO SOUZA E SILVA AGENTE ADM.
 LINDOMAR CELINA BRITO DO ROSARIO AGENTE ADM.
 RUBENS DARIO DE CASTRO SOUZA AGENTE ADM.
 PAULO PEREIRA DA SILVA AGENTE ADM.
 CLAUDIA REGINA DE SOUZA BARROS AGENTE ADM.
 LAURA DE SOUZA OLIVEIRA AGENTE ADM.
 MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA AGENTE ADM.
 SILVANA PEREIRA DE MELO AGENTE ADM.
 RENEE AZEVEDO MORAES AGENTE ADM.
 RAIMUNDO ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS AGENTE ADM.
 ANTONIO MARIA DA SILVA SOUZA MOTORISTA
 PAULO RINALDI G. DE LIMA MOTORISTA
 BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA MOTORISTA
 ANTONIO ROBERTO DE SOUZA ABRAMO MOTORISTA
 ALFONSO MAIA DA SILVA MOTORISTA
 CARLOS JOSE DE SOUZA MONTEIRO MOTORISTA
 JOSE BARROSO DE FARIAS MOTORISTA
 GABRIEL PEREIRA DA SILVA MOTORISTA
 LUIS AUGUSTO PEREIRA IMBIRIBA MOTORISTA
 OSVALDINO ATRAIDE DE SOUZA MOTORISTA
 - RAIMUNDO GOMES SERVENTE
 - OSVALDO MURINO SARAIVA SERVENTE
 - CARLOS OSORIO DE ALMEIDA CORDEIRO SERVENTE
 - VALFREDO DA SILVA ROCHA SERVENTE
 - CARLOS DUARTE SERVENTE
 - ELBA MARIA DE LIMA E SILVA SERVENTE
 - GRAZIELA DE SOUZA MORAES SERVENTE
 - RAIMUNDO SANTOS SERVENTE
 - ELIUMES CORREIA DA SILVA SERVENTE
 - MIGUEL DO SOCORRO BARAO BARRETO SERVENTE
 - MARIA DE FATIMA BARATA DA SILVA SERVENTE
 - MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA AUXILIAR TECNICO
 - MARIA VALDELICE DE MORAES AUXILIAR TECNICO
 - JENY GOMES DA SILVA AUXILIAR TECNICO
 - EDNA RODRIGUES DE MESQUITA AUXILIAR TECNICO
 - GEOVANE MALTEZ NEVES AUXILIAR TECNICO
 - ARLES GRANHEN BRANDAO AUXILIAR TECNICO
 - AMIRA BALLOUT GONCALVES AUXILIAR TECNICO
 - JOSE DE ALMEIDA SALES AUXILIAR TECNICO
 - HELOISA HELENA DE JESUS BARBOSA AUXILIAR TECNICO
 - LUCIANO SILVA GOMES AUXILIAR TECNICO
 - SONIA HERRERO PAROLIN DE SOUZA TEC. EDUCACAO
 - GEORGINA TOLOSA GALVAO ECONOMISTA
 - MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA AGENTE ADM.
 - SILVIA COUTO CABRAL SOARES ASSISTENTE SOCIAL
 - VERONICA MARIA BARROS PIMTO MARQUES ASSISTENTE SOCIAL
 - MARISTELA MOURINHO DA FONSECA ASSISTENTE SOCIAL
 - MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MACHADO ASSISTENTE SOCIAL
 - ALBA REGINA DE SOUZA MAGNO DUARTE ASSISTENTE SOCIAL
 - ROSINEIDE DA SILVA BENTES ASSISTENTE SOCIAL
 - NAGILA COSTA ARAUJO ASSISTENTE SOCIAL
 - ELIANA MARIA LIMA NATIVIDADE DE ALMEIDA ASSISTENTE SOCIAL
 - IVONE MARIA XAVIER DE AMORIM SOCIOLOGA
 - MARCELO ANTONIO GONCALVES BASTOS MONITOR
 - VALDIR PEDRO PEREIRA MEDICO
 - MARIA REGINA MARTINS CARAMURU MONITORA
 - MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE LIMA PEDAGOGA
 - MARIA REGINA DIAS CONTADORA
 - JOSE HADOLD TEIXEIRA DA COSTA PSICOLOGO
 - LUIZ CESAR REBELO DE OLIVEIRA ARTEF. MANUTENÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 996/93-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, Considerando a extinção da Fundação do Bem Estar Social do Pará, conforme estabelece a Lei Estadual nº 5.788 de 22.12.93, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.620 de 23.12.93;

R E S O L V E :
 I- DESTITUIR todos os detentores dos Cargos e Comissão e Assessoramento-CCA e de Funções Gratificadas-FG, da Fundação do Bem Estar Social do Pará, constante do quadro anexo.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
 FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.
 Em: 29.12.93
 RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
 Presidente

- ANEXO:
 DIRETORES: Antônio Luis Ferro de Souza
 José Luiz Ferreira de Araújo
 Nádia M^o do Socorro Charchar de O. Lima
 ASSESSORES:
 Almira de Oliveira Mendes
 Esmeralda Mendes Haber
 Gilberto Aragão da Silva
 Moacyr de Castro Drago
 Nilza M^o Sarmento da Silva
 Regina Tenenberg Pinheiro
 Silene Castelo Branco Pontes
 Wilson Luiz Ribeiro da Costa
 Leila M^o Nascimento Costa
 Mariza da Serra Nogueira
 COORDENADORES:
 Hilton de Freitas Mendes
 João Guilherme de Lima

Jorge Antonio da Silva Borges
 Rose Luce Carvalho de Melo Rodrigues
 Maria da Glória Souza Nascimento
 Rosedêa Moreira Borges
 Vera Lúcia de Fátima Alves do Nascimento
 Wanda Maria Barbosa Villacorta

CHEFE DE GABINETE:
 Maria Izabel Santos Conceição

GERENTE DA CAPITAL:
 Ana Célia Cruz de Oliveira
 Ana Maria Gomes Chamma
 Eliana Ercília Maia Siqueira
 Ethel de Souza Machado
 Lígia Maria Barbosa Lopes
 M^a Eneida Viana Correa
 M^a da Graça Batista da Silva Costa
 M^a do Perpetuo Socorro L. de Lima
 Maria José da Silva Daibes
 Maricely Silva Bassalo
 Norma Regina Setubal Moreira
 Sandra Lúcia Soeiro Jimenes
 Telma Coroa dos Anjos

GERENTE DO INTERIOR:
 Angela Cléa Queiróz Iketani
 Carmélia Vieira Cruz Almeida
 Carmem Suely Moreira Duarte
 Cistonina Pinto Silva
 Dalva M^a Saraiva Ferreira
 Edilena Maria Ribeiro da Costa
 Elizete de Souza Paz
 Hamilton Assionys Santana da Silva
 Maria da Conceição Solano da Costa
 Maria das Graças do Rosário Braga
 Maria de Fátima Aragão da Mota
 Maria Elci de Matos Silva
 Maria Léa Carvalho
 Olimpia Otávia Santos Benigno
 Regina Maura Oliveira Conon
 Rosângela Carradore da Silva
 Rosângela Maria Couto Sales

GERENTE DA ASSISTÊNCIA BÁSICA:
 Andradina M^a e Silva de Souza
 Inês Terezinha Amaro da Silva
 Lúiza de Nazaré Juca Puget
 Maria Alice de Oliveira Peixoto
 Maria Antonieta Rocha dos Santos
 M^a de Nazaré Nunes Pereira
 M^a do Rosário Charchar Damasceno
 M^a Josefa Juviniano Quadros
 Márcia Mônica Chaves de Farias
 Raimunda Suely das Neves Mendonça
 Selma Suely Lopes Machado

CHEFE DE SERVIÇO:
 Raimundo Valtor Soares Rocha
 Jorge Sebastião Rodrigues
 Vitorina Gonçalves Barbosa
 Virginia Ribeiro Araújo
 Rose Mary Barbosa Silva
 Paulo Sérgio de Freitas Mendes
 José Augusto Martins Salgado
 Jonas Augusto Chaves de Mendonça
 Carlos Alberto Parente de Oliveira

CHEFE DE SETOR:
 Eduardo Jorge de Jesus

CHEFE DE MONITORIA:
 Carlos Gonçalves Gomes
 Geraldo Faro Cardoso
 João Augusto Nunes de Carvalho
 José Maria Carvalho
 Paulo Silva de Moraes
 Raimundo Leonel Baia
 Raimundo Cirineu Santana

SECRETÁRIOS:
 Conceição de Maria Leite Augusto
 Mário Ramos da Silva
 Maria de Lourdes de Souza Mufarrej
 Raimunda Eliana Gonçalves Neves
 Maria Eneida Berina
 Ana Paula Moraes Silva
 Aurora Tavares de Carvalho
 Margarida Santos do Rosário
 Raimunda Nonata Cravo Trindade

MOTORISTA DO PRESIDENTE:
 Carlos Alberto Mendes da Costa

(Fat. n° 10.023079, Reg. n° 10.023079, Dia: 31/12/93)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
 ARMANDO CÉSAR FERNANDES DE MOURA PAIXÃO
 OFICIAL EFETIVO

Encontra-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos doze
 doros não foram localizados: DP-OSVALDINO FERREIRA DA SILVA-CR
 345.324,00-DP-FRANCISCO HAZARENO BELEM MOREIRA-CR35.301,00-
 DP-I C MOVETS TOPY LTDA-CR32.583,00-DP-CINTIA MARIA C CARVA-
 LHO-CR312.312,00-DP-TECON TECNOLOGIA CONST LTDA-CR3206.471,79
 DP-EDGAR GOMES FERREIRA FILHO-CR313.952,00-DP-MARIO SERGIO
 MENDES MORAES-CR3257.830,00-DP-SOLMAO COM REP LTDA-CR311111
 6.546,83-DP-M PATEL LTDA-CR313.224,38-DP-O S FERREIRA-CR311111
 24.280,00-DP-ROSILDA P DA SILVA ME-CR322.415,30-DP-ARY PINHEI-
 RO DA COSTA-CR387.210,00-DP-F E MOREIRA-CR342.264,80-DP-ALDENI
 CO ENG COM LTDA-CR36.700,00-DP-E A SOARES (LIPPEL DIESEL)-CR3
 139.740,00-DP-ROMAR TORRES NETO-CR35.660,00-DP-NEY AUGUSTO
 FERREIRA FILHO-CR315.780,00-DP-M F D DIS DROGA BIO-CR311111
 14.444,24-DP-EMS DISTR CALÇADOS LTDA-CR342.384,00-DP-MAGNO DA
 SILVA E SILVA LTDA-CR397.380,00-DP-A L V VIDEO LTDA ME-CR311111
 17.400,00-DP-A A G DE SOUZA-CR312.687,50-DP-EDGAR GOMES FER-
 REIRA FILHO-CR339.383,00-DP-GRANEIRO COML DIST LTDA-CR311111
 42.890,88-DP-VICENTE ESPINACI-CR338.314,02-DP-OURO BRANCO COM-
 AGRUP LTDA CR334.869.986,76-DP-CENTRO DE COPIAS MACAPA LTDA-
 CR313.090,92-DP-OK BENFICA VEICULOS LTDA-CR35.308,00-DP-ALUMI-
 NIOS BRASIL COM LTDA-CR324.068,16-DP-DIACEL DIST PQAS ACUM LT
 DA-CR34.909,90-DP-NASSER REPARO LIMP CONS MANT-CR39.394,91-DP
 WALDIR DA SILVA-CR314.190,00-DP-LANCHONETE E MAGAZINE L4 BIS
 LTDA-CR34.877,00-DP-S V S TAVARES LTDA-CR37.123,00-DP-ABMARI
 NHO STA LUCIA LTDA-CR338.916,00-DP-PARMACO PARAGOMINAS MATS
 ELETR LTDA-CR321.607,46-DP-ED WELTON COML WELLINGTON S OLI-
 VEIRA-CR335.466,70-DP-COPEMA COM FERR MAUES LTDA-CR311111
 65.815,82-DP-CONFECCOES E VIDEO GIJIBOR LTDA-CR39.190,00-DP-
 SOL DE VERAO IND COM LTDA-CR339.751,00-DP-E A SOARES-CR311111
 67.526,16-DP-M N PINTO DOS SANTOS ME-CR35.913,60-DP-CONFECCAO
 E VIDEO GIJIBOR LTDA-CR313.770,00-DP-(02)SOL DE VERAO MODAS
 LTDA-CR318.024,00-CR31.728,00-DP-MARCOS ANT CLEMENTINO SILVA
 CR328.000,00-DP-PAULO S COSTA-CR38.400,00-DP-(02)E A SOARES-
 CR366.544,00-CR3201.633,00-DP-DISTR TORRES LTDA-CR35.985,79-
 DP-MINUALDO DA C SANTOS-CR350.182,83-DP-A C S NASCIMENTO-CR31
 4.981,76-DP-GRANEIRO COML DIST LTDA-CR378.818,40-DP-CATERVOL-
 VO PEÇAS LTDA-CR350.000,00-DP-SOL DE VERAO I/C LTDA-CR311111
 170.403,33-DP-ANTO QUELDES S ALBUQUERQUE-CR39.830,00-DP-LOJAS
 MORANGO LTDA-CR347.278,48-DP-V L C PLANI MB-CR317.325,08-DP-
 (02)EXE EMP OBRAS SA-CR35.683,80-CR37.245,46-DP-R P COM
 SFRUTORA LTDA-CR3237.723,50-DP-A MIGUEL RODRIGUES-CR311111
 17.995,00-DP-DISTR PONTE LTDA-CR3167.219,00-DP-EDGAR GOMES FE-
 RREIRA FILHO-CR339.383,00-DP-KATIA LOPES DA COSTA-CR311111
 47.244,00-DP-R R COM CONFECCOES LTDA-CR34.496,00-DP-ARTS E
 GRAFIS COM REP-CR355.000,00-DP-FURIX VEICULOS LTDA-CR311111
 1.600.000,00-DP-VALDEMIR LOURENÇO DA SILVA-CR367.000,00-DP-
 SIGNUM I C PREST SERVIÇO-CR323.706,00-LC-JOSE ANSELMO PAIXÃO
 DA SILVA-CR396.081,75-DP-CONSTRUTORA WANROZI LTDA-CR311111
 1.223.400,00-DP-CONFECCOES E VIDEO GIJIBOR LTDA-CR363.100,00-
 DP-K NORTE PEÇAS LTDA-CR3980,93-DP-LAGE'S MAT CONST LTDA-CR31
 92.151,11-DP-CDA COM BEBIDAS ALIMENTOS LTDA-CR312.165,00-DP-
 FORUS BOUTIQUE LTDA-CR350.559,00-DP-E ALVES SILVA-CR311111
 34.353,10-DP-ESTEVÃO MELO DA COSTA-CR31.363,50-DP-L DA SILVA
 COM REP LTDA-CR32.591.998,23-DP-DECK SERV NAVAIS INDS LTDA-CR
 329.050,00-DP-ANTONIO LUCIVAL SILVA-CR31.400,00-DP-BCIM BAN-
 DEIRANTES CONST CIVIL MET-CR368.706,00-DP-SOL DE VERÃO I C LT
 DA-CR354.000,00-DP-MINUALDO C SANTOS-CR318.448,49-DP-JOSE R
 PANTOJA DE LAMEIRA-CR310.000,00-DP-CONFECCOES E VIDEO GIJIBOR
 LTDA-CR310.710,00-DP-JOÃO COELHO DE RESENDE NETO-CR322.537,73
 DP-SANTAREM AVO PQAS ELETRONICA LTDA-CR3105.470,60-DP-FAR
 MACIA DIST ACACIA LTDA-CR376.301,53-DP-L ADELALDE PINHEIRO-CR
 328.845,18-DP-TRINISU FABIANO DA SILVA-CR321.000,00-DP-DENISE
 MELO VIEIRA-CR337.448,18-DP-SOL DE VERÃO I C LTDA-CR311111
 87.062,84-DP-(02)CONF VIDEO GIJIBOR LTDA-CR32.550,00-CR311111
 6.334,20-DP-SOL DE VERÃO I C LTDA-CR3424.800,00-DP-FARMACIA E
 DIST ACACIA LTDA-CR370.024,96-DP-CRISTAL TELECOM E INFORM-CR3
 7.306,57-DP-S J S DA SILVA-CR3188.628,00-DP-SOL DE VERÃO MODA
 LTDA-CR38.237,25-DP-VIPALINA DE ALMEIDA AZEVEDO-CR318.392,00
 DP-BURIVAN DE CARVALHO RONSECA-CR33.266,81-DP-O A DA SILVA-CR
 326.317,14-DP-M J SOUZA PERES SULLANDA-CR350.915,97-DP-M C K
 DUTRA-CR385.961,34-DP-R Q DE CARVALHO-CR39.480,00-DP-R Q CAR-
 VALHO-CR313.487,50-DP-CONFEC VIDEO GIJIBOR LTDA-CR313.751,25-
 DP-WADEL RODRIGUES DA SILVA-CR3101.844,00-DP-SUPERMERCADO AMA-
 ZONIA LTDA-CR3915.500,00-DP-RECONLAD COM REP LTDA-CR311111
 49.080,00-DP-R LEAL & CIA LTDA-CR327.709,20-DP-J O DA SILVA
 ROCHA-CR311.474,02-DP-D S SILVA-CR344.718,48-DP-LASTRO REINT A
 CAR S/C LTDA-CR3300.552,19-DP-DIPROBEL COM REP LTDA-CR311111
 84.117,12-DP-(03)SOL DE VERÃO I C LTDA-CR321.707,00-CR311111
 31.728,00-CR318.024,00-Pelo que ficam ditos devedores intima-
 dos e notificados dentro do 72hs. Virem pagar ou dar a razão
 do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lan-
 çados os protestos.

Belém-Pa, 30 de dezembro de 1993.

Armando Cesar Fernandes de Moura Paixão
 Oficial Efetivo

... (Fat. n° 10.023090, Reg. n° 10.023090, Dia: 31/12/93)

CIA. SIDERURGICA DO PARÁ-COSIRAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001 -
 50. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE
 20.12.93. Às 08:00 horas da dia 20.12.93, na sede social, no
 Km 422, da Rod. PA-150, Distrito Industrial, Marabá-PA, reuni-
 ram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar
 sobre a renúncia em caráter irrevogável do cargo de Diretor o
 Sr. Djalma Dias Guerra Junior, ficando vago o referido cargo.
 Aprovada por unanimidade. A presente é cópia fiel da ata lan-
 çada em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivada
 na JUCEPA sob o nº 19484 em 30.12.93 Alfredo Coelho, Se-
 cretário Geral.

(Fat. n° 10.023088, Reg. n° 10.023088, Dia: 31/12/93)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metro-
 politana de Belém - CODEN. Conselho de Administração 637^o Re-
 união Extraordinária. Local: Sala de reunião. Hora: 8:00 hs.
 Data: 29 de dezembro de 1993. REGISTRO: 1. Presidente: Tito
 Cardoso de Oliveira Neto. 2. Ramiro Jayme Bentes, Nazer Lei-
 te Nassar, Vera Lúcia Albuquerque Amaral, Milene Soares Ben-
 tes e Alfredo Rodrigues Cabral, Conselheiros; Terezinha da
 Silva Nascimento, Secretária. Decisões: 3.581 - O Conselho de
 Administração considerando as razões expostas pelo Senhor
 Presidente, sobre a necessidade de introduzir modificações
 na Estrutura Organizacional da Empresa, visando atender as
 necessidades de trabalho em desenvolvimento na Companhia e
 a Portaria nº 035/89 da Diretoria Executiva que desativou a
 Diretoria de Planejamento em 18.04.89; Resolve autorizar a ex-
 tinção da Diretoria de Planejamento, por não mais convir aos
 interesses da CODEN e criar a Diretoria de Infraestrutura e
 Habitação. 3.582 - Considerando a decisão nº 3.581 e a Pro-
 posta do Senhor Presidente, o Conselho de Administração ele-
 geu o nome do Engenheiro JOSÉ BENEVENUTO DE ANDRADE VIEIRA
 para assumir a Diretoria de Infraestrutura e Habitação, cu-
 jo mandato termina junto com o dos demais diretores. Como na
 da mais houvesse a tratar e tendo sido todas as propostas a-
 provadas por unanimidade, o Senhor Presidente encerrou a reu-
 nião. 4. Encerramento: 8:45 horas. Confere a presente com a
 Ata original, lavrada no Livro de Atas nº 5, do Conselho de
 Administração. Tito Cardoso de Oliveira Neto Diretor Presi-
 dente, CPF nº 000.479.612-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PA-
 RÁ-CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob
 número e data apostos mecanicamente. JUCEPA 1941,2.Em 28/12/
 93. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. n° 10.023099, Reg. n° 10.023099, Dia: 31/12/93)

Edital de Citação com Prazo de 30 dias.
 A Doutora MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, Juíza
 de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio de Belém-PA
 FAZ SABER a todos quantos o presente Edital
 virem ou dele conhecimento tiverem que tramita pe-
 rante este juízo da 1ª. Vara Cível e Cartório Mo-
 ceyr Santiago, 3º andar do Palácio da Justiça, sito
 na Praça Felipe Patroni, nesta Comarca os autos nº
 8135/93 de Inventário dos bens deixados por faleci-
 mento de DÁRIO REIS MASCARENHAS, brasileiro, casa-
 do com LÉCY GOMES MASCARENHAS, de 74 anos de idade,
 cujo óbito ocorreu em 16 de outubro/92, sendo inven-
 tariente a Sra. LÉCY GOMES MASCARENHAS, brasileira,
 viúva, do lar, residente na Passagem Odete Martins,
 nº 112 e 114, Marco, nesta cidade e que por meio
 deste CITA OS HERDEIROS, EMOS COELHO DA SILVA E DÁ-
 RIO RODRIGUES DA SILVA, que se encontram em local
 incerto e não sabido, para que se habilitem no fei-
 to em referência, sob as penas da lei. E para que
 cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa al-
 gar a ignorância, mandou expedir o presente que se-
 rá publicado na forma da lei e afixado em local de
 costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará
 aos vinte e três dias de dezembro de mil novecentos
 e noventa e três. EU, Stael Santiago, Escrivã, subs-
 crevi.

Dra. MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES
 JUÍZA DE DIREITO

(Fat. n° 10.023081, Reg. n° 10.023081, Dia: 31/12/93)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

Comunicamos, para todos os efeitos legais, que os taloná-
 rios de Cheques desta Instituição abaixo identificados re-
 ferentes às Agências situadas nas cidades de Itupiranga, Vi-
 seu, Rondon do Pará, Itaituba, Breves, Óbidos e Paragominas,
 foram extraviados no transporte entre a fornecedora e o Ban-
 co destinatário, sendo nula sua utilização.

SÉRIE DOS CHEQUES: 178.571 a 178.630, 178.671 a 178.690,
 178.831 a 178.890, 179.031 a 179.050, 178.471 a 178.530,
 178.631 a 178.670, 178.691 a 178.830, 178.891 a 178.930,
 179.091 a 179.110, 179.131 a 179.140, 179.161 a 179.180,
 179.221 a 179.360, 179.401 a 179.410, 179.491 a 179.740,
 179.741 a 179.840, 179.051 a 179.090, 179.111 a 179.130,
 179.141 a 179.160, 179.181 a 179.200, 179.361 a 179.400,
 179.411 a 179.490, 179.511 a 179.550, 76.701 a 76.730,
 77.851 a 77.910, 78.031 a 78.060, 78.221 a 78.240,
 78.781 a 78.830, 79.051 a 79.080, 79.341 a 79.370, 79.551 a
 79.940, 80.081 a 80.110, 80.191 a 80.240, 80.301 a 80.330,
 80.511 a 80.540, 80.621 a 80.680, 80.761 a 80.870, 80.931 a
 81.090, 81.271 a 81.550, 310.281 a 310.300, 310.801 a
 310.850, 311.011 a 311.050, 311.151 a 311.170, 311.551 a
 311.560, 311.761 a 311.790, 311.831 a 311.860, 311.981 a
 312.080, 438.057 a 438.110, 438.571 a 439.070, 439.391 a
 439.520, 439.781 a 440.410, 440.661 a 440.710, 440.961 a
 440.980, 442.031 a 442.080, 440.411 a 440.660, 440.711 a
 440.960, 440.981 a 442.030, 554.691 a 555.110, 555.171 a
 555.350, 554.791 a 554.990, 555.111 a 555.170, 135.731 a
 135.880, 135.881 a 136.380, 767.061 a 767.460, 767.721 a
 767.780, 767.941 a 768.070, 768.171 a 768.220, 768.381 a
 768.650, 768.771 a 769.340, 769.501 a 769.550, 770.101 a
 770.180, 769.551 a 770.500.

CP93/0122801-7

(Fat. n° 10.023091, Reg. n° 10.023091, Dia: 31/12/93)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA JARI CELULOSE S.A. REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1993.

1 - Local e data: sede social, iniciada às 16 horas do dia 25/11/93. 2 - Quorum de instalação: totalidade do capital social. 3 - Mesa: Presidente: Jorge Hilário Gouvêa Vieira; Secretário: Marcel Denis Arthur Batsleer. 4 - Deliberações: aprovada a proposta da Administração constante de: a) reavaliação dos elementos ativos da Companhia. I) nomeada a empresa especializada Wisconsin Consultor Engenharia Ltda., CGC 52.909.868/0001-02, com sede na Rua Silva, 110, 3º e 4º andares, São Paulo-SP, representada por seu Diretor Carlos Gonçales, brasileiro, casado, empresário, CPF 065.778.658-68, para proceder a avaliação e elaborar o laudo, presente à Assembleia, declarou que aceitava o encargo e estava em condições para, desde logo, apresentar o respectivo laudo, uma vez que já havia sido previamente indicada e contratada pela Diretoria para esse fim; II) o laudo de reavaliação (Anexo I), então apresentado, foi aprovado, depois de lido e examinado, o qual atribuiu aos elementos ativos da Companhia o valor de R\$ 89.203.241.225,00, ou seja, cerca de 17% acima do valor contabilizado; III) a diferença apurada foi apropriada à conta do capital, como "reserva de reavaliação"; b) obtenção de registro de Companhia Aberta, sendo aprovada a emissão de debêntures conversíveis, cuja conversão está compreendida no limite do capital autorizado, nos termos do art. 9º do Estatuto Social, com intervenção de instituição financeira, e características constantes do Anexo II; c) Os acionistas Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES (BNDES) e BNDES Participações S.A. - BNDESPAR (BNDESPAR) declararam que tinham interesse na subscrição e, ainda, que o BNDESPAR havia cedido o seu direito de subscrição ao BNDES. Em seguida, o BNDES exerceu o direito de preferência à subscrição das debêntures na proporção da sua participação e da participação do BNDESPAR no capital social. Todos os demais acionistas renunciaram ao direito de preferência à subscrição das debêntures, abrindo mão do prazo legal para o seu exercício; d) ratificada a indicação do Diretor Britaldo Pedrosa Soares para exercer a função de Diretor de Relações com Mercado; e) autorização para qualquer um dos Diretores firmar as escrituras de emissão de debêntures, praticar os demais atos e adotar as providências necessárias à efetivação da emissão; f) Jornais: indicados os jornais Gazeta Mercantil e o Liberal. 5 - Quorum da deliberação: todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, observados os impedimentos legais, por acionistas representando a totalidade do capital social. 6 - Encerramento: Encerrada a reunião foi esta ata lavrada, lida e aprovada. (a) Monte Dourado, 25 de novembro de 1993. (a) Jorge Hilário Gouvêa Vieira, Presidente-Marcel Denis Arthur Batsleer, Secretário - COMPANHIA DE JARI - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES - BANCO DO BRASIL S.A. - BRAZILIAN AMERICAN MERCHANT BANK - JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA - PAULO SÉRGIO BARBOSA FERREIRA - MILTON CESAR TEIXEIRA DIAS - BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR - CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. - CONSTRAM S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - ELUMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - GRAFISA S.A. - REFINÁRIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A. - JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. - SINAL S.A. SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES - ODEBRECHT S.A. - SUL AMÉRICA - CIA NACIONAL DE SEGUROS - SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARIT. E ACIDENTES CIA DE SEGUROS - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S.A. - INDUSTRIAS VILLARES S.A. - AÇOS VILLARES S.A. - ECONÔMICO S.A. EMPREENDIMENTOS - MONTECAR PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. COMPANHIA MINEIRA DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO - FUNDAÇÃO BAMERINDUS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Confere com a transcrição.

MARCEL DENIS ARTHUR BATSLER
Secretário

JARI CELULOSE S.A.
C.G.C. 04.815.734/0001-80

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 123 (cento e três) debêntures conversíveis em ações preferenciais classe B, ao preço total de R\$ 2.776.909.500,00 (dois bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, novecentos e nove mil e quinhentos cruzeiros reais), cujo pagamento, atualizado de acordo a Cláusula 1.11 do Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 25 de novembro de 1993, se dará à época da emissão das debêntures, na sua integralização.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES SUBSCRITAS
	123

Monte Dourado, 25 de novembro de 1993

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. JUCEPA 1942,1 - DEC 28/1993. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA JARI CELULOSE S.A. REALIZADA EM 25/11/93

1 - Local e data: sede social, iniciada às 15:00, do dia 25 de novembro de 1993; 2 - Convocação: Edital publicado no O Liberal de 17, 18 e 19 e no Diário Oficial de 18, 19 e 22 do corrente; 3 - Quorum de instalação: totalidade do capital social; 4 - Mesa: Presidente: Marcel Denis Arthur Batsleer; Secretário: Jorge Hilário Gouvêa Vieira; 5 - Deliberações: aprovada a proposta da Diretoria de: a) absorção dos prejuízos acumulados constantes do balanço de 31/12/92, atualizados monetariamente até 31/08/93, com utilização de reservas de capital registradas sob as rubricas "atualização monetária do capital subscrito", "correção monetária do imobilizado", "correção monetária especial - florestas", "reservas de incentivos fiscais" e parte da "reserva da correção monetária do capital", totalizando R\$ 41.801.662.000,00; b) opção de conversão de 249.910.830 ações ordinárias em igual número de ações preferenciais classe "B"; c) opção aos acionistas detentores de ações preferenciais das classes "A" e "C", além das vantagens às mesmas atribuídas, de converterem, a qualquer tempo, suas respectivas ações em ações preferenciais da classe "B". A acionista Companhia de Jari, presente na Assembleia, detentora de todas as ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, solicitou e obteve, imediatamente, a conversão de 249.910.830 ações ordinárias em igual número de ações preferenciais da classe "B". A acionista Caulim da Amazônia S.A. - CADAM, igualmente presente na Assembleia, detentora da totalidade das ações preferenciais da classe "D", exerceu o seu direito de convertê-las em ações ordinárias, conforme o disposto no inciso IV do parágrafo 3º do artigo 5º do Estatuto Social e obteve, imediatamente, a conversão de 4.000.000 de ações preferenciais da classe "D" em igual número de ações ordinárias, sendo extinta, em consequência, a classe "D" das ações preferenciais; d) elevação do número de membros do Conselho de Administração, que passa a ser de, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 15 (quinze) membros. Em consequência, foi alterada a redação dos artigos 5º e 19, caput, do Estatuto Social, que passa a vigorar com o seguinte teor: "Art. 5º - O capital social subscrito e integralizado é de

R\$ 8.920.616.875,03, dividido em 1.674.521.947 ações sem valor nominal, todas nominativas, sendo 901.809.601 de ações ordinárias e 772.712.346 de ações preferenciais. Parágrafo 1º - As ações preferenciais dividem-se pelas seguintes classes: I - 180.000.000 de ações preferenciais da classe "A"; II - 277.694.917 de ações preferenciais da classe "B"; III - 315.017.429 de ações preferenciais da classe "C". Parágrafo 2º - As ações ordinárias conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais, observadas as restrições legais. Parágrafo 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvado o disposto nos itens II e III deste parágrafo, e terão as seguintes preferências e vantagens: I - terão prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Companhia, e direito na participação integral nos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias; II - as ações da classe "A" terão ainda as seguintes vantagens: a) direito de voto restrito para eleger, em votação em separado, se e enquanto representem pelo menos 1/10 (um décimo) do capital social, 1 (hum) ou 2 (dois) membros do Conselho de Administração, conforme seja composto por até 5 (cinco) ou mais de 5 (cinco) membros, respectivamente; b) serão a qualquer tempo convertíveis em ações ordinárias, a pedido do acionista, ou c) serão a qualquer tempo convertíveis em ações preferenciais classe "B"; a pedido do acionista; III - as ações preferenciais classe "C" terão ainda as seguintes vantagens: a) direito de voto restrito para eleger, em votação em separado, se e enquanto representem pelo menos 1/10 (um décimo) do capital social, um membro do Conselho de Administração e um membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal; b) serão a qualquer tempo convertíveis em ações preferenciais classe "B", a pedido do acionista. "Art. 19 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto de 9 (nove) a 15 (quinze) membros, todos acionistas da Companhia e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. "Porém eleitos, a seguir, para completar o número mínimo do Conselho de Administração, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária, os Srs. MARIO AUGUSTO FRERING, brasileiro, solteiro, engenheiro, CI 03.542.201-3 - IFP, CPF 791.135.617-72, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 1844/702, nesta cidade, CLAUDIO ANTONIO DE ANDRADE FORTES, brasileiro, casado, arquiteto, CI 1.921.722-IFP, CPF 047.526.867-91, residente e domiciliado na Av. Semanbeiba, 3.300/901, Bloco 01, nesta cidade, CARLOS MOACYR GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro, CI 008.869.711, CPF 003.491.607-59, residente e domiciliado na Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1.400/604, Bloco 01, nesta cidade, e ALBERTO VOLINSKY, argentino, casado, engenheiro, CI 1.198.537-SE-DP-MAF, CPF 995.842.988-87, residente e domiciliado na Av. Vieira Souza, 280 - 3º andar, nesta cidade, estando sua remuneração incluída no montante aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 30/04/93 e, ainda, em virtude da renúncia de Marcel Denis Arthur Batsleer, eleito de GUILHERME AUGUSTO FRERING, brasileiro, casado, engenheiro, CI 03.542.328-4-IFP, CPF 690.885.277-68, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, 4560/C-01, nesta cidade, que exerceu o cargo de Presidente do Conselho de Administração. 6 - Quorum das deliberações: todas as deliberações foram aprovadas, por unanimidade, observados os impedimentos legais, por acionistas representando a totalidade do capital social. 7 - Encerramento: Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Monte Dourado, 25 de novembro de 1993. (a) Marcel Denis Arthur Batsleer, Presidente - Jorge Hilário Gouvêa Vieira, Secretário - COMPANHIA DE JARI - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES - BANCO DO BRASIL S.A. - BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK - MARCEL DENIS ARTHUR BATSLER - JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA - PAULO SÉRGIO BARBOSA FERREIRA - MILTON CESAR TEIXEIRA DIAS. Confere com a transcrição.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número 1940,2 de 28/12/93 apostos mecanicamente.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ESTATUTO SOCIAL DA JARI CELULOSE S.A. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - A Jari Celulose S.A. reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
Artigo 2º - A Companhia tem por objetivo a execução de empreendimentos: agrícolas, pecuários, florestais e de silvicultura; o beneficiamento, transformação, industrialização e comercialização daqueles produtos; o beneficiamento e industrialização de madeira e a produção de celulose; a prestação dos serviços necessários ao seu funcionamento; e, finalmente, a colonização.
Parágrafo único - A Companhia poderá participar do capital social de outras sociedades.
Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro em Monte Dourado, Município de Almeirim, no Estado do Pará.
Parágrafo único - Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá instalar e fechar filiais e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse no País ou no exterior.
Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.
CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES
Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 8.920.616.875,036,72, dividido em 1.674.521.947 ações sem valor nominal, todas nominativas, sendo 901.809.601 de ações ordinárias e 772.712.346 de ações preferenciais.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais dividem-se pelas seguintes classes:
I - 180.000.000 de ações preferenciais da classe A;
II - 277.694.917 de ações preferenciais da classe B;
III - 315.017.429 de ações preferenciais da classe C.
Parágrafo 2º - As ações ordinárias conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais, observadas as restrições legais.
Parágrafo 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvado o disposto nos itens II e III deste parágrafo, e terão as seguintes preferências e vantagens:
I - terão prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Companhia, e direito na participação integral nos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias;
II - as ações da classe A terão ainda as seguintes vantagens:
a) direito de voto restrito pra eleger, em votação em separado, se e enquanto representem pelo menos 1/10 (um décimo) do capital social, 1 (hum) ou 2 (dois) membros do Conselho de Administração, conforme seja composto por até 5 (cinco) ou mais de 5 (cinco) membros, respectivamente;
b) serão a qualquer tempo convertíveis em ações ordinárias, a pedido do acionista, ou
c) serão a qualquer tempo convertíveis em ações preferenciais classe B, a pedido do acionista;
III - as ações preferenciais classe C terão ainda as seguintes vantagens:
a) direito de voto restrito para eleger, em votação em separado, se e enquanto representem pelo menos 1/10 (um décimo) do capital social, um membro do Conselho de Administração e um membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal.
b) serão a qualquer tempo convertíveis em ações preferenciais classe B, a pedido do acionista.
Artigo 6º - A Companhia poderá criar uma ou mais classes de ações preferenciais sem direito a voto ou com um voto restrito, mas o total das ações preferenciais não poderá ultrapassar 2/3 (dois terços) do capital social. Dentro desse limite, também poderão ser criadas, a qualquer tempo, novas espécies ou classes de ações, ou aumentadas as espécies e classes já existentes, sem guardar proporção com as demais.

Parágrafo 1º - A criação de ações preferenciais que tenha prioridade sobre outra já existente, somente terá eficácia, todavia, se previamente autorizada, ou aprovada, nos termos da lei, pelos acionistas da classe ou classes interessadas, reunidos em Assembleia Geral.
Parágrafo 2º - A Companhia poderá criar ações preferenciais nominativas, de classe especial, sem direito de voto, destinadas à subscrição exclusiva pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, ficando, em consequência excluído o direito de preferência dos demais acionistas à sua subscrição.
Parágrafo 3º - As ações preferenciais nominativas, classe especial, não têm direito a voto, serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, terão participação integral nos resultados da sociedade, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não terão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do Art. 9º, parágrafo 7º, item II, da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991, serão intransmissíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto, pela SUDAM.
Artigo 7º - As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, consoante o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 111 da Lei 6404/76, se a Companhia deixar de pagar o dividendo a que fizerem jus por 3 (três) exercícios consecutivos.
Artigo 8º - Os certificados de ações da sociedade serão assinados por dois diretores ou dois procuradores com poderes especiais ou, ainda, serão autenticados por chancela mecânica, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.
Parágrafo único - A Companhia poderá cobrar o custo de substituição de certificados ou cautelares de ações, quando pedida pelo Acionista.
Artigo 9º - Fica autorizada a emissão, independente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração de até 3.000.000.000 (três bilhões) de ações ordinárias e 6.000.000.000 (seis bilhões) de ações preferenciais.
Artigo 10 - A Companhia, dentro do limite do capital autorizado, e mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas que prestem serviços à Companhia ou a empresa por ela controlada.
Artigo 11 - A Companhia também poderá emitir bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração.
Artigo 12 - Em quaisquer emissões de ações debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos da Lei 6.404, de 15.12.76, o direito de preferência dos antigos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão.
Artigo 13 - O Conselho de Administração poderá autorizar a aquisição de ações da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições aplicáveis.
Artigo 14 - As ações da Companhia poderão ser escriturais permanecendo em conta de depósito em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificado, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL
Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais:
I - pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua iniciativa ou a pedido de 2 (dois) de seus membros, com a indicação da ordem do dia;
II - por 2 (dois) ou mais membros do Conselho de Administração que tenham, com observância do disposto no número anterior, pedido ao Presidente do Conselho a convocação da Assembleia, se este não promover a publicação do Aviso de Convocação dentro de 10 (dez) dias do recebimento do pedido;
III - pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei.
Artigo 16 - A Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.
Parágrafo único - Na ausência do Presidente do Conselho, a Assembleia será instalada por qualquer um dos administradores, cabendo aos acionistas presentes eleger o Presidente da Assembleia.
Artigo 17 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia.
CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
Artigo 18 - A Administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.
Parágrafo Único - O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria é de 01 (hum) ano, admitida a reeleição, e estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.
SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Artigo 19 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto de 9 (nove) a 15 (quinze) membros, todos acionistas da Companhia e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral.
Parágrafo 1º - A Assembleia Geral designará o Presidente do Conselho de Administração dentre os seus membros.
Parágrafo 2º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Os Conselheiros que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.
Parágrafo 3º - O Presidente e cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicarão, por escrito, dentre seus membros, aquele que o substituirá em eventuais ausências ou impedimentos. O substituto acumulará o cargo do substituído, inclusive o direito de voto nas reuniões do Conselho.
Parágrafo 4º - Ocorrendo vaga no cargo de Presidente do Conselho, a Assembleia Geral será convocada para preencher o cargo vago.
Parágrafo 5º - Ocorrendo uma vaga no cargo de Conselheiro, o substituto será escolhido e nomeado pelos Conselheiros remanescentes e completará o prazo de gestão do substituído, observado o disposto no inciso II, letra "a" e inciso III do parágrafo terceiro do artigo 5º.
Artigo 20 - Além das atribuições que lhe são conferidas por lei, compete ao Conselho de Administração estabelecer a política geral dos negócios da Companhia e, especialmente:
a) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições básicas;
b) aprovar o orçamento anual da Companhia e acompanhar sua execução;
c) aprovar planos plurianuais de investimentos;
d) opinar sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e a participação dos administradores no lucro na forma do artigo 152 Parágrafo Primeiro e Segundo da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
e) convocar a Assembleia Geral;
f) autorizar a Companhia a transigir, hipotecar, penhorar, alienar bens imóveis, contrair empréstimos para financiamento do ativo permanente, alienar e onerar bens do ativo permanente, sempre que tais operações envolverem valor superior a 1% (hum por cento) do Ativo Permanente, calculado com base no valor constante das demonstrações financeiras, em 31 de dezembro, regularmente aprovadas, atualizado mensalmente, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
g) aprovar a prestação, pela Companhia, de aval, caução ou fiança em garantia de obrigações de terceiros, salvo no caso de empresas controladas ou coligadas;
h) deliberar sobre as matérias tratadas nos artigos 32 e 33 deste Estatuto;

i) indicar os auditores independentes.
 Artigo 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por dois Conselheiros, com a presença ou representação da maioria dos seus membros. As deliberações do Conselho, consignadas em Ata, no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 1º - O membro que não comparecer às reuniões do Conselho será representado, tanto na formação de quorum quanto na votação, pelo substituto indicado nos termos do parágrafo 3º do artigo 19.

Parágrafo 2º - Se o Presidente, dentro de 7 (sete) dias do recebimento do pedido de convocação, não expedir o respectivo aviso, 2 (dois) ou mais membros do Conselho que tiverem pedido a reunião poderão remeter os avisos de convocação.

Parágrafo 3º - Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros do Conselho com 10 (dez) dias, no mínimo, de antecedência.

Parágrafo 4º - Será dispensado o interregno de que trata o parágrafo anterior quando a reunião contar com a presença, ou representação, da totalidade dos membros do Conselho, ou quando os ausentes concordarem por escrito com a reunião.

Artigo 22 - A Assembleia fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração em montante global, cuja distribuição competirá ao Presidente do Conselho de Administração.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Artigo 23 - A Diretoria será constituída por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 10 (dez) membros residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, que designará o Diretor-Presidente e o Diretor de Relações com o Mercado.

Parágrafo 1º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado em livro de Atas de reuniões da Diretoria; os Diretores que forem reeleitos serão empossados outras formalidades.

Parágrafo 2º - O Diretor-Presidente, em eventuais ausências e impedimentos, será substituído pelo Diretor que vier por ele a ser designado; os demais Diretores, na mesma hipótese, se substituirão uns aos outros, por designação do Diretor-Presidente.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será escolhido e nomeado pelo Conselho de Administração e completará o prazo de gestão do substituído. Até o preenchimento, o Conselho de Administração, no cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no parágrafo anterior.

Artigo 24 - Os Diretores terão representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, respeitada a limitação estabelecida da Letra f, Art. 20, para a prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto.

Parágrafo 2º - A Companhia somente poderá assumir obrigações e constituir procuradores mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados no instrumento de procuração os atos ou operações que poderão praticar se a duração do mandato, à exceção de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - Excepcionalmente a Companhia poderá ser representada por um único Diretor e, mediante a sua assinatura, assumir obrigações desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.

Parágrafo 4º - A representação da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal, ou atos análogos, caberá ao Diretor-Presidente, ou a quem este expressamente delegar.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os interesses sociais, com a presença da maioria dos seus membros. Suas resoluções, consignadas em ata, no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 26 - Ao Diretor-Presidente compete exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração e, especialmente:

- a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- b) fixar as atribuições a serem exercidas pelos Diretores e coordenar e orientar suas atividades;
- c) elaborar o relatório anual da Companhia e a proposta sobre a destinação dos lucros líquidos do exercício e apresentar tais documentos à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras da Companhia, depois de cumpridas as formalidades previstas neste Estatuto.

Artigo 27 - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria em montante global, cuja distribuição competirá ao Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições da lei, composto de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Um dos membros do Conselho Fiscal, e respectivo suplente, serão eleitos em votação em separado, pelos titulares das ações preferenciais classe C, e os titulares das demais ações preferenciais terão direito de eleger, em votação em separado, outro membro efetivo e respectivo suplente.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LÚCRO.

Artigo 29 - O exercício social terá início em 01 (primeiro) de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, as quais serão submetidas à exame e parecer de auditor independente.

Artigo 30 - Observados os limites legais previstos no artigo 152 parágrafos primeiro e segundo da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, a critério do Conselho de Administração, os administradores poderão participar do resultado do exercício.

Artigo 31 - O lucro do exercício terá, obrigatoriamente, a seguinte destinação:

- I - 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- II - pagamento do dividendo obrigatório, de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
- III - Atribuir-se-á a reserva para investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do capital subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido, do exercício, com o fim de formar capital de giro e permitir novos investimentos na expansão de suas atividades;
- IV - O lucro remanescente que não for destinado à formação de reservas estatutárias nem retido nos termos do artigo 196 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será distribuído como dividendo.

Artigo 32 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, levantar balanços trimestrais e distribuir dividendos, observado o disposto no parágrafo 1º do Artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 33 - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão, ainda, ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO
 Artigo 34 - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.
 Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante que deverá funcionar durante o período da liquidação, firmando-lhe a remuneração.
 Monto Dourado, 25 de novembro de 1993
BRITALDO PEDROSO SOARES
 Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente, JUCEPA 1940,2 DEC. 28/1993. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

CONTRATADOS:	VIGÊNCIA
Luiz Augusto Souza de Melo	26.12.93 a 25.03.94
Ivanildo Silva Torres	26.12.93 a 25.03.94
Edenilson Paula Tavares	26.12.93 a 25.03.94
Eldevaldo Figueiredo Garcia	26.12.93 a 25.03.94
Gerson Sabino Alves da Conceição	26.12.93 a 25.03.94
Jurandir Coelho de Moraes	26.12.93 a 25.03.94
Malmir Teixeira Júnior	26.12.93 a 25.03.94
Jorge Mario Ferreira da Silva	26.12.93 a 25.03.94
Eliezer Matos Guerreiro	26.12.93 a 25.03.94
Márcio Mesquita de Souza	26.12.93 a 25.03.94
Isaac Leal dos Santos	30.12.93 a 29.03.94
Luiz Henrique da Silva	30.12.93 a 29.03.94
Francisco de Jesus Assunção	30.12.93 a 29.03.94
Silvio Monteiro Moreira	30.12.93 a 29.03.94
Joel da Silva Higino	30.12.93 a 29.03.94
Roberto Sales da Silva	30.12.93 a 29.03.94
Joaquim Correa Pinheiro	30.12.93 a 29.03.94
Jorge Paixão Barbosa	30.12.93 a 29.03.94
Raimundo Nonato Sampaio Dantas	30.12.93 a 29.03.94
Geraldo Magela de Brito Freitas	30.12.93 a 29.03.94
Luiz Guilherme de Barros Peres	30.12.93 a 29.03.94
Raimundo Domingos da Costa Silva	30.12.93 a 29.03.94
Joel Dias Rodrigues	30.12.93 a 29.03.94
Renato dos Santos Simões	30.12.93 a 29.03.94
Reginaldo Maia Rodrigues	30.12.93 a 29.03.94
Evandro Fragosos de Farias	30.12.93 a 29.03.94
Henrique Augusto da S. C. Rodrigues	30.12.93 a 29.03.94
Reginaldo Mendes Alves	30.12.93 a 29.03.94
Antonio Emiliano de A. Farias	30.12.93 a 29.03.94
Jose Antonio Oliveira da Costa	30.12.93 a 29.03.94
Luiz Otávio da Rocha Martinez	30.12.93 a 29.03.94
Moises Oliveira da Costa	30.12.93 a 29.03.94
Cláudio Marcio Santos dos Santos	30.12.93 a 29.03.94
Antonio Pedro de Lemos	30.12.93 a 29.03.94
Ruy Guilherme Rodrigues dos Anjos	30.12.93 a 29.03.94
Antonio Lucio Paixao Cardoso	30.12.93 a 29.03.94
Antonio Edson da Costa Machado	30.12.93 a 29.03.94
Manoel Cláudio Ribeiro de Azevedo	30.12.93 a 29.03.94
Ivanildo Ferreira Nascimento	30.12.93 a 29.03.94
Raimundo Nonato Fonseca Gomes	30.12.93 a 29.03.94
Antonio Fábio Monte Brito	30.12.93 a 29.03.94

Objeto: Serviços de Leitura
 Salário Mensal: CR\$ 51.077,60
 Dotação Orçamentária: Orçamento de Operação - Código 10287000 DEARR-558.

Belém, 27 de dezembro de 1993
Maurício B. B. Vasconcelos
 Maurício Benedito Barreira Vasconcelos
 Diretor Presidente
 CP93/0122955-7

(Fat. nº 10.023096, Reg. nº 10.023096, Dia: 31/12/93)

EXTRATO CONTRATUAL:
 CONTRATO Nº 166/93.
 Partes: CELPA X FERRERIA - COM. LTDA.
 Objeto: Prestação de Serviços de Corte e Religação em Unidades Consumidoras do Grupo "B" da Área de Concessão, nas localidades do DESAN, em Santarém, Estado do Pará.
 Mod. Licitação: TOMADA DE PREÇOS-ASCOT-022/93.
 Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Valor: CR\$-8.071.575,16 (global).
 Cobertura Financeira: Orçamento de Operação 1994.
 Código Funcional: 24.203/09/0 /021/6.035.

Belém, 30 de Dezembro de 1993
 Maurício B. B. Vasconcelos
 Diretor Presidente
 CP93/0122917-0

(Fat. nº 10.023095, Reg. nº 10.023095, Dia: 31/12/93)

RESUMO DE ESTATUTO
 Resumo de alteração do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, onde ficou alterado a denominação do Sindicato, que passou a denominar-se SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, ampliando-se também a categoria profissional representada, para Servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Secretarias Municipais de Saúde, Fundações e Autarquias Estaduais e Municipais em Saúde no Estado do Pará, com sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, constituído para fins de defesa e representação legal da categoria profissional dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais.

país, ativos e inativos, das Secretarias Municipais de Saúde, Fundações e Autarquias Estaduais e Municipais e Fundações no Estado do Pará.

A Coordenação
 Belém, 29 de Dezembro de 1993
 (G.Reg.51.351)

RESUMO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E FEIRANTES DE ANANINDEUA.
DESIGNAÇÃO: Associação dos comerciantes e feirantes de ananindeua.

DATA DE FUNDAÇÃO: 27.11.93 **SEDE:** Ananindeua-Pa.**OBJETIVOS:** a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses individuais e coletivos de seus associados b) eleger ou designar os representantes da respectiva categoria etc.**Prazo do mandato da Diretoria:** 02 anos.**DURAÇÃO:** Prazo Indeterminado.**DISSOLUÇÃO:** Em caso de dissolução da Associação a Assembleia Geral Extraordinária para esse fim convocada, os bens patrimoniais devidamente avaliados serão repartidos igualmente aos associados da categoria sócio fundador e sócio efetivo.

ANTONIO ROMÃO DE SOUZA.
 (G.Reg.51.359)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 Lei nº 8.666, de 21.06.93
CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, representado pelo Chefe do 2ºDRF, EngºDfFceu Raymundo da Rocha Pinto Marques.**CONTRATADA:** SEG-Sociedade de Encargos Gerais Ltda., representada por Antonio Rodrigues de Carvalho, representante legal.
INSTRUMENTO: Contrato PD/2-007/93-00-C.EMP. Carta Convite nº013/93.**ESPECIE:** Contrato de Empreitada.**RESUMO DO OBJETO:** Recuperação da Casa de Hospedes da Residência de Marabá-R2/4.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e Normas administrativas em vigor no DNER.**VALOR DO CONTRATO:** CR\$ 2.861.242,20.**CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:** NE 00578 de 16.12.93 no valor do contrato .**VERBA:** 33490.39.16.00.4081.0001.**PRAZO:** 30 dias consecutivos, contados da data da publicação deste extrato.**PROCESSO:** 51120.001996/93-6.**DATA DA ASSINATURA:** 16.12.93

(Fat. nº 10.023085, Reg. nº 10.023085, Dia: 31/12/93)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/93-COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Engenheiro WADY JOÃO HOMCI DA COSTA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, para serviços de reparos em um motor elétrico, trifásico, de fabricação BARDELA, MG 16-6-6, 500 CV, 2.300 Volts, 1193 RPM, classe de isolamento B, 60 HZ, fator de serviço contínuo, categoria C, Rotor bloqueado 3.000 KVA, nº de série 27.251, utilizado no Sistema de Abastecimento de Água da COSANPA em Belém-Pará.

Belém, 27 de dezembro de 1993
 Engº WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
 Diretor de Operações
RATIFICAÇÃO
 Ratifico a presente aquisição pelas razões expostas acima.
 Engº MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
 Diretor Presidente
 CP93/0122916-1

(Fat. nº 10.023094, Reg. nº 10.023094, Dia: 31/12/93)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 195/93-COSANPA
FIRMA VENCEDORA: SOTUBO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Engº Ivo Augusto M. Filho
BELÉM, 30 de dezembro de 1993
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fat. nº 10.023098, Reg. nº 10.023098, Dia: 31/12/93)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Orgão: Fundação de Telecomunicações do Pará.
Modalidade: Carta Convite nº 016/93
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para esta Fundação.
Firma Vencedora: N.V.P. Veículos e Peças Ltda.
Ítem: Único.

Belém, 27 de dezembro de 1993.
 CP93/0122770-3

(Fat. nº 10.023087, Reg. nº 10.023087, Dia: 31/12/93)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a manifestação da Drª NORMA SUELY DE CARVALHO FONSECA, ratificada pela Coordenadoria de Clínica Médica.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica sobre o assunto.

Considerando, ainda o contido no inciso IV do art.24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 15, inciso IV de Lei 5.416 de 11 de dezembro de 1987, que permite-nos casos de urgência e emergência ou calamidade pública, a dispensa de processo licitatório.

RESOLVE:

Autorizar a compra de um respirador Bird 6.400 por dispensa de licitação, de acordo com a legislação em vigor. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém, 20 de dezembro de 1993

Drª ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Presidente da FSCMP

CP93/0122778-9

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a manifestação da Drª SIMONE MIRIAN POMPEU BENDELACK GATTI DA ROCHA, Gerente da Manutenção desta Instituição.

Considerando o parecer do Assessor Jurídico sobre o assunto.

RESOLVE:

Autorizar a compra por dispensa de licitação do material hidráulico abaixo relacionado, de acordo com a legislação em vigor.

MATERIAL HIDRÁULICO

- 04 - Buchas de 2" 1/2 p/2" de ferro galvanizado
- 08 - Varas de tubo 2" de polegada c/rosca
- 07 - Buchas de 2" p/ 1 1/2" de ferro galvanizado
- 10 - Níplo de 2" polegadas de ferro galvanizado
- 10 - Níplo de 1 1/2" polegada de ferro galvanizado
- 10 - Luvas de 2" polegadas de ferro galvanizado
- 10 - Luvas de redução de 2" p/1 1/2" de ferro
- 05 - União de 2" polegadas de ferro galvanizado
- 04 - Válvulas de 2" para fundo do poço de metal
- 06 - Registro de 2" polegadas de metal gaveta
- 03 - Registro de 4" polegadas de metal gaveta
- 01 - Vara de tubo de 2" polegadas de ferro galvanizado
- 06 - Curvas longa de 2" polegadas de ferro galvanizado
- 02 - Chave de proteção para motores de 16-a 25 amp.
- 02 - Chave de proteção para motores de 10-a 16 amp.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém, 20 de dezembro de 1993.

Drª ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Presidente da FSCMP

CP93/0122777-0

(Fat. nº 10.023092, Reg. nº 10.023092, Dia: 31/12/93)

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº908/93-DS/DAF - data - 04.11.93
Nome do servidor: TOMÁZ FERREIRA PINTO
Matrícula nº5194210-011
Valor do Suprimento: Cr\$-10.000,00
Elementos de despesas: 4.100-3132-00
Período de aplicação: 04.12.93.
Data da concessão: 04 de dezembro de 1993.

Portaria nº940/93-DS/DAF - data - 17.11.93
Nome do Servidor: MARCO ANTONIO MENDES VASCONCELOS
Matrícula nº002887-017
Valor do Suprimento: Cr\$-25.000,00
Elementos de despesas: 4.098-3120-00
Período de aplicação: 17.12.93
Data da concessão: 17 de novembro de 1993

Portaria nº968/93-DS/DAF - data - 30.11.93
Nome do servidor: BENEDITO ALHO RABELO
Matrícula nº326432-017
Valor do suprimento: Cr\$-30.000,00
Elementos de despesas: 4.098-3120-00
Período da aplicação: 30.12.93.
Data da concessão: 30 de novembro de 1993.

Portaria nº969/93-DS/DAF - 30.11.93
Nome do servidor: ALMIR ANTONIO GATTI DA ROCHA
Matrícula nº3262090-015
Valor do Suprimento: Cr\$-50.000,00
Elementos de despesas: 4.098-3132-00
Período de aplicação: 30.12.93.
Data da concessão: 30.12.93.

Portaria nº976/93-DS/DAF - data - 01.12.93
Nome do servidor: ROSA MARIA MONTEIRO DE PAIVA
Matrícula nº3264637-010
Valor do Suprimento: Cr\$-160.000,00
Elementos de despesas: 4.098-3132-00
Período de aplicação: 31.12.93
Data da concessão: 01 de dezembro de 1993.

Portaria nº983/93-DS/DAF - data 01.12.93
Nome do servidor: MAURICIO JOSÉ MAIA RUSSO BENDELACK
Valor do Suprimento: Cr\$-100.000,00
Elementos de despesas: 4.098-3132-00
Período de aplicação: 31.12.93
Data da concessão: 01 de dezembro de 1993.

CP93/0122849-1

Portaria nº999/93-DS/DAF - data - 07.12.93
Nome do servidor: MARIA DE JESUS PALHA COELHO
Matrícula nº 3264670-014
Valor do Suprimento: Cr\$-112.700,00
Elementos de despesas: 4.098-3132-00
Período de aplicação: 07.12.93
Data da concessão: 07 de dezembro de 1993.

CP93/0122841-6

Portaria nº995/93-DS/DAF - data - 07.12.93
Nome do servidor: ISALINDA POVO DE SOUSA
Matrícula nº3266567-012
Valor do suprimento: Cr\$-53.000,00
Elementos de despesas: 4.098-3132-00
Período de aplicação: 31.12.93
Data da concessão: 07 de dezembro de 1993.

Portaria nº972/93-DS/DAF - data - 30.11.93

Nome do servidor: JORGE DORIVAL TORRES BENIGNO
Valor do suprimento: Cr\$-15.000,00
Elementos de despesas: 4.098-3132-00
Período de aplicação: 30.12.93.
Data da concessão: 30 de novembro de 1993.

CP93/0122771-1

Portaria nº1000/93-DS/DAF - data - 07.12.93.
Nome do servidor: RAIMUNDO PAIVA FILHO
Matrícula nº3375986-025
Valor do suprimento: Cr\$-120.000,00
Elementos de despesas: 4.098-3132-00
Período de aplicação: 31.12.93
Data da concessão: 07 de dezembro de 1993.

CP93/0122787-8

Portaria nº1001/93-DS/DAF - data - 07.12.93
Nome do servidor: MARCO ANTONIO MENDES VASCONCELOS
Valor do suprimento: Cr\$-120.000,00 - Matrícula 002887-017
Elementos de despesas: 4.098-3132-00
Período de aplicação: 31.12.93.
Data da concessão: 07 de dezembro de 1993.

Portaria nº1011/93-DS/DAF - 10.12.93

Nome do servidor: ROSA MARIA MONTEIRO DE PAIVA
Matrícula nº 3264637-010 - Valor do suprimento: Cr\$-100.000,00
Elementos de despesas: 4.104-3132-00
Período de aplicação: 31.12.93.
Data da concessão: 10 de dezembro de 1993.

CP93/0122818-1

Portaria nº1013/93-DS/DAF data - 13.12.93
Nome do servidor: ODILSON MATOS G. RODRIGUES
Matrícula nº 5003199-025
Valor do suprimento: Cr\$-85.000,00
Elementos de despesas: 4.100-3120-00
Período de aplicação: 31.12.93
Data da concessão: 13 de dezembro de 1993.

CP93/0122834-3

Portaria nº1014/93-DS/DAF - data - 13.12.93
Nome do servidor: ODILSON MATOS G. RODRIGUES
Matrícula nº 5003199-025
Valor do suprimento: Cr\$-154.360,00
Elementos de despesas: 4.100-3132-00
Período de despesas: 31.12.93.
Data da concessão: 13 de dezembro de 1993.

CP93/0122842-4

Portaria nº1023/93-DS/DAF-data - 17.12.93
Nome do servidor: MARIA ELIZABETH GARCIA CAVALVES
Matrícula nº3263444-019-Valor do suprimento-Cr\$-20.000,00
Elementos de despesas: 4.100-3132-00
Período de concessão: 31.12.93
Data da concessão: 17 de dezembro de 1993.

CP93/0122858-0

Portaria nº1030-A/93-DS/DAF - data - 20.12.93.
Nome do servidor: CARLOS CARDOSO PINHO
Matrícula nº 3264262-010
Valor do suprimento: 138.829,64
Elementos de despesas: 4.098-3120-00
Período de aplicação: 31.12.93.
Data da concessão: 20 de dezembro de 1993.

CP93/0122746-0

(Fat. nº 10.023086, Reg. nº 10.023086, Dia: 31/12/93)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORARIO

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES
CARGO: MEDICO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122738-0

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: MARIA PERPETUA ALVINO DE ARAGAO
CARGO: MEDICO
VIGENCIA: 08.01.94 a 06.07.94

CP93/0122729-0

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ARTUR AMARAL SEMBLANO JUNIO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122745-2

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: PAULO TARCISIO CECIM DOS SANTOS ANAISCE
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122737-1

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: PAULO ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122730-4

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: EUGENIA NOVAES DE ALMEIDA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122754-T

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: JAIR RONALDO GOMES DA COSTA
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122788-6

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: LUCIENE GOMES DA COSTA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122811-4

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: MARIA DA SILVA COSTA
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CP93/0122819-0

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: SANDRA BENEDITA DE JESUS OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122827-0

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: WALDEMIR DE ARAUJO SANTANA
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94.

CP93/0122740-1

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: WANDERLEY BISPO DE LIMA
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122714-2

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: DIOCELIA MARIA SANTANA BESSA
CARGO: ENFERMEIRO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122722-3

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: DORILENE ANDRADE DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122721-5

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: JACINEIDE RATTIS DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122713-4

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ROSEANE DUARTE DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122705-3

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: JOAQUIM MARINHO DE QUEIROZ JUNIOR
CARGO: MEDICO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122706-1

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: JORGE BASTOS BARROSO
CARGO: MEDICO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122747-9

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DOS ANJOS LOPES
CARGO: MEDICO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122779-7

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: MÔNICA MARIA DE QUEIROZ HERMES
CARGO: MEDICO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122780-0

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: DEUDEDYTT SANTANA DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122826-2

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: REGINA LEILA ARAUJO SANTOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122772-0-1

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ANA ALICE DA SILVA BARBOSA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122756-8

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ANTONIO GUILHERME HELO E SILVA GUIMARAES
CARGO: MEDICO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122764-9

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: MARIA CLARA GONCALVES RAIOL
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122796-7

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA CHAVES OLIVEIRA
CARGO: ENFERMEIRO
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122804-1

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122812-2

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: MARIA SOCORRO DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122835-1

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ROSA MARIA GONCALVES PANTOJA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122843-2

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: SIMONE XAVIER MACHADO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122850-5

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: HELENA BRANDAO FREITAS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94

CP93/0122857-2

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: IERICEMA CASTRO FURTADO CARGO: ENFERMEIRO VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122865-3
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: NAZIDE FURTADO DA SILVA CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122866-1
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: CLAUDIA REGINA BACELAR DE OLIVEIRA CARGO: PSICOLOGO VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122748-7
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: SANDRA DOURADO DOS SANTOS CARGO: ODONTOLOGO VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122698-7
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: ESTER DOS SANTOS PAIVA CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122697-9
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: ELIANA MITICO BELTRAO IKEDA CARGO: MEDICO VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122689-8
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: OLIMPIO DE NAZARE DIAS FEITOSA CARGO: MEDICO VIGENCIA: 30.01.94 a 29.07.94	CP93/0122707-0
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: MARIA DE BELEM DOS SANTOS CAVALCANTE CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122723-1
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: SARAH LOPES DOS SANTOS CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122731-2
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: JOSELEIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS CARGO: TECNICO DE LABORATORIO VIGENCIA: 03.01.94 a 01.07.94	CP93/0122739-8
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: JOSE CARLOS DE JESUS CARGO: TECNICO EM RAO X VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122732-0
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: SANDRA HELENA MOREIRA CARGO: NUTRICIONISTA VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122820-3
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: ALVARO LUTZ-LIMA CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122844-0
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: KATIA DAS MERCES PINHEIRO FERNANDES CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122851-3
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: KARLA RACHEL ROSA DA COSTA NUNES CARGO: ASSISTENTE SOCIAL VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	CP93/0122828-9
CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA CONTRATADO: NIVIA CARLA FAZZI DE OLIVEIRA CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO VIGENCIA: 02.01.94 a 30.06.94	

BELEM, 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

DR. JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA,
Diretor Geral,
CP93/0122836-0

(Fat. n.º 10.023084, Reg. n.º 10.023084, Dia: 31/12/93)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 034/93/MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, às quinze e quarenta horas, na sala de reuniões da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no 2º andar de seu Edifício-Sede, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 841/93-PGJ, de 08.10.93, para julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 034/93/MP/PA. Presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, procedeu esta o estudo comparativo dos preços e condições de cada uma das três propostas. Do exame realizado nas mesmas, concluiu a Comissão Permanente de Licitação, considerando preço, prazo de entrega e qualidade, que as propostas mais vantajosas para o Ministério Público foram as apresentadas pelas empresas COLARES LTDA., com relação aos itens 01 (um) a 04 (quatro) e ASPECTHO MOVEIS E OBJETOS, com relação aos itens 05 (cinco) a 07 (sete), na primeira opção dos três. Assim sendo, a Comissão

Permanente de Licitação declara vencedora as empresas COLARES LTDA. e ASPECTHO MOVEIS E OBJETOS, com relação aos itens mencionados, devendo os autos da Carta-Convite ser remetidos à Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça, para homologação e adjudicação, nos termos dos incisos 6.7 e 7.1, do Edital de Carta-Convite.

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Presidente

WANDA LUCZYNSKI
Membro

AGAR DA COSTA JUREMA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 035/93/MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, às dezessete e trinta horas, na sala de reuniões da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no 2º andar de seu Edifício-Sede, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 841/93-PGJ, de 08.10.93, para julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 035/93/MP/PA. Presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, procedeu esta o estudo comparativo dos preços e condições de cada uma das duas propostas. Do exame realizado nas mesmas, concluiu a Comissão Permanente de Licitação, considerando que, por ter cotado os dois itens, fator indispensável para a Instituição, bem como pela qualidade dos objetos apresentados, que a proposta mais vantajosa para o Ministério Público foi a apresentada pela empresa VIEIRA & NEVES COMERCIO SERVIÇOS LTDA. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa VIEIRA & NEVES COMERCIO SERVIÇOS LTDA., com relação aos itens mencionados, devendo os autos da Carta-Convite ser remetidos à Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça, para homologação e adjudicação, nos termos dos incisos 6.7 e 7.1, do Edital de Carta-Convite.

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Presidente

WANDA LUCZYNSKI
Membro

AGAR DA COSTA JUREMA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 036/93/MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, às onze horas, na sala de reuniões da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no 2º andar de seu Edifício-Sede, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 841/93-PGJ, de 08.10.93, para julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 036/93/MP/PA. Presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, procedeu esta o estudo comparativo dos preços e condições de cada uma das duas propostas. Do exame realizado nas mesmas, concluiu a Comissão Permanente de Licitação, que as propostas mais vantajosas para o Ministério Público foram as apresentadas pelas empresas MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA., com relação ao item 01 e, pela empresa VIEIRA & NEVES COM. SERV. LTDA., quanto ao item 02 (dois), na primeira opção, ressalvando ter sido concluído o julgamento com a participação de apenas duas das empresas convidadas, dada a urgência de aquisição dos bens licitados. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora as empresas MARCOS MARCELINO & CIA LTDA. e VIEIRA & NEVES COM. SERV. LTDA., com relação aos itens mencionados, devendo os autos da Carta-Convite ser remetidos à Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça, para homologação e adjudicação, nos termos dos incisos 6.7 e 7.1, do Edital de Carta-Convite.

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Presidente

WANDA LUCZYNSKI
Membro

AGAR DA COSTA JUREMA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 037/93/MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, às dez horas, na sala de reuniões da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no 2º andar de seu Edifício-Sede, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 841/93-PGJ, de 08.10.93, para julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 037/93/MP/PA. Presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, procedeu esta o estudo comparativo dos preços e condições de cada uma das

duas propostas. Do exame realizado nas mesmas, concluiu a Comissão Permanente de Licitação, que a proposta mais vantajosa para o Ministério Público, em termos de preço e prazo de entrega, foi a apresentada pela empresa RACIONAL REFRIGERAÇÃO LTDA., ressalvando ter sido concluído o julgamento com a participação de apenas duas das empresas convidadas, dada a urgência de aquisição dos bens licitados. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora as empresas RACIONAL REFRIGERAÇÃO LTDA., devendo os autos da Carta-Convite ser remetidos à Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça, para homologação e adjudicação, nos termos dos incisos 6.7 e 7.1, do Edital de Carta-Convite.

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Presidente

WANDA LUCZYNSKI
Membro

AGAR DA COSTA JUREMA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 038/93/MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, às dez e trinta horas, na sala de reuniões da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no 2º andar de seu Edifício-Sede, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 841/93-PGJ, de 08.10.93, para julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 038/93/MP/PA. Presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, procedeu esta o estudo comparativo dos preços e condições de cada uma das duas propostas. Do exame realizado nas mesmas, concluiu a Comissão Permanente de Licitação, que a proposta mais vantajosa para o Ministério Público, em termos de preço, prazo de entrega, condições de pagamento e garantia, foi a apresentada pela empresa RACIONAL REFRIGERAÇÃO LTDA., ressalvando ter sido concluído o julgamento com a participação de apenas duas das empresas convidadas, dada a urgência de aquisição do bem licitado. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora as empresas RACIONAL REFRIGERAÇÃO LTDA., devendo os autos da Carta-Convite ser remetidos à Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça, para homologação e adjudicação, nos termos dos incisos 6.7 e 7.1, do Edital de Carta-Convite.

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Presidente

WANDA LUCZYNSKI
Membro

AGAR DA COSTA JUREMA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 039/93/MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, às doze horas, na sala de reuniões da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no 2º andar de seu Edifício-Sede, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 841/93-PGJ, de 08.10.93, para julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 039/93/MP/PA. Presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, procedeu esta o estudo comparativo dos preços e condições de cada uma das propostas. Do exame realizado nas mesmas, concluiu a Comissão Permanente de Licitação, que a proposta mais vantajosa para o Ministério Público, foi a apresentada pela empresa MOTOGERAL LTDA. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa MOTOGERAL LTDA., devendo os autos da Carta-Convite ser remetidos à Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça, para homologação e adjudicação, nos termos dos incisos 6.7 e 7.1, do Edital de Carta-Convite.

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Presidente

WANDA LUCZYNSKI
Membro

AGAR DA COSTA JUREMA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 040/93/MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, às doze e trinta horas, na sala de reuniões da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no 2º andar de seu Edifício-Sede, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 841/93-PGJ, de 08.10.93, para julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 040/93/MP/PA. Presentes todos os

membros da Comissão Permanente de Licitação, procedeu esta o estudo comparativo dos preços e condições de cada uma das duas propostas. Do exame realizado nas mesmas, concluiu a Comissão Permanente de Licitação, que a proposta mais vantajosa para o Ministério Público, em termos de preço, prazo de entrega e garantia, foi a apresentada pela empresa MOTODERAL LTDA. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa MOTODERAL LTDA, devendo os autos da Carta-Convite ser remetidos a Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça, para homologação e adjudicação, nos termos dos incisos 6.7 e 7.1 do Edital de Carta-Convite.

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Presidente

Wanda Luczynski
MANDA LUCZYNSKI
Membro

AGAR DA COSTA JURENA
Membro

CP93/0122896-3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 041/93/MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, às treze horas, na sala de reuniões da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no 2º andar de seu Edifício-Sede, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 841/93-PGJ, de 08.10.93, para julgamento das propostas relativas à Carta-Convite nº 041/93/MP/PA. Presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, procedeu esta a análise da única empresa habilitada, decidindo prosseguir a licitação apenas com ela ante a presente necessidade de aquisição dos bens objeto da licitação. Assim, por ter sido a única empresa a participar e considerando que o preço oferecido pela mesma é o corrente no mercado, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA, devendo os autos da Carta-Convite ser remetidos a Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça, para homologação e adjudicação, nos termos dos incisos 6.7 e 7.1 do Edital de Carta-Convite.

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Presidente

Wanda Luczynski
MANDA LUCZYNSKI
Membro

AGAR DA COSTA JURENA
Membro

CP93/0122881-5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento das propostas relativas à Tomada de Preços nº 003/93/MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, às quinze horas, na sala de reuniões da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no 2º andar de seu Edifício-Sede, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 841/93-PGJ, de 08.10.93, para julgamento das propostas relativas à Tomada de Preços nº 003/93/MP/PA. Presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, procedeu esta o estudo e comparação dos preços e condições de cada proposta. Do exame realizado nas propostas comerciais, em conjunto com a avaliação técnica, decidiu a comissão que as mais vantajosas para o Ministério Público eram as seguintes: a apresentada pela empresa LÓGICA SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, quanto aos itens 01, 06 e 07, não somente em razão do preço e do prazo de entrega mas, ainda, por ser o equipamento absolutamente compatível com o já existente no Ministério Público, e, ainda, a apresentada pela empresa TEC PLUS INFORMÁTICA LTDA., quanto aos demais itens, cuja aquisição, em conjunto, torna-se necessária para a montagem dos equipamentos compatíveis com os existentes no Ministério Público, bem como em razão do preço, prazo de entrega, além do que foi a única a cotar os itens 02, 03 e 10. Por esses motivos, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedoras as empresas LÓGICA SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e TEC PLUS INFORMÁTICA LTDA., com relação aos itens mencionados, devendo os autos desta Tomada de Preços ser remetidos a Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça, para homologação e adjudicação, tudo nos termos do disposto neste Edital de Tomada de Preços.

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Presidente

Wanda Luczynski
MANDA LUCZYNSKI
Membro

AGAR DA COSTA JURENA
Membro

CP93/0122950-1

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dra. Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, e em especial, no que dispõe o art. 183, da Constituição Estadual, combinado com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 7.743, de 31.05.93, R E S O L V E :

NOMEAR NELSON EDIVAL COELHO CASTRO para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0123014-3

NOMEAR WAGNER WILLIAMS NASCIMENTO DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122934-0

NOMEAR JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122903-8

NOMEAR DENIS HOSANA DE CRISTO TRIXEIRA para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122895-5

NOMEAR JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122894-7

NOMEAR LAÉRCIO DE MELO CARDOSO para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122959-5

NOMEAR ILVAN DE SOUZA MARINHO para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122902-1

NOMEAR RAIMUNDO TEREZINHO BORGES DIAS para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122901-3

NOMEAR ANTÔNIO DOS SANTOS para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122910-2

NOMEAR MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122918-8

NOMEAR JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122919-6

NOMEAR WALDNEY FERNANDES MAGALHÃES JÚNIOR para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122935-8

NOMEAR JOSÉ AGUINALDO DA MOTA MARREIROS para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122943-9

NOMEAR PEDRO PAULO TAVARES DOS SANTOS para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122951-0

NOMEAR SAMUEL JORGE BARATA para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122967-6

NOMEAR IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122945-5

NOMEAR LUIS CARLOS GOMES DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122909-9

NOMEAR RONALDO PIMENTEL DE ALMEIDA para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122893-9

NOMEAR ANTÔNIO AUGUSTO MAIA DOS SANTOS para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122886-6

NOMEAR RAIMUNDO AFONSO PEREIRA para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122975-7

NOMEAR MARCO ANTÔNIO AQUINO DE OLIVEIRA para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de MOTORISTA (MP-AOD-I) do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

CP93/0122975-7

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de janeiro de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP93/0122887-4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 144/93

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Aida Moreira da Costa
- Ana Maria Chagas Dias
- Heraldo de Souza Vasconcelos
- José Alexandre Ribeiro de Andrade
- José Edimar de Souza Lopes
- Monoel Alacy da Silva Rodrigues
- Maria José Carvalho da Rocha
- Odenilson José da Silva Soares
- Paulo Oliveira do Vale
- Raimundo Nonato de Souza

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Sidney Floracy Sant'Ana
Belém, SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 145/93

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adria Lobato Moura 310499213/33
- Adriana Campelo das Neves 310528213/76
- Angelo Marcos Souza Reis 310498913/33
- Antonio Marcos Soares da Paixão 310500313/41
- Augusto Cesar Pereira de Oliveira 310499513/84
- Carlos Alberto Ribeiro Filho 310527313/84
- Eleuda Gonçalves Santos 296923013/09
- Elisabeth Madureira da Silva 310527913/76
- Glauce Glaebe Brandão 310500613/92
- Leonilson Ribeiro Tavares 310497713/09
- Marcelo Augusto Tavares Chaves 310526413/92
- Mario José Matias Palheta Júnior 310498613/92
- Michael do Amaral Farias 310498013/09
- Nazare Cordeiro Lobo 310500913/33
- Raimundo Barros Evangelista S. 310498313/41
- Rita de Sousa 310499813/25
- Ricardo Borba Santos 310499813/25
- Rosa Maria de Lima Silva 310527613/25
- Silvana Pereira Lobato 310526713/33

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Sidney Floracy Sant'Ana
Belém, SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 146/93

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adriana de Souza Nascimento 310502013/41
- Allisson Pereira Tonekura 310529113/68
- Andrea Lima de Souza 310526513/76
- Argina Corrêa da Costa 310502613/33
- David Cunha de Abreu 310515513/33
- Dejjair Baia das Chagas 310503213/84
- Domingas de Souza Rodrigues 310529413/09
- Edilza Uchôa de Sousa 310503813/76
- Edinaldo da Costa dos Santos 310528913/41
- Edinaldo José de Souza Brito 310529213/41
- Ednelson Silva 310527113/17
- Eli Sandra Tinoco de Sousa 310528613/09
- Flavia Cristina Almeida Gomes 310504113/76
- Guilherme Alessandro Costa 310502913/84
- Heleniuci Barbosa dos Passos 310500113/84
- Ivanilde Pavacho de Almeida 310500713/76
- Ivanir de Vilhena Magno 310528813/68

310527713/09
310529713/09
310528013/09
310504413/09
310500413/25
310526813/17
310517913/09
310501113/50
310501013/76
310503513/25
310527413/68
310502313/92
310501413/09
310491513/09
310501713/41
310529513/92
310528313/50
310529813/33

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Sidney Flóraci Silva
BEL. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUIZA DA 29ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 147/93

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

daa as seguintes 2ª Vias:
- Adval Pastana Silva
- Benedito Lima da Silva
- Charles Lopes Rabelo
- Domingas Pinto de Souza
- Haroldo Xavier Cavalcanti
- Helena do Socorro Freitas Lemos
- Josias de Sousa Costa
- Leonilda Maria de Sousa Brito
- Lillian Leslie de Sousa Lima
- Marcilene Santos Dias
- Nalva Bertriny da Silva Alves
- Paulo Roberto Saldanha Cortinhas
- Reginaldo Custódio da Silva
- Socorro de Nazaré Cordeiro Madalena

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Sidney Flóraci Silva
BEL. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUIZA DA 29ª ZONA ELEITORAL

BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 148/93

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Antonio Magno Peitosa Mota
- Antonio Pereira Batista
- Arnaldo Alves de Sousa
- Carlos Paulo de Sousa
- Cezar Augusto Santos Pantoja
- Gilson Pires Moraes
- Giovana do Socorro dos Santos Costa
- Giovelangela Maria dos Santos Costa
- Guarim Carneiro Varão Filho
- Helena do Socorro Saraiva Ribeiro
- Jair de Jesus Cardoso Dornelas
- João Batista da Costa Melo
- Jorge Ribeiro de Lima
- Jovita Carvalho Pontes de Araújo
- Keila Aparecida Siqueira Pinheiro
- Kelly Lindemberg Bezerra
- Lia Nazare Barral do Nascimento Melo
- Manoel Atanázio Portillo Lacarda
- Manoel Barbosa do Serrão
- Manoel João da Silva
- Maria das Graças Bittencourt Brito
- Maria Luzia de Sousa Ribeiro
- Marília de Dizeu Sousa Moraes
- Nara Maria Soares de Almeida
- Nazare da Conceição Alves da Costa
- Newton Brabo de Oliveira
- Olivar Ferreira de Oliveira
- Onaide do Socorro Sousa Galil
- Rosa Maria de Assis Rodrigues
- Roseane do Socorro Lopes Furtado

- Severina Sacramento Freitas
- Teresinha de Jesus Bezerra
- Vicente Paulo Gomes Cardoso

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e um dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e três. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Sidney Flóraci Silva
BEL. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUIZA DA 29ª ZONA DE BELÉM

EDITAL Nº 149/93

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adriana Almeida Lima 310490713/92
- Aílton de Araújo Barbosa 310501213/33
- Alessandro Antenor Barros da Silva 310505813/17
- Amilton de Jesus dos A. Costa 310510313/09
- Ana Maura Neves Bastos 310517013/76
- Ana Paula da Silva Alves 310511313/84
- Ana Rita Pereira Aguiar 315769513/84
- André Luiz Cardoso da Mota 310518013/41
- Anibal Soares Sampaio 310480413/84
- Antonio Carlos Gonçalves Cardoso 310501813/25
- Antonio Marcos B. de Oliveira 310504213/50
- Antonio Rui Carvalho Araújo 310477613/92
- Cassio Alberto Carneiro Luz 315770713/50
- Charles Backer de J. Brito Costa 310504313/33
- Claudio Roberto de S. Oliveira 310504413/09
- Clayse Vinhas Mateus 310516213/68
- Clecio Pereira Oliveira 310510013/68
- Cristina Kazuyo Dias Urakawa 310479813/09
- Danielli Souza Falcão 310516813/50
- Danyelle Rezende da Cruz 315768613/92
- Darlene Nazare Ribeiro Monteiro 310510813/17
- Denilson Pereira Aguiar 310510513/76
- Denison Castro dos Santos 310505213/25
- Denize Torres da Silva 310502713/17
- Dilce Correa dos Santos 310516413/25
- Domingos Santos de Oliveira Junior 310510113/41
- Edilene Socorro de Miranda 310509513/68
- Edison Rodrigues Lobato 310503613/09
- Edison Santana Oliveira 315771413/84
- Elaine Moraes de Almeida 310509913/92
- Elisângela Araújo de S. Pinto 310509113/33
- Elizabeth de Almeida Furtado 310509713/25
- Emerson Amado Carvalho 315770313/25
- Fabio Cassio de Souza Cordovil 310509813/09
- Fabio Costa de Moraes 310501513/84
- Flavio Santana Nogueira 310501313/17
- Francisca de Lourdes F. Pantoja 315768913/33
- Gilmar Chaves Cordeiro 310508913/17
- Gisele de Alencar Camorim 310510713/33
- Gláudson Santos Rodrigues 315774813/25
- Graceniilton Alves Monteiro 315774213/33
- Irene Maciel Ferreira 310503713/92
- Jaqueline Guedes do Nascimento 315914213/68
- João Batista Melo Brandão 315771213/17
- João Carlos Gonçalves Cardoso 310502413/76
- Joelma do Socorro F. Serrão 310503013/17
- John Herbert de S. Menezes 310511813/92
- Jose Guilherme Leal do Nascimento 310502113/25
- Jose Roberto Barbosa Sena 310510413/92
- Josiel Chaves Cordeiro 310509013/50
- Katia Cilene da Silva Paiva 315769813/25
- Katia Nazare Ferreira Assunção 310511613/25
- Kivia do Carmo Palheta Gomes 310510613/33
- Kleber Menezes da Silva 310480113/33
- Ledenilson Kleber dos Santos 310477913/33
- Luana Lima dos Santos 315914513/09
- Luis Paulo de Oliveira Santos 310502813/09
- Luis Paulo Pantoja de Souza 310504013/92
- Luiz Carlos Rodrigues da Silva 315768013/09
- Macilene Souza da Rocha 310511213/09
- Marcelly Soares Pinto 310517113/50
- Marcelo Gomes da Silva 315771013/50
- Marcelo Rodrigues Carneiro 310509413/84
- Marcia Cristina P. de Lima 310506413/68
- Marcia Regina Barata Pinto 310511513/41
- Marcos Clayton Martins 310510913/09
- Marcia Bernadete da P. Ferreira 315770413/09
- Maria de Fatima A. G. de Souza 310501613/68
- Maria de Fatima Correa Gomes 310516713/76
- Maria de Fatima Rodrigues 310509613/41
- Maria de Jesus dos S. Ferreira 310511013/33
- Maria do Socorro dos Santos 310503113/09
- Maria Ferreira Pessoa 315770913/17
- Maria Lindoia do S. da S. Lima 310480713/25
- Maria Renilda P. dos Santos 310502213/09
- Mario Augusto Reis da Silva 310508613/76
- Mario Sergio Oliveira Santos 315770613/76
- Marivaldo Marcelino da Silva 310504913/25
- Marly Zanandria R. Vieira 310479513/50
- Max Alexandre dos S. Fulmeria 310504613/84
- Maxleni do Socorro G. Cunha 310516113/84
- Monica Ferreira da Silva 310511713/09
- Neylanê do Socorro G. Sampaio 310508813/33

- Nilda Cristina da Silva Pinto 310501913/09
- Nilton Gomes Santos 310502513/50
- Nuber Silva de Carvalho 310517413/09
- Odineia de Oliveira Sampaio 310506113/17
- Olinda Maria F. de Sousa 310503913/50
- Patricia Augusta Navarro 310503413/41
- Patricia Pinheiro Silva 310505513/76
- Raida dos Santos Moreira 310515813/84
- Raimundo Pereira Correa 310517613/68
- Rosalia do Socorro A. Soeiro 315773613/92
- Rosângela dos Santos 310508713/50

- Roseli Araujo Cunha 315768313/41
- Rubens Mendes Furtado 310478813/25
- Rui Marques Correa Junior 310503313/68
- Rutelene Silva Costa 315771313/09
- Samuel Barros de Sousa 310517313/17
- Sara Gomes Barbosa Carvalho 310508413/09
- Sheila Marcia Ferreira da Silva 310515913/68
- Sidnei Teles da Silva 310510213/25
- Silvio Araujo da Silva 310508313/25
- Sonia Luíza Araujo Lopes 310509313/09
- Surama Inez Azvedo Farah 310511113/17
- Suzana dos Reis Mesquita 310515613/17
- Suzy Casseb de Oliveira 310516513/09
- Tacila Moreira Queiroz 310478513/84
- Walden da Silva Monteiro 310517713/41
- Waldilene Simão Costa 310509213/17
- Wanilda Pantoja Pinheiro 310508513/92
- Wilson Raimundo de Oliveira 315770113/68

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e três. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Sidney Flóraci Silva
BEL. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUIZA DA 29ª ZONA DE BELÉM

EDITAL Nº 150/93

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Antonio Batista Gonçalves
- Antonio de Jesus Dias Silva
- Antonio Lima Batista
- Arlindo Gelson Monteiro
- Arlino Pantoja Alfaia
- Benedito Xavier
- Carmem Marques Raiol
- Daniel Gonçalves Barros
- Diornes de Almeida Pimentel
- Edmilson Gomes Ferreira
- Edna Raimunda da Silva Costa
- Elizabeth da Silva Otero
- Euzá Maria Ribeiro dos Santos
- Franciscão Cabral Filho
- Geilson Silva Ferreira
- Gilberlan da Silva Miranda
- Helen Rosy Diniz Sena
- Hilton Oliveira de Souza
- João Batista de Araújo Santos
- João Nascimento Pereira da Costa
- Jorge Freitas do Amaral
- Jose Augusto Lima Vieira
- Juracy Barros dos Santos Junior
- Laurentino Rodrigues Nunes
- Lemir Ferreira de Souza
- Lucia Juliana Gaia dos Santos
- Luis Carlos Santos Souza
- Manoel dos Santos Gomes
- Maria da Conceição Ferreira Pantoja
- Maria Eliza de Ataíde Assis
- Maria Ivanete da Silva
- Maria Providencia da Silva Lisboa
- Maricélia Nascimento Rodrigues
- Nelio Augusto Coelho Miranda
- Nelson Jose Favacho Lopes
- Norma Suelly Pantoja Rodrigues
- Otacilio das Neves Monteiro
- Pedro Paulo da Silva Santana
- Raimundo Carlos Braga de Sales
- Roberto Carlos Souza da Rocha
- Rosa Pinto de Aviz
- Selma do Socorro Brito da Silva
- Valdiney Ribeiro da Silva

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e três. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Sidney Flóraci Silva
BEL. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUIZA DA 29ª ZONA DE BELÉM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 4204/92.

RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ.

Advogada: Maria de Fátima Matias Tavares.

RECORRIDOS: DULCINEA ALVES DE MATOS e OUTROS.

Advogado: José Renaldo Serra Alves e outro.

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

Insurge-se o recorrente contra a decisão regional contida no Acórdão 1335/93, a fls. 107/113.

A matéria versa sobre a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2335/87 e 2425/88, da Lei 7730/89 da MP 154/90.

Em face dos Enunciados 316 e 317 da Súmula de Jurisprudência do TST está inviabilizado o recurso por divergências relacionadas aos chamados planos Bresser e Verão.

Por outro lado, o Enunciado 315 obriga o acolhimento da revista no que diz respeito ao IPC de março/90, pelo que dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 01 de dezembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF E RO 2597/92

RECORRENTES: ELETÉRIO GARCIA MONTEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Adv.: Dr. Eládio Monteiro Gonçalves e outro

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e está devidamente fundamentado.

Insurge-se os recorrentes contra o indeferimento de honorários advocatícios, apontando violação do art. 133 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 1.060/50, com a redação da Lei nº 7.510/86, além de divergência jurisprudencial.

Os arestos trazidos como paradigmas divergentes conseguem evidenciar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, tornando-se desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo.

Belém, 12 de novembro de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2969/93

RECORRENTE: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
Procuradora: Dra. Jacqueline B.C. dos Anjos

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 105/109, interposto por entidade com amparo no DL 779/69, está em ordem e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - O recorrente insurge-se contra a decisão que, rejeitando as preliminares de inconstitucionalidade da Justiça do Trabalho e de ilegalidade da multa decorrente da Emenda Constitucional nº 42 da Lei 8162/91 e outros dispositivos do FGTS dos artigos 15º e 16º da Lei 8112/90 e outros dispositivos do TRF.

III - O recurso não merece prosperar. O recorrente não conseguiu evidenciar a alegada violação à literalidade de dispositivos da Lei, aplicando-se, portanto, o Enunciado 221/TST. Além do mais, a única decisão transcrita, fls. 109, para configurar a divergência jurisprudencial, é inservível, por ser oriunda de órgão judiciário não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.
Belém, 29 de novembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT nº RO 7286/92.

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Agildo M. Cavalcante

RECORRIDO: EDSON BENEDITO ROPPE BORGES

Advogado: Nelson Rubens Roffé Borges e outro.

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

A inconformação do recorrente prende-se à decisão regional que manteve a condenação da primeira instância deferindo ao reclamante diferenças salariais decorrentes da URP's de abril/março/88 e de fevereiro/89, como também do IPC/março de 1990.

A matéria sob discussão já está pacificada pelos Enunciados 315, 316, 317 da Súmula de Jurisprudência do TST. Em face dos dois últimos, está inviabilizado o recurso por divergências relacionadas aos chamados planos Bresser e Verão. O mesmo não acontece com o primeiro, que obriga o acolhimento da revista por divergência no que diz respeito ao chamado plano Collor, pelo que dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 03 de dezembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6336/92

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA
Adv.: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante

RECORRIDO: AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Adv.: Dr. Samuel Teixeira da Silva

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos gerais e está fundamentado.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Alega violação de Lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 315.

III - Tem razão. Através desse enunciado, o C. TST firmou jurisprudência reconhecendo a constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 para o reajuste dos salários.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 6 de dezembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 489/93

RECORRENTE: PRESCON-PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNIDADES UNIDAS S/C LTDA.
Adv. Dra. Corina Frade Chaves

RECORRIDO: JOSÉ BARRETO DE SOUZA
Adv. Dr. Brasil Rodrigues de Araújo

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da 1ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de

inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP nº 154/90. Alega violação de Lei e divergência jurisprudencial.

III - Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua Jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março de 1990 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito o recurso quanto a este aspecto, dando-lhe o efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 6 de dezembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 970/93

RECORRENTE: BANCO REAL S/A

Advogados: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado: Dr. Adilson G. Vercosa

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 217/220 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, constando nos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas.

Renovando as preliminares arguidas. Insurge-se o recorrente contra decisão regional que, após rejeitá-las e baseada em reiterada jurisprudência do Plenário entendendo serem inconstitucionais dispositivos do Decreto-Lei 2335/87, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90, deferiu ao empregado substituído diferenças salariais e consectários, decorrentes dos Planos Econômicos Bresser, Verão e Collor, nos moldes da sentença de primeira instância, bem como os honorários advocatícios. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto às preliminares, todas foram adequadamente analisadas pelo Regional, sendo rejeitadas ao fundamento de falta de amparo legal. Afastado o aspecto fático-probatório dessa questão, a natureza interpretativa da matéria impede a admissibilidade recursal pelo pressuposto de violação legal e a matéria transcrita na contestação, cuja menção é feita, é inservível para evidenciar a alegada divergência jurisprudencial.

Relativamente ao mérito, os mesmos argumentos servem para obstar a admissibilidade recursal, ou seja, a natureza interpretativa da matéria e a inespecificidade dos arestos colacionados na contestação, cuja menção é feita na revista.

Diante do exposto e com base nos Enunciados 126, 221, 296 e 23 do Colendo TST, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 25 de novembro de 1993.

IRACILDA CÂMARA CORREA
Juíza togada no exercício da

PROCESSO TRT RO 2256/93

RECORRENTE: BRAMAQ - BRAGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Advogados: Dr. Adilson José Mota Alves e outro

RECORRIDO: SILVIO FERREIRA DE SOUSA

Advogadas: Dra. Kelly Rangel Villela e outra

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 85/90 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários, pelo Regional, decorrentes do IPC de

março/90, com base em reiterada jurisprudência do Plenário decretando a inconstitucionalidade do item II, § 1º, do art. 2º da Medida Provisória 154/90, alegando divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição, à fls. 90, do Enunciado 315 do Colendo TST, consagrando o entendimento da constitucionalidade da citada legislação, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência, tornando-se desnecessário analisar o outro pressuposto recursal invocado, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 7 de dezembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF 2614/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARinha

Advogados: Dra. Maria de Jesus Andrade e Silva e outros

RECORRIDOS: FELISBELO ABREU RIBEIRO e OUTROS

Advogado: Dr. Evandro de O. Costa

DESPACHO

O recurso da revista de fls. 100/109 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisão regional que, rejeitando as preliminares argüidas, deferiu aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes dos índices inflacionários suprimidos de seus vencimentos pela Edição dos Planos Econômicos no período de 1987 a 1989. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A discussão sobre a matéria objeto do presente recurso já está superada por iterativa e atual jurisprudência oriunda do TST, estando parte dela inclusive sumulada através dos Enunciados 316 e 317, relativamente aos Planos Bresser e Verão. Com relação aos índices de abril e maio/88, a matéria trazida à colação, originária do TFR, não serve para caracterizar a alegada divergência e a natureza interpretativa da matéria, em sua totalidade, veda a admissibilidade recursal pelo pressuposto de violação legal.

Relativamente ao IPC de março/90, foi ele indeferido ainda na Primeira Instância, decisão mantida pelo Regional, estando, portanto, excluída da matéria recursal a apreciar.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar-se.

Belém, 25 de dezembro de 1993.

IRACILDA CAMARA COBREIA
Juíza Toga, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF 2468/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL
Procurador: Dr. Adão Paes da Silva

RECORRIDOS: ALTEVIR HERVEY CARDOSO, AUREA RAINUNDA NUNES DE MORAES, DILMA DE MELO BARBOSA, FERNANDO SALES BARRETO NETO, GERALDO LÚCIO SANTOS DA SILVA, IRISMAR SILVA DA PENHA, JANETE PARENTE DA SILVA BAHIA e MARIA ISABEL ALMEIDA PENSADOR
Advogados: Dr. Gerson Matos e outros

DESPACHO

O recurso da revista de fls. 183/199 é tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente discutir decisão regional que, rejeitando as preliminares

argüidas, deferiu aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes da supressão em seus vencimentos dos índices inflacionários diante da edição dos vários planos econômicos efetivados no período compreendido entre 1987 e 1990 e ainda, a liberação dos depósitos do FGTS, diante da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2335/87 e 2425/88, da Lei 7730/89, da Medida Provisória 154/90 e da Lei nº 8.162/91, respectivamente. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Relativamente à preliminar, o fundamento da decisão regional aborda a competência residual da Justiça do Trabalho, em face do pedido referir-se a período em que os recorridos eram regidos pela CLT. É o caso do art. 114 da CLT e não das alíneas "d" e "e" do art. 240 da Lei nº 8.112/90.

No mérito, considero evidenciada a divergência diante da recente sumulação da jurisprudência do TST, através do Enunciado 315, que considera constitucional o item II, § 1º, do art. 2º da Medida Provisória 154/90 que afastou o IPC de março dos reajustes dos salários dos trabalhadores, tornando-se desnecessário analisar o restante dos argumentos recursais, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 02 de dezembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF 1531/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procurador: Dr. Aylton da Silva Pinheiro

RECORRIDOS: ARMANDO DA COSTA GOMES e OUTROS
Advogados: Dr. Luiz Otávio da Costa e outros

DESPACHO

O recurso da revista de fls. 79/85 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, baseada em reiterada jurisprudência do Plenário, considerando inconstitucionais dispositivos do Decreto-Lei 2335/87, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90, deferiu aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria transcrita pela recorrente aliada ao Enunciado 315, recentemente editado pelo Colendo TST, consagrou o entendimento da constitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, que afastou dos reajustes dos salários o IPC de março/90. Considero evidenciada a alegada divergência nessa parte, deixando de analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do Colendo Tribunal anteriormente citado.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar-se.

Belém, 7 de dezembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5453/92

RECORRENTES: UNIÃO FEDERAL - CIABA (reclamantes)
Advogados: Dr. Adão Paes da Silva e outros

e

DANIEL RIBEIRO QUINTANILHA e OUTROS (reclamantes)
Advogados: Dra. Maria José Cabral Cavalli e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

Amos os recursos estão em condições de conhecimento, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

RECURSO DA RECLAMADA:

A fls. 249/257, pretende questionar a rejeição da preliminar de incompetência desta Justiça especializada e o deferimento de diferenças salariais e consectários, resultantes das URPs de abril e maio/88 e de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a recente edição do Enunciado 315, do Colendo TST, consagrando o entendimento da constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória 154/90, que afastou o IPC de março/90 do reajuste dos trabalhadores, considero evidenciada a alegada divergência, nessa parte, deixando de analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do Colendo Tribunal anteriormente mencionado.

RECURSO DOS RECLAMANTES:

Insurgem-se contra a limitação imposta pelo Regional na apuração das diferenças decorrentes do IPC de março/90. Tais diferenças foram deferidas com base na inconstitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória 154/90, discussão já pacificada com a recente edição do Enunciado 315 do TST consagrando o entendimento da constitucionalidade da referida legislação, como já dito anteriormente. Se não há diferença, não há porque discutir limitação. A jurisprudência conflitante está superada pelo entendimento emanado do TST e não há demonstração de violação legal.

Diante do exposto, admito a interposição do recurso da reclamada no efeito devolutivo e nego seguimento ao recurso dos reclamantes.

Intimar.

Belém, 26 de novembro de 1993.

IRACILDA CAMARA COBREIA
Juíza Toga, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3341/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CITO
Procuradores: Dr. Adão Paes da Silva e outros

RECORRIDOS: ALBERTINA LIMA RUIZ, ALTEMARA BARBOSA MONTEIRO, ALZERINA BANDEIRA CARVALHO, ARMANDO GOMES LEAL, CELINA SOUZA DE MIRANDA, DEUSA MARIA FERREIRA, DULCENIZE TEIXEIRA DE ALMEIDA, EDELTRUDES CORREA DOS SANTOS, ELIETE VALENTE DA SILVA CRUZ e ENI DE CASTRO AZEVEDO SILVA
Advogado: Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira

DESPACHO

O recurso da revista de fls. 139/155 é tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo a União beneficiada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende-se o objeto recursal a questionar o deferimento do levantamento dos depósitos efetuados a título de FGTS, na conta vinculada dos recorridos, em virtude da decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 62 da Lei 8.162/92, após a rejeição das preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de impossibilidade jurídica do pedido. Renova as preliminares e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto às preliminares, o fundamento básico utilizado para rejeitá-las foi a competência residual da Justiça do Trabalho, uma vez que a parcela pleiteada decorre de relação de emprego existente entre as partes, na época, e, dentro desse entendimento, os arrestos colacionados para tentar evidenciar qualquer divergência são ineficazes e não abrangentes, inservíveis portanto, ao teor dos Enunciados 296 e 23 do Colendo TST. Por outro lado, a natureza interpretativa da matéria obsta a admissibilidade recursal ao pressuposto de violação legal.

Os mesmos argumentos servem para rechaçar a pretensão recursal em relação ao mérito. Os arestos trazidos à colação não abordam a questão da inconstitucionalidade do dispositivo da Lei nº 8.162/91, base da decisão regional, e não demonstrada de forma inequívoca qualquer violação a dispositivo de lei, nos moldes do Enunciado 221 do Colendo TST.

O restante da argumentação recursal - ilegitimidade ativa ad causam do sindicato autor e honorários advocatícios - não diz respeito ao presente feito.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 02 de dezembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3544/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA (Reclamada)
Advogados: Dr. Adão Paes da Silva e outros

CARLOS SÉRGIO BOTELHO GUEDES (Reclamante)
Advogados: Dra. Ediléa Valério e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

D E S P A C H O

Ambos os recursos preenchem os pressupostos objetivos de admissibilidade e indicam fundamento nas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Recurso da reclamada:

Insurge-se contra o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da supressão de índices inflacionários nos reajustes salariais, decorrentes da edição dos Decretos-Leis 2335/87 e 2425/88, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90, em virtude da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos dessa legislação. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da recente edição do Enunciado 315, do Colendo TST, consagrando entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória 154/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 dos reajustes dos salários dos trabalhadores, considero evidenciada a divergência nesta parte, deixando de analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do Colendo TST.

Recurso do reclamante:

Questiona a limitação imposta pelo regional no cálculo das diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC do mês de março de 1990. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto a alegada divergência, os arestos trazidos à colação, alguns deste E. Tribunal, já se encontram superados diante da modificação do entendimento do Plenário há algum tempo, e, também, pelo entendimento cristalizado no Enunciado 315 do TST, anteriormente citado, que vai mais além ao dar pela constitucionalidade da Medida Provisória 154/90, que suprimiu o IPC de março/90 dos salários. Se não há IPC a incorporar nem se deve falar do período em que tal deva ser computado.

Por outro lado, a natureza interpretativa da matéria veda a admissibilidade recursal pelo pressuposto de violação legal.

Diante do exposto, admito a interposição do recurso da reclamada, no efeito devolutivo, e nego seguimento ao recurso do reclamante.

Intimem-se.

Belém, 03 de dezembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3370/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Advogados: Dr. Geraldo Braz de Oliveira e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
Advogados: Dra. Cleide Helena S. Avelar e outros

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 96/111 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito às fls. 100, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 26 de novembro de 1993

IRACILDA CAMARA CORRÊA
Juiza Togada,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3861/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
Advogados: Dr. Geraldo Braz de Oliveira e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 99/114 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito às fls. 103, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 26 de novembro de 1993

IRACILDA CAMARA CORRÊA
Juiza Togada,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4660/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Advogados: Dr. Geraldo Braz de Oliveira e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 94/109 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal.

Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito às fls. 98, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 26 de novembro de 1993

IRACILDA CAMARA CORRÊA
Juiza Togada,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4012/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CEPLAC
Advogados: Dr. Geraldo Braz de Oliveira e outros

RECORRIDOS: ISMAEL DIAS DE MORAES e DACILTON MATOS DOS SANTOS
Advogado: Dr. Patrônio Pinto Filho

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 55/62 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito às fls. 59, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 26 de novembro de 1993

IRACILDA CAMARA CORRÊA
Juiza Togada,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3784/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Advogados: Dr. Geraldo Braz de Oliveira e outros

RECORRIDOS: ANA DORA BARROS DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DA COSTA GONCALVES e MANDEL JOÃO OLIVEIRA TAVARES
Advogado: Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 92/99 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito às fls. 96, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 26 de novembro de 1993

IRACILDA CAMARA CORRÊA
Juiza Togada,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3712/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CEPLAC
Advogados: Dr. Geraldo Braz de Oliveira e outros

RECORRIDO: CARLOS ALVES DE LIMA
Advogado: Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho e outros

SEXTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0821 Pág. 21

D E S P A C H O

O recurso de fls. 55/62 é tempestivo e suscitado por advogado habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

O objeto do presente recurso é, basicamente, o questionamento sobre a competência da Justiça do Trabalho para dirimir litígio envolvendo servidores estatutários e a União e relativo à liberação do FGTS pela mudança de regime, bem como a liberação de FGTS em virtude de decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91.

Quanto à preliminar, a posição do Regional é de que, sendo a parcela pleiteada de indole trabalhista, a competência é desta Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da Constituição Federal, não se tratando, evidentemente, de aplicação das alíneas "d" e "e" do art. 240 da Lei nº 8.112/90, julgadas inconstitucionais pelo STF. Por outro lado, a matéria transcrita para tentar evidenciar a divergência é inservível ou porque oriunda do STF ou porque inespecífica e insuficiente para caracterizá-la.

Relativamente ao mérito, a natureza essencialmente interpretativa da matéria obsta a admissibilidade recursal pelo pressuposto de violação legal e o aresto de fls. 61/62 não serve para evidenciar a alegada divergência por abordar fundamento diverso do esposado pelo regional.

Diante o exposto e com fundamento nos Enunciados 221, 296 e 23 do TST, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 02 de dezembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RD 2381/92.

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Advogados: Dr. Geraldo Braz de Oliveira e outros

RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogados: Dra. Ediléia R. Valério dos Santos e outro

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 86/93 é tempestivo e suscitado por advogado habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito às fls. 90, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 26 de novembro de 1993

IRACEMA CÂMARA CORRÊA
Juíza Togada,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RD 4651/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Procuradores: Dra. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida e outros

RECORRIDOS: ANA PINTO VIANA, ANTONIETA MARIA ANGELIM DA SILVA, ANTONIETA DE PAIVA SOUZA, IARACI SILVA DE ARAÚJO, MANOEL FONSECA DE LIMA, MILTON PANTALEÃO DA SILVA, RAIMUNDA BATISTA ASSUNÇÃO DE JESUS, SANDRA HELENA MELO MONTEIRO e WALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA
Advogados: Dr. Antonio Pereira e outras

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 191/197 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Insurge-se o recorrente contra decisão regional que, rejeitando as preliminares argüidas, deferiu aos recorridos o reajuste da parcela de adiantamento do PCCS no período de ja-

neiro a outubro de 1988. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à preliminar, a tese adotada pelo regional é a de competência residual. Trata-se, portanto, de interpretação do art. 114 da Constituição Federal e não de aplicação das alíneas "d" e "e" do artigo 240 da Lei 8.112, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

No mérito, a natureza interpretativa da matéria obsta a admissibilidade recursal ao fundamento de violação legal; por outro lado, os arestos trazidos à colação não abordam os fundamentos utilizados pelo Regional - a natureza salarial - não servindo, por isso, para caracterizar a alegada divergência.

Diante do exposto e com base nos Enunciados 221, 296 e 23 do Cotendo TST, nego seguimento ao recurso.

Belém, 02 de dezembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RD 4332/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Advogados: Dra. Maria Deusa Andrade da Silva e outros

RECORRIDOS: MARIA MADALENA DE FARIAS MOREIRA e OUTROS

Advogada: Dra. Izabel Pereira Gomes

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 113/120 é tempestivo e suscitado por advogada habilitada, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito a fls. 117, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 7 de dezembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 6.066/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DE LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

RECORRIDOS: TEREZINHA DE JESUS LIMA DO CARMO e OUTROS
Adva.: Dra. Maria Rosângela Coelho de Souza

D E S P A C H O

Recurso em ordem e beneficiado pelo Decreto-Lei 779/69. Está fundamentado nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

Não se conformando com a decisão deste Regional contida no V. Acórdão 4058/93, a recorrente apela de revista.

O assunto versa sobre a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito e a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2.395/87, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90.

Relativamente à preliminar, a matéria é de natureza interpretativa, não ensejando a revista quanto a este aspecto. No que diz respeito aos planos econômicos chamados Bresser, Uegre e Collor, com o advento dos Enunciados 315, 316 e 317 da Súmula de Jurisprudência do TST, fica inviabilizado o recurso por divergência relativa aos dois últimos. O mesmo não ocorre com o primeiro, já que obriga o acolhimento da revista por divergência em relação ao IPC de março/90.

pelo que dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 6 de dezembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RD 2098/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CEPLAC
Advogados: Dr. Geraldo Braz de Oliveira e outros

RECORRIDO: MARIA LÚCIA DE FÁTIMA TOMAZ MEDEIROS, WALDECIR RODRIGUES DA SILVA, PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO MARCOS DA SILVA E SOUZA, ADÉLIA SIQUEIRA DE VASCONCELOS, MOISÉS MOREIRA DOS SANTOS, LUIZ AUGUSTO DA SILVA MELO, PAULO JOSÉ DE QUEIROZ RIBEIRO e WALBER DA SILVA PEREIRA
Advogado: Dr. Benedito Brito

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 94/101 é tempestivo e suscitado por advogado habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito às fls. 98, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 26 de novembro de 1993

IRACEMA CÂMARA CORRÊA
Juíza Togada,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RD 6233/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CIABA
Advogados: Dr. Geraldo Braz de Oliveira e outros

RECORRIDO: RAIMUNDA DE FÁTIMA LUZ DE SOUZA, BENEDITO DOS SANTOS MATOS, CARLOS MALCHER DA SILVA, CLAUDETE ALVES FE DA CRUZ, GEORGETE LIMA, MARIA DAS GRACAS LOBATO CORRÊA, MARIA TAVARES GOMES, ORLANDO MENDES DA SILVA, OLGARINA BARATA ALMEIDA e ROSA HELENA DA LUZ FARIAS
Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 154/161 é tempestivo e suscitado por advogado habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito às fls. 158, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 26 de novembro de 1993

IRACEMA CÂMARA CORRÊA
Juíza Togada,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RD 385/93

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Advogados: Dr. Geraldo Braz de Oliveira e outros

RECORRIDOS : SERGELINO FERREIRA DA COSTA e JÚLIO ARAÚJO DE SOUZA FILHO
Advogados: Dr. Evaldo Pinto e outra

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 57/64 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito a fls. 61, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.
Intimar.

Belém, 7 de dezembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1142/93

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Advogados: Dra. Maria Deusa Andrade da Silva e outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogados: Dra. Cleide Helena Silva Avôlar e outros

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 114/123 é tempestivo e subscrito por advogada habilitada, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito a fls. 118, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.
Intimar.

Belém, 7 de dezembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5886/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CEPLAC
Advogados: Dr. Geraldo Braz de Oliveira e outros

RECORRIDO : JOSÉ NAZARENO LOBATO DE CASTRO

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 58/65 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, sendo a União amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 8.162/91.

A matéria, eminentemente interpretativa, não admite a revista por violação legal. Entretanto, o aresto referente à incompetência da Justiça do Trabalho, transcrito às fls. 62, consegue demonstrar o conflito capaz de viabilizar o apelo com base em divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 26 de novembro de 1993

IRACLEIA CAHARA CORREIA
Juíza togada,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2098/93

RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procuradores: Dr. Aylton da Silva Pinheiro e outros

RECORRIDA : MARIA MÔNICA GOMES GARCIA

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 40/44 é tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo a recorrente amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Gira o objeto do presente recurso em torno do deferimento de reajustes salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, com base em reiterada jurisprudência do Plenário no sentido de considerar inconstitucional o dispositivo da Medida Provisória 154/90 que afastou dos reajustes o índice antes citado.

A matéria transcrita pela recorrente, aliada ao Enunciado 315 do Colendo TST, consagrando o entendimento da constitucionalidade do dispositivo inquinado, autorizam a admissibilidade recursal por divergência jurisprudencial, sem necessidade da análise do outro pressuposto recursal invocado.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos?

Intimar.

Belém, 7 de dezembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2506/93

RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procuradores: Dr. Aylton da Silva Pinheiro e outros

RECORRIDOS : ANTONIO DO CARMO BAIA PIRES e OUTROS
Advogado: Dr. Antonio Roberto F. Cardoso

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 97/102 reúne as condições objetivas de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares argüidas e baseada em reiterada jurisprudência do Plenário, considerando inconstitucionais dispositivos do Decreto-Lei 2335/87, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90, deferiu aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos econômicos no período de 1987 a 1990. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria transcrita pela recorrente, a fls. 102, aliada ao Enunciado 315, recentemente editado pelo Colendo TST, consagrando o entendimento da constitucionalidade da Me-

da Provisória 154/90, autoriza a admissibilidade recursal por divergência jurisprudencial, relativamente ao Plano Collor, tornando-se desnecessário examinar os demais aspectos apelo. Nos termos do Enunciado 285 do Colendo Tribunal antes mencionado.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 7 de dezembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 71/93

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Adv.: Dra. Ma Deusa Andrade da Silva

RECORRIDA: ERONILDES PINHEIRO DA ROCHA
Adv.: Dr. Celso Burlamaqui Freire

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos gerais e está fundamentado.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que, reconhecendo a competência desta Justiça do Trabalho para apreciar o feito, a condenou ao pagamento de diferenças salariais em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março de 1990 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito o recurso quanto a este aspecto, dando-lhe o efeito devolutivo. Intima-se.

Belém, 3 de novembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 226/93

RECORRENTES: EDA DE NAZARÉ LIMA DE PINA e OUTROS
Adv.: Dr. Gilberto Alves de Araújo

RECORRIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Adv.: Dr. Carlos Balbino T. Potiguar

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade.

II - A 2ª Turma, confirmando a decisão de primeira instância, reconheceu a listisprudência e extinguiu o processo sem julgamento do mérito. Inconformados, os reclamantes recorrem de revista por não se considerarem substituídos pelo sindicato autor no Processo 7ª JCI 262/91. Alegam violação ao art. 59, caput, da Constituição.

III - As argumentações recursais, contudo, não evidenciam a configuração de qualquer dos pressupostos específicos da revista, até porque estão voltadas para aspectos fáticos, que não podem ser objeto de reavaliação nesta fase do processo.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 6 de dezembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. - CGC/MF Nº 04.200.572/0001-75 - Registro CVM Nº 50052-6 - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os Srs. Acionistas da Centenor Empreendimentos S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 07 de janeiro de 1994, às 8h00 na sede social no Distrito Industrial do Município de Amanheara, Estado do Pará, Lotes nºs 4 e 5, Setor I, Quadra 3, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Alteração dos Artigos 3º, 5º, 18 e 19 do Estatuto Social; 2. Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 29/12/93. Ass.) Domingos Malzoni - Conselheiro.

(Fat. nº 10.023051, Reg. nº 10.023051, Dias: 30, 31/12/93 e 03/01/94)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR - COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO



OFÍCIO Nº 463/93-GAB

Belém/PA, 27 de dezembro de 1993
Do Comandante-Geral da PMPA
Ao Exmº Sr. Chefe da Casa Civil da
Governadoria
Assunto: Encaminhamento
Anexo: Cópias dos Ofícios, 096/93-
5º BPM e seu anexo e nº
713/93-Comarca de Redenção.

*A. S. O. E.
Assessoria Jurídica
Pará
MAYOL MAZARENI SANT'ANNA
Chefe de Casa Civil da Governadoria*

Para conhecimento e providências que julgar conveniente,
remeto a V. Exª a documentação constante do anexo encaminhado para
este Comando.

Atenciosamente,

[Signature]
CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA - CEL PM RG 5074
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

PALACIO DO GOVERNO
29/12/93
COMPUTADO
29267



POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
5º. BPM - BTL CEL FONTOURA
GABINETE DO COMANDO



OFÍCIO Nº 096/93
GAB. CMDO

Em, 15 de Dezembro de 1993.
Do Comandante
Ao Exmº Sr. Cel PM Comandan-
te Geral
ASSUNTO: Comunicação
ANEXO: Ofício nº 1237/93 -
Comarca de Santa Iza-
bel

*pal/2
para
c. ci. mil
e*

Encaminho à V.Sa., o documento em anexo, no qual é
solicitado força policial militar para cumprimento de medida limi-
nar.

Outrossim informo que a área a ser reintegrada é a-
quela em que existe projeto para construção de casas para oficiais
e praças, em Marituba.

[Signature]
RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA - TEN CEL PM RG 5411
COMANDANTE

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ - BRASIL,
PODER JUDICIÁRIO.



Of: 1237/93.

Santa Izabel do Pará, 24.12.1993

Sr. COMANDANTE,

Tenho a honra de dirigir-me a V.Sa., com
a finalidade de solicitar força Policial Militar para que
auxiliem os Senhores Oficiais de Justiça desta Comarca de
Santa Izabel do Pará, para que possam dar cumprimento a medi-
da liminar, deferida nos autos de Ação de Reintegração de
Posse nº-1178/93, proposta por A.L.CONSTRUÇÕES E INCORPORA-
ÇÕES LTDA., contra Daniel Corrêa-Marcelo Rodrigues, Waldeci
Rosa Costa, e reintegrar a Autora na Posse da área em lití-
gio, denominado NOVA MARITUBA I, situado a Estrada da Pire-
li, no Município de Benevides.

Por oportuno, este Juízo agradece a aten-
ção dispensada.

Atenciosamente,

[Signature]
Dra. NADJA NARA COBRA MEDA.
Juíza de Direito

Ilmº Sr. RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA - Ten.Cel. QOPM
MD. COMANDANTE GERAL DO 5º B.P.M.-Castanhal-Pa.

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE REDENÇÃO-PA.

Em, 21 de dezembro de 1.993.

*A SUPERIOR COMANDO DA PMPA
DO SR. CEL ENR 7-15-93-GR
DA PMPA
Eu 22 DEZ 93
FARMACIA
Ten Cel PM
CMI 7-15-93*

SENHOR COMANDANTE:

*A pal/2
força para ser
c. ci. mil*

Pelo presente, extraído dos autos do
Proc. nº 414/93, ação de Manutenção de Posse c/c Demolição de Ben-
feitorias, movido por RIBAMAR FERREIRA e outros, contra ROBERTO
AFONSO CRUZ e SILVIA LETÍCIA FERREIRA CRUZ, solicito a V. Sa. que
conceda força policial, a fim de acompanhar os Srs. Oficiais de
Justiça, na área do litígio, a fim de ser feita a manutenção da
posse.

Sem mais para o momento, valho-me da
oportunidade, para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

[Signature]
Adm. José da Silva, Celista Rodolfo

Ilmo. Sr.
JAIPE JESUS DE OLIVEIRA
Comandante do 7º BTL/Araguaia
BERTA

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

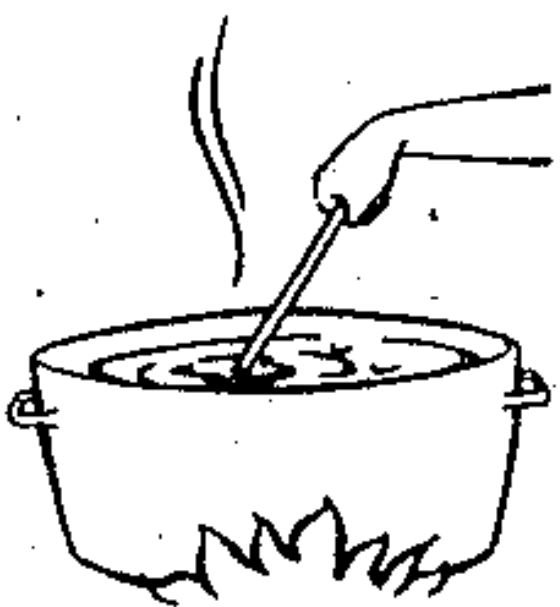


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

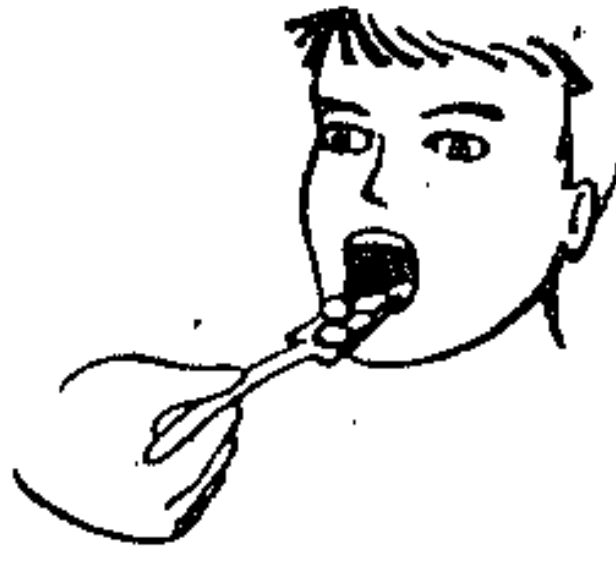
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



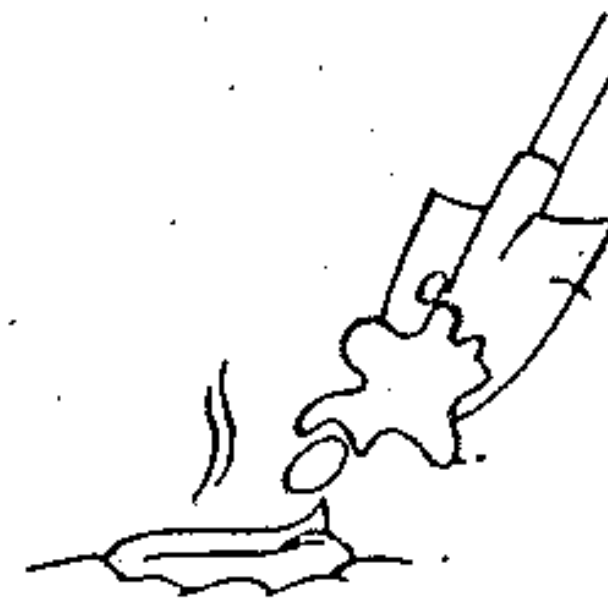
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;

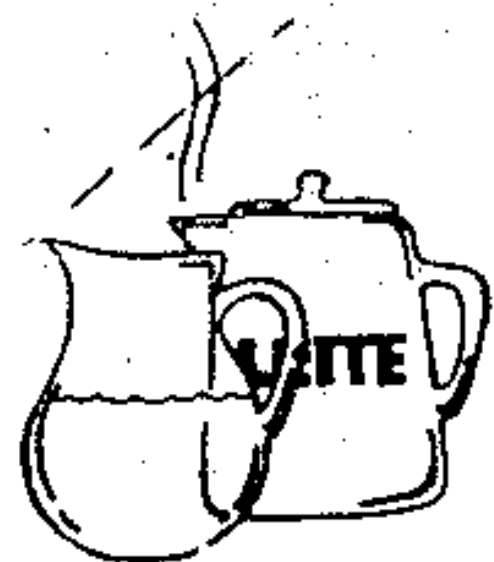


■ depois de defecar.

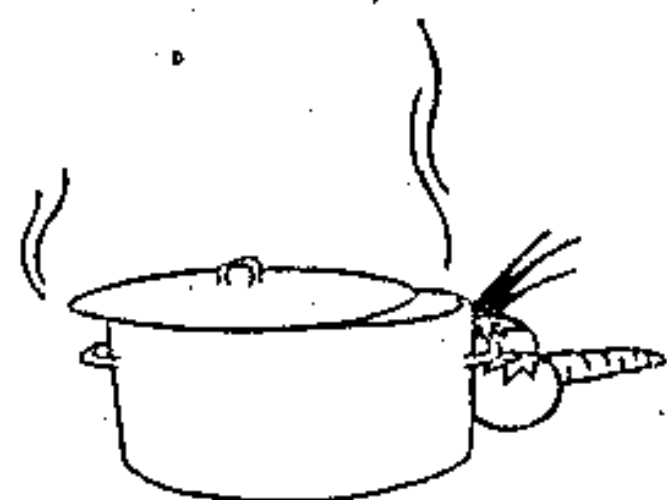


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



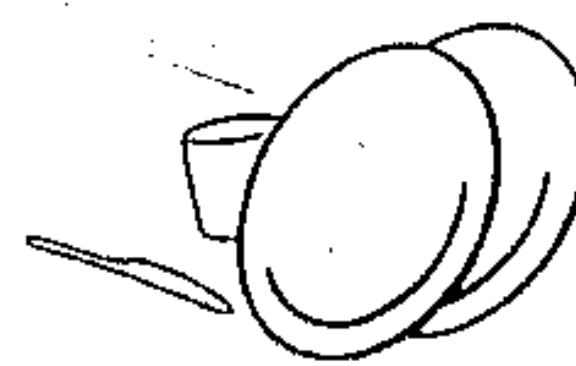
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.